



**PROTOCOLO Nº 0731005/2018**

**Data: 31/07/2018**

**Tipo de Solicitação:** Ação Administrativa

**Solicitação:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

**Descrição:** SOLICITO A CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.

**Criado Por:** MARGARETH CORTEZ DA COSTA / PROTOCOLO GERAL


Andamentos	
Data	Destino

**Partes Envolvidas:**

Tipo	Código	Nome
Órgão	0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*

Folha 002  
Rubrica   
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mas trabalho por voce

Ofício nº \_\_\_\_/2017-SMA

Boca da Mata/AL, em 31 de Julho de 2018.

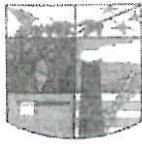
Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços para **prestação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual contratação do serviço possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do §2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013.

Atenciosamente,

  
**Fernando Augusto de Araujo Jorge**  
Secretário Mun. Administração



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*

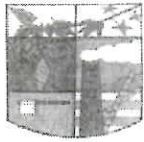
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de **serviços manutenção de equipamentos de refrigeração**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – AR CONDICIONADO TIPO SPLIT					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's	100	Und.		
1.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SPLIT acima de 24.000 BTU's	100	Und.		
1.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's	100	Und.		
1.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT acima de 24.000 BTU's	100	Und.		
1.5	CARGA DE GÁS	100	Und.		
1.6	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's, para as distâncias entre as unidades interna e externa não superior a 05 (cinco) metros.	50	Und.		
1.7	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT acima de 24.000 BTU's, para as distâncias entre as unidades interna e externa não superior a 05 (cinco) metros.	50	Und.		
1.8	DESINSTALAÇÃO	100	Und.		
<b>TOTAL</b>					



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*

Folha 004  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por voce

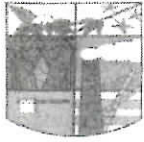
LOTE 02 – AR CONDICIONADO TIPO JANELA (ACJ)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
2.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 7.000 a 24.000 BTU's	100	Und.		
2.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 7.000 a 24.000 BTU's	200	Und.		
2.3	CARGA DE GÁS	100	Und.		
<b>TOTAL</b>					

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
3.1	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção corretiva)	50	Und.		
3.2	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção preventiva)	100	Und.		
3.3	Serviço de manutenção de geladeiras/frigoobar/freezers (Manutenção corretiva)	50	Und.		
3.4	Serviço de manutenção de geladeiras/frigoobar/freezers (Manutenção preventiva)	100	Und.		
3.5	Carga de gás (bebedouros, geladeiras, frigoobar e freezers)	100	Und.		
<b>TOTAL</b>					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços com necessidade de aquisições frequentes, remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*

**2.2.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

### **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.1.1.** emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 02 (duas) horas para executar os serviços;

**3.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### **4. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

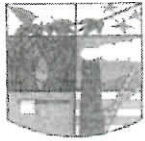
**4.1.** Da manutenção preventiva:

**4.1.1.** Consiste na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular dos aparelhos instalados na Prefeitura, e deverá ser prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, da licitante vencedora, observando-se a compatibilidade com o horário de trabalho da Prefeitura Municipal de Boca da Mata;

**4.1.2.** Para a execução dos serviços de manutenção preventiva, exige-se o cumprimento ao disposto nas Resoluções específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como deverão ser observadas as orientações dos fabricantes dos aparelhos de ar condicionado.

**4.2.** Da manutenção corretiva:

**4.2.1.** A manutenção corretiva, que consiste na eliminação de todos os defeitos nos aparelhos, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, será prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental própria, e deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do CONTRATANTE, sem ônus.



## **5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços de manutenção dos equipamentos envolvem atividades de: manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, aplicação de carga de gás e peças, quando necessário, de condicionadores de ar, equipamentos de refrigeração, sendo bebedouros, geladeiras, frigobares e freezers;

**5.2.** A manutenção preventiva para cada tipo de equipamento ocorrerá, de acordo com orientações dos fabricantes, e seguindo cronograma de visitas a serem previamente elaboradas pela contratante, e solicitação de serviços, envolvendo:

**5.2.1.** manutenção preventiva mensalmente, mediante a limpeza de filtro, painel e dreno, verificações de nivelamento da evaporadora, aperto em parafusos, ajuste no controle remoto, terminais elétricos, lubrificações e testes;

**5.2.2.** A Contratada deverá apresentar à Contratante, relatório de execução dos serviços preventivos que deverá ser entregue impreterivelmente, em até 03 (três) dias após o término dos serviços.

**5.3.** manutenção corretiva ocorrerá quando solicitado pela Contratante, para serviços abrangendo substituição de partes, peças e componentes, incluindo a troca do compressor, filtro secador, oxi-acetileno, vareta de solda, parafusos de fixação, com a finalidade de corrigir uma pane ou falha nos equipamentos;

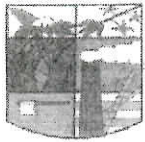
**5.4.** A instalação e desmontagem dos equipamentos serão feitas de acordo com pedidos de serviços da Prefeitura Municipal de Boca da Mata;

**5.5.** Complementação total de gás de acordo com as normas vigentes, deixando-os em condições normais de operação;

**5.6.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, serão cobrados conforme valores unitários indicados na Planilha de Preços, apresentada pelo proponente vencedor;

**5.7.** Os materiais e peças de reposição utilizados serão fornecidos e aplicados pela Contratada, mediante a apresentação de orçamentos para prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata obedecendo os valores praticados no mercado;

**5.8.** A Contratada deverá utilizar somente peças, materiais ou acessórios novos, de procedência certa, recomendados ou autorizados pelo fabricante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de materiais recondicionados ou recuperados, salvo situações de falta de produtos no mercado devidamente justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante e seu valor não pode ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor do produto;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*

Folha 007  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**5.8.1.** A contratada poderá ser autorizada a utilizar peças disponíveis que pertençam a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e que estejam em bom estado de conservação, dando somente garantia do serviço executado.

**5.9.** Todas as peças substituídas, deverão ser devolvidas a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, após a conclusão dos serviços devidamente identificadas.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

**6.1.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**7.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**7.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**7.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**7.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**7.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**7.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*

Folha 001  
Rubrica  
PREFEITURA  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por voce

**7.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**8.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

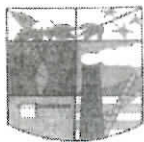
**8.1.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.1.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**8.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. AVALIAÇÃO DO CUSTO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*

**9.1.** O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

**9.1.1.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**10.1.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**11.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**11.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.4.** Cometer fraude fiscal;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*

**11.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

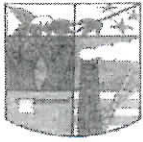
**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**11.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**11.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*

**11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata/AL, em 31 de julho de 2018.

**Fernando Augusto de Araujo Jorge**  
Secretário Mun. Administração



# M. F. DE ALMEIDA SILVA - ME

Rua José Henrique Teixeira Nº 275 Centro, Boca da Mata - AL  
CNPJ: 13.063.602/0001-30 Insc. Est.: 242.42361-2

Folha 012  
Rubrica \_\_\_\_\_

## ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

LOTE 01 - AR CONDICIONADO TIPO JANELA					
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	
				R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	100	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 7.000 a 24.000 BTU'S	R\$ 200,00 Duzentos e Quarenta Reais	R\$ 20.000,00 Vinte Mil Reais
2	200	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 7.000 a 24.000 BTU'S	R\$ 100,00 Cem Reais	R\$ 20.000,00 Vinte Mil Reais
3	100	UND	CARGA DE GÁS	R\$ 140,00 Cento e Quarenta Reais	R\$ 14.000,00 Quatorze Mil Reais
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 54.000,00</b> Cinquenta e Quatro Mil Reais

LOTE 02 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT					
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	
				R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	100	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA. SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTU'S	R\$ 240,00 Duzentos e Quarenta Reais	R\$ 24.000,00 Vinte e Quatro Mil Reais
2	100	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA. SPLIT DE 12.000 a 24.000 BTU'S	R\$ 280,00 Duzentos e Oitenta Reais	R\$ 28.000,00 Vinte e Oito Mil Reais
3	100	UND	MANUNTEÇÃO PREVENTIVA, SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTU'S	R\$ 200,00 Duzentos Reais	R\$ 20.000,00 Vinte Mil Reais
4	100	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT DE 12.000 a 24.000 BTU'S	R\$ 250,00 Duzentos e Cinquenta Reais	R\$ 25.000,00 Vinte e Cinco Mil Reais
5	100	UND	CARGA DE GÁS	R\$ 240,00 Duzentos e Quarenta Reais	R\$ 24.000,00 Vinte e Quatro Mil Reais
6	50	UND	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTU'S, para as distâncias entre as unidades internas e externas não superior a 05 (cinco) metros	R\$ 350,00 Trezentos e Cinquenta Reais	R\$ 17.500,00 Dezessete Mil e Quinhentos Reais



## M. F. DE ALMEIDA SILVA - ME

Rua José Henrique Teixeira Nº 275 Centro, Boca da Mata - AL  
CNPJ: 13.063.602/0001-30 Insc. Est.: 242.42361-2

Folha 013  
Rubrica

7	50	UND	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT 12.000 A 24.000 BTU'S, para as distâncias entre as unidades internas e externas não superior a 05 (cinco) metros	R\$ 400,00 Quatrocentos Reais	R\$ 20.000,00 Vinte Mil Reais
8	100	UND	DESINSTALAÇÃO	R\$ 100,00 Cem Reais	R\$ 10.000,00 Dez Mil Reais
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 168.500,00</b>

Cento e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais


LOTE 03 - EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL					
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	
				R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	50	UND	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção Corretiva)	R\$ 180,00 Cento e oitenta Reais	R\$ 9.000,00 Nove Mil Reais
2	100	UND	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção Preventiva)	R\$ 130,00 Cento e Trinta Reais	R\$ 13.000,00 Treze Mil Reais
3	50	UND	Serviço de manutenção de geladeira/frigoar/freezer (Manutenção Corretiva)	R\$ 280,00 Duzentos e Oitenta Reais	R\$ 14.000,00 Quartoze Mil Reais
4	100	UND	Serviço de manutenção de geladeira/frigoar/freezer (Manutenção Preventiva)	R\$ 200,00 Duzentos Reais	R\$ 20.000,00 Vinte Mil Reais
5	100	UND	Carga de gás ( bebedouros, geladeiras, frigoar e freezers)	R\$ 150,00 Cento e Cinquenta Reais	R\$ 15.000,00 Quinze Mil Reais
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$ 71.000,00</b>

Setenta e Um Mil Reais

<b>VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 293.500,00</b>
----------------------------------	-----------------------

Duzentos e Noventa e Três Mil e Quinhentos Reais

Validade da Proposta: 30 Dias

  
M. F. DE ALMEIDA SILVA - ME

Boca da Mata 17 de Julho de 2018

**REGISTRO NO CAD. DO ICMS**  
**242.42361-2**  
**M. F. DE ALMEIDA SILVA - ME**  
**- INFORMÁTICA VIVA -**  
Rua José Henrique Teixeira, 275  
Centro - CEP 57680-000  
Boca da Mata - Alagoas  
**CNPJ 13.063.602/0001-30**

RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA37785885400

CNPJ: 13.930.530/0001-80

DADOS BANCARIOS: BANCO: 001 AGÊNCIA: 1648-9 C/C: 28.533-1

## ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

VALIDADE: 30 DIAS

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS  
**242.49723-3**  
 RACHEL RODRIGUES SARAIVA  
 DE LIMA 37785885400  
 - RB INFORMÁTICA E CONFECÇÕES -  
 Rua Major José Tenório, 42  
 Praça Padre Cícero - CEP 57680-000  
 Boca da Mata - Alagoas  
 CNPJ 13.930.530/0001-80

### LOTE 01 - AR CONDICIONADO TIPO JANELA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 7.000 a 24.000 BTU'S	100	SERVIÇO	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
1.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 7.000 a 24.000 BTU'S	200	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
1.3	CARGA DE GÁS	100	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 61.000,00</b>

### LOTE 02 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
2.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA. SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTU'S	100	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
2.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA. SPLIT DE 12.000 a 24.000 BTU'S	100	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
2.3	MANUNTEÇÃO PREVENTIVA, SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTU'S	100	SERVIÇO	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
2.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT DE 12.000 a 24.000 BTU'S	100	SERVIÇO	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
2.5	CARGA DE GÁS	100	SERVIÇO	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
2.6	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTU'S, para as distâncias entre as unidades internas e externas não superiores a 05 (cinco) metros.	50	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
2.7	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT DE 12.000 a 24.000 BTU'S, para as distâncias entre as unidades internas e externas não superiores a 05 (cinco) metros.	50	SERVIÇO	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00

Rua: Major José Tenório Nº 42, Bairro: Praça Padre Cícero Boca da Mata – AL CEP: 57680-000

Tel. (82) 99805-8331 Email: [rbinformatica2@gmail.com](mailto:rbinformatica2@gmail.com) CNPJ: 13.930.530/0001-80 Ceacai:

242.49723-3 Org.: Marcos Duarte

2.8	DESINTALAÇÃO	100	SERVIÇO	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
					<b>R\$ 188.500,00</b>
<b>LOTE 03 - EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
3.1	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção Corretiva)	50	SERVIÇO	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
3.2	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção Preventiva)	100	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
3.3	Serviço de manutenção de geladeira/frigoar/freezer (Manutenção Corretiva)	50	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
3.4	Serviço de manutenção de geladeira/frigoar/freezer (Manutenção Preventiva)	100	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
3.5	Carga de gás ( bebedouros, geladeiras, frigoar e freezers)	100	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 84.000,00</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 333.500,00</b>

Boca da Mata 24 de Julho de 2018

  
 Rachel Rodrigues S. de Lima  
 Titular

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS  
**242.49723-3**  
**RACHEL RODRIGUES SARAIVA**  
**DE LIMA 37785885400**  
 - RB INFORMÁTICA E CONFECÇÕES -  
 Rua Major José Tenório, 42  
 Praça Padre Cícero - CEP 57680-000  
 Boca da Mata - Alagoas  
 CNPJ 13.930.530/0001-80

CERCA ELÉTRICA, ALARMES, CÂMERAS DE SEGURANÇA E, AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÕES E  
INFORMÁTICA/PERIFÉRICOS/REFRIGERAÇÃO

AV.MOREIRA LIMA S/N - CENTRO - ANADIA – AL CNPJ: 10.706.750/0001-37 CACEAL: 242.16740-3

CNPJ: 10.706.750/0001-37 INS. EST. 242.167.403 Tel.: (82) 99910-8744

**ORÇAMENTO**

**LOTE 01 - AR CONDICIONADO TIPO JANELA**

ITEM 01: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 7.000 a 24.000 BTU'S

QUANT. 100 VL. UNIT. R\$ 240,00 VL. TOTAL: R\$ 24.000,00

ITEM 02: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 7.000 a 24.000 BTU'S

QUANT. 200 VL. UNIT. R\$ 150,00 VL. TOTAL: R\$ 30.000,00

ITEM 03: CARGA DE GÁS

QUANT. 100 VL. UNIT. R\$ 170,00 VL. TOTAL: R\$ 17.000,00

TOTAL DO LOTE 01: R\$ 71.000,00

**LOTE 02 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT**

ITEM 01: MANUTENÇÃO CORRETIVA. SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTU'S

QUANT. 100 VL. UNIT. R\$ 270,00 VL. TOTAL: R\$ 27.000,00

ITEM 02: MANUTENÇÃO CORRETIVA. SPLIT DE 12.000 a 24.000 BTU'S

QUANT. 100 VL. UNIT. R\$ 320,00 VL. TOTAL: R\$ 32.000,00

ITEM 03: MANUNTEÇÃO PREVENTIVA, SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTU'S

QUANT. 100 VL. UNIT. R\$ 250,00 VL. TOTAL: R\$ 25.000,00

ITEM 04: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT DE 12.000 a 24.000 BTU'S

QUANT. 100 VL. UNIT. R\$ 300,00 VL. TOTAL: R\$ 30.000,00



AM  
Rúbrica

ITEM 05: CARGA DE GÁS

QUANT. 100 VL. UNIT. R\$ 300,00 VL. TOTAL: R\$ 30.000,00

ITEM 06: INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTU'S, para as distâncias entre as unidades internas e externas não superiores a 05 (cinco) metros.

QUANT. 50 VL. UNIT. R\$ 420,00 VL. TOTAL: R\$ 21.000,00

ITEM 07: INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT DE 12.000 a 24.000 BTU'S, para as distâncias entre as unidades internas e externas não superiores a 05 (cinco) metros.

QUANT. 50 VL. UNIT. R\$ 470,00 VL. TOTAL: R\$ 23.500,00

ITEM 08: DESINSTALAÇÃO

QUANT. 100 VL. UNIT. R\$ 150,00 VL. TOTAL: R\$ 15.000,00

TOTAL DO LOTE 02: R\$ 203.500,00

LOTE 03 - EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL

ITEM 01: Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção Corretiva)

QUANT. 50 VL. UNIT. R\$ 250,00 VL. TOTAL: R\$ 12.500,00

ITEM 02: Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção Preventiva)

QUANT. 100 VL. UNIT. R\$ 180,00 VL. TOTAL: R\$ 18.000,00

ITEM 03: Serviço de manutenção de geladeira/frigoar/freezer (Manutenção Corretiva)

QUANT. 50 VL. UNIT. R\$ 330,00 VL. TOTAL: R\$ 16.500,00

ITEM 04: Serviço de manutenção de geladeira/frigoar/freezer (Manutenção Preventiva)

QUANT. 100 VL. UNIT. R\$ 280,00 VL. TOTAL: R\$ 28.000,00

ITEM 05: Carga de gás ( bebedouros, geladeiras, frigobar e freezers)

QUANT. 100 VL. UNIT. R\$ 200,00 VL. TOTAL: R\$ 20.000,00

TOTAL DO LOTE 03: R\$ 95.000,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO: ----- R\$ 369.500,00

CNPJ: 10.706.750/0001-37  
ANDA CRUZ COMERCIO - ME  
TOTAL SEGURANÇA  
Av. Moreira Lima, S/Nº  
Centro - CEP: 57.660-000  
Anadia - AL  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242.16740-3

*Adilson Nascimento Palmeira*

A. NASCIMENTO PALMEIRA - ME

ANADIA 31 DE JULHO DE 2018

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS- LOTE 01 : AR CONDICIONADO TIPO JANELA

FORNECEDORES

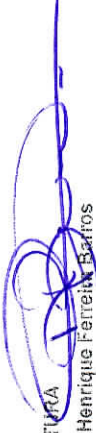
A - M.F. ALMEIDA SILVA-ME  
 CNPJ: 13.063.602/0001-30

B - A. NASCIMENTO PALMEIRA-ME  
 CNPJ: 10.706.750/0001-37

C - RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 3778585400  
 CNPJ: 13.930.330/0001-80

ITEM	QTDE.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	A		B		C	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	100	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVO DE 7.000 A 24.000 BTU'S	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
2	200	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 7.000A 24.000 BTU'S	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
3	100	UND	CARGA DE GÁS	R\$ 4,90	R\$ 490,00	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL POR FORNECEDOR				R\$	40.490,00	R\$	71.000,00	R\$	61.000,00

ASSINATURA

  
 Rodolfo Henrique Ferreira Barros  
 Coordenador de Suprimentos  
 Setor Compras Almooxarifado e Patrimônio  
 Portaria 005/2018

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS-LOTE 02 : AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

**FORNECEDORES**

A - M.F. ALMEIDA SILVA-ME  
 CNPJ: 13.063.602/0001-30

B - A. NASCIMENTO PALMEIRA-ME  
 CNPJ: 10.706.750/0001-37

C - RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400  
 CNPJ: 13.930.530/0001-80

ITEM	QTDE.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	A		B		C	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	100	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVO SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTU'S	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
2	100	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA SPLIT DE 12.000A 24.000 BTU'S	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
3	100	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SPLIT DE 7.000A 12.000 BTU'S	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
4	100	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SPLIT DE 12.000A 24.000 BTU'S	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
5	100	UND	CARGA DE GÁS	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
6	50	UND	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS) SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTU'S, PARA AS DISTÂNCIAS ENTRE UNIDADES INTERNAS E EXTERNAS NÓA SUPERIOR A 05(CINCO METROS)	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
7	50	UND	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS) SPLIT DE 12.000 A 24.000 BTU'S, PARA AS DISTÂNCIAS ENTRE UNIDADES INTERNAS E EXTERNAS NÓA SUPERIOR A 05(CINCO METROS)	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00	R\$ 470,00	R\$ 23.500,00	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
8	100	UND	DESINSTALAÇÃO	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
TOTAL GERAL POR FORNECEDOR				R\$	178.500,00	R\$	203.500,00	R\$	188.500,00

ASSINATURA

Rodolfo Henrique Ferreira Barros  
 Coordenador de Suprimentos  
 Setor Compras, Almoxarifado e Patrimônio  
 Portaria 005/2018

PA COMPARATIVO DE PREÇOS- LOTE 03 : EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL


**FORNECEDORES**

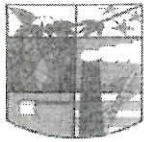
A -- M.F. ALMEIDA SILVA-ME  
 13.063.602/0001-30  
 CNPJ:

B -- A. NASCIMENTO PALMEIRA-ME  
 10.706.750/0001-37  
 CNPJ:

C -- RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37783885400  
 13.930.530/0001-80  
 CNPJ:

ITEM	QTDE.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	A		B		C	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	50	UND	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS (CORRETIVA)	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
2	100	UND	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS (PREVENTIVA)	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
3	50	UND	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS/FRIGOBAR/FREEZER (CORRETIVA)	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
4	100	UND	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS/FRIGOBAR/FREEZER (PREVENTIVA)	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 260,00	R\$ 28.000,00	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
5	100	UND	CARGA DE GÁS (BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FRIGOBAR E FREEZERS)	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL GERAL POR FORNECEDOR</b>				<b>R\$</b>	<b>71.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>95.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>84.000,00</b>

ASSINATURA  
  
 Rodolfo Henrique Ferreira Barros  
 Coordenador de Suprimentos  
 Setor Compras Almoxtarifado e Patrimônio  
 Portaria 005/2018



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*

Folha 022

Rúbrica

PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº 731-005/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Licitação para registro de preços de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

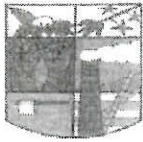
Considerando a carência de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração, necessária para o exercício das atribuições desta municipalidade, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de licitação para formalização de registro de preços, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Termo de Referência apresentado.

Outrossim, ratifico o entendimento exposto na inicial, no sentido de que não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será devidamente indicada quando da formalização do contrato (Art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 786/2014).

Sigam os autos à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 31 de julho de 2018.

  
Valter Acioli de Lima  
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

PROCESSO Nº: 731-005/2018

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Registro de preços de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração**

**Termo de Abertura de Procedimento Licitatório**

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº 786/2013.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 16/2018-SRP** (Art. 1º da Lei 10.520/2002), para registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração, com exclusividade de lote para ME e EPP, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 786/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.

Outrossim, **JUSTIFICA-SE** a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 01 de agosto de 2018.

**Thiago Fabricio Sandes Costa**  
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*

Folha 024  
Rubrica

PORTARIA Nº 186/2018

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor de provimento de cargo em comissão **Thiago Fabricio Sandes Costa**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição do servidor de provimento de cargo em comissão **Bergson Araújo Leite**.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções quais sejam:

Thiago Fabricio Sandes Costa – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Rosana de Melo da Silva – Membro

Art. 3º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Thiago Fabricio Sandes Costa, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 05 dias do mês de junho de 2018.

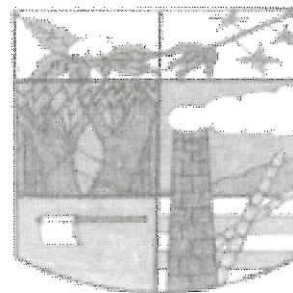
*Vander Aciofi de Lima*  
Vander Aciofi de Lima  
Prefeito em exercício

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em 05 de junho de 2018

Prefeitura Municipal de Boca da Mata  
Assessoria de Gabinete

*Margareth Cortez da Costa*  
Margareth Cortez da Costa  
Assessora de Gabinete





# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018-SRP

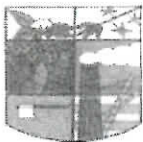
OBJETO:

**Registro de preços para  
contratação de serviços de  
manutenção de  
equipamentos de  
refrigeração**

SESSÃO PÚBLICA:

**XX/XX/20XX**

**XX:XXhs**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 026

Rubrica

PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-SRP  
PROCESSO Nº 731-005/2018

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

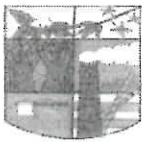
**Obs: Preenchimento com "letra de forma"**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

PROCESSO Nº 731-005/2018

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **XX de XXXXX de 20XX**

Horário: **XX:XX(XXX horas – horário local)**

Endereço: **RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL**

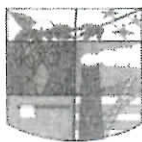
**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração, com exclusividade de lotes para ME e EPP (Lotes 02, 03 e 05), com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

**1.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.5.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.5.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

**1.5.3.** ANEXO III - Minuta de Contrato

**1.5.4.** ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

**1.5.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

**1.5.6.** ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**1.5.7.** ANEXO VII - Modelo de ficha de credenciamento

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

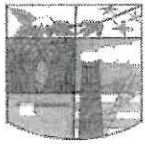
**2.2.1. Gabinete do Prefeito;**

**2.2.2. Órgãos de Assessoramento;**

**2.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;**

**2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

**2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha

032

Rubrica

PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;**

**2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

**2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;**

**2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;**

**2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;**

**2.2.11. Fundo Municipal de Educação;**

**2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;**

**2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;**

**2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

**2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

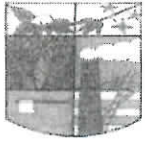
**2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 033  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Muito trabalho por você

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1.** Em relação ao lote 02, 03 e 05 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sendo reservado o lote 01 e 05 a cota principal e 02 e 05 a cota reservada.

**3.1.2.** Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**3.1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

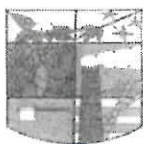
**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**3.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

**4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

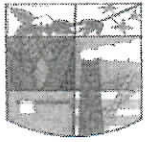
**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**5.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**5.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**5.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**5.1.3.** Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

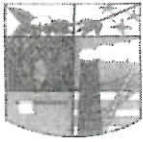
**5.1.3.1.** As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

**5.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-SRP  
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS**

**5.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**6.1.1.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.** Valores unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**6.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**6.2.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

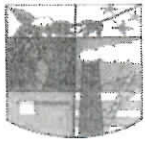
**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**8.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**8.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**8.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**8.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

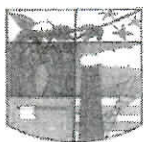
**8.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**8.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

**8.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**8.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**9.3.** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.** Será desclassificada a proposta final que:

**9.4.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;

**9.4.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

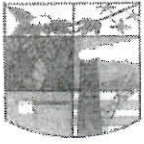
**9.4.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

**9.4.4.** Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**9.5.** Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

**9.7.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**9.7.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.9.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**10.1.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**10.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

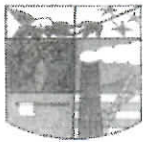
**10.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 038



**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**d. No caso de cooperativa:**

**d.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**d.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**d.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**d.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**d.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

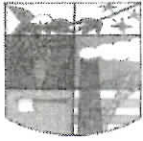
**10.3.1.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

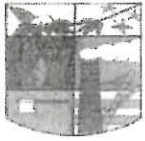
**10.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

- a. Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto:



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**10.3.5. Documentos Complementares:**

**a.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

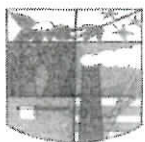
**10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**10.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

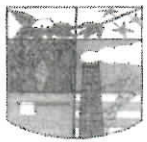
**11.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**12.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

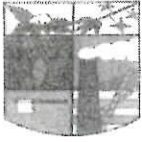
### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

**14.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**14.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**14.3.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 043  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

#### **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**15.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

#### **16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**16.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

#### **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**17.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**17.1.1.** As condições de prestação dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

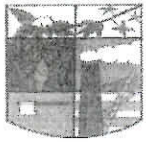
**17.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviços e aceita pela Administração.

**17.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**17.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**17.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **19. DO PREÇO**

**19.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

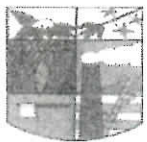
**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**21.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**21.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha

045

Rubrica

PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**21.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.4.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**21.4.1.** não produziu os resultados acordados;

**21.4.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**21.5.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**21.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**21.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**21.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

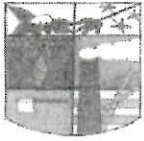
**21.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 046  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** Os recursos para a contratação do serviço objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## **23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**23.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**23.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**23.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**23.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**23.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**23.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**23.1.7.** Fizer declaração falsa;

**23.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**23.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**23.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**23.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**23.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**23.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**23.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

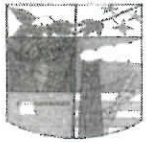
**24.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**24.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**24.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**24.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**24.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

**24.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**24.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

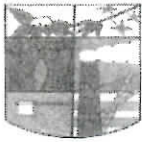
**24.10.** O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

**24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.13.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 049  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**24.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.15.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

**24.16.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**24.17.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**24.17.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

**24.18.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**24.19.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**24.20.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**24.21.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

ANEXO I

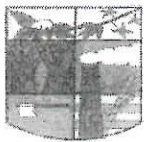
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para contratação de **serviços manutenção de equipamentos de refrigeração**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (COTA PRINCIPAL LOTE 02)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's	90	Und.		
1.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SPLIT acima de 24.000 BTU's	90	Und.		
1.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's	90	Und.		
1.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT acima de 24.000 BTU's	90	Und.		
1.5	CARGA DE GÁS	90	Und.		
1.6	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's, para as distâncias entre as unidades interna e externa não superior a 05 (cinco) metros.	45	Und.		
1.7	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT acima de 24.000 BTU's, para as distâncias entre as unidades interna e externa não superior a 05 (cinco) metros.	45	Und.		
1.8	DESINSTALAÇÃO	90	Und.		
<b>TOTAL</b>					

LOTE 02 – AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (COTA RESERVADA LOTE 01) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's	10	Und.		
2.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SPLIT acima de 24.000 BTU's	10	Und.		



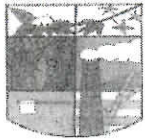
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 051  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

2.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's	10	Und.		
2.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT acima de 24.000 BTU's	10	Und.		
2.5	CARGA DE GÁS	10	Und.		
2.6	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's, para as distâncias entre as unidades interna e externa não superior a 05 (cinco) metros.	5	Und.		
2.7	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT acima de 24.000 BTU's, para as distâncias entre as unidades interna e externa não superior a 05 (cinco) metros.	5	Und.		
2.8	DESINSTALAÇÃO	10	Und.		
<b>TOTAL</b>					

<b>LOTE 03 – AR CONDICIONADO TIPO JANELA (ACJ) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 7.000 a 24.000 BTU's	10	Und.		
3.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 7.000 a 24.000 BTU's	200	Und.		
3.3	CARGA DE GÁS	100	Und.		
<b>TOTAL</b>					

<b>LOTE 04 – EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL - (COTA PRINCIPAL LOTE 05)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4.1	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção corretiva)	50	Und.		
4.2	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção preventiva)	100	Und.		
4.3	Serviço de manutenção de geladeiras/frigobar/freezers (Manutenção corretiva)	50	Und.		
4.4	Serviço de manutenção de geladeiras/frigobar/freezers (Manutenção preventiva)	100	Und.		
4.5	Carga de gás (bebedouros, geladeiras, frigobar e freezers)	100	Und.		
<b>TOTAL</b>					



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

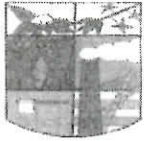
LOTE 05 – EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL - (COTA RESERVADA LOTE 04) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5.1	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção corretiva)	2	Und.		
5.2	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção preventiva)	2	Und.		
5.3	Serviço de manutenção de geladeiras/frigoobar/freezers (Manutenção corretiva)	2	Und.		
5.4	Serviço de manutenção de geladeiras/frigoobar/freezers (Manutenção preventiva)	2	Und.		
5.5	Carga de gás (bebedouros, geladeiras, frigoobar e freezers)	2	Und.		
<b>TOTAL</b>					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços com necessidade de aquisições frequentes, remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

### **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.1.1.** emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 02 (duas) horas para executar os serviços;

**3.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### **4. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

**4.1.** Da manutenção preventiva:

**4.1.1.** Consiste na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular dos aparelhos instalados na Prefeitura, e deverá ser prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, da licitante vencedora, observando-se a compatibilidade com o horário de trabalho da Prefeitura Municipal de Boca da Mata;

**4.1.2.** Para a execução dos serviços de manutenção preventiva, exige-se o cumprimento ao disposto nas Resoluções específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como deverão ser observadas as orientações dos fabricantes dos aparelhos de ar condicionado.

**4.2.** Da manutenção corretiva:

**4.2.1.** A manutenção corretiva, que consiste na eliminação de todos os defeitos nos aparelhos, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, será prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental própria, e deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do CONTRATANTE, sem ônus.

### **5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Diário 054  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**5.1.** Os serviços de manutenção dos equipamentos envolvem atividades de: manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, aplicação de carga de gás e peças, quando necessário, de condicionadores de ar, equipamentos de refrigeração, sendo bebedouros, geladeiras, frigobares e freezers;

**5.2.** A manutenção preventiva para cada tipo de equipamento ocorrerá, de acordo com orientações dos fabricantes, e seguindo cronograma de visitas a serem previamente elaboradas pela contratante, e solicitação de serviços, envolvendo:

**5.2.1.** manutenção preventiva mensalmente, mediante a limpeza de filtro, painel e dreno, verificações de nivelamento da evaporadora, aperto em parafusos, ajuste no controle remoto, terminais elétricos, lubrificações e testes;

**5.2.2.** A Contratada deverá apresentar à Contratante, relatório de execução dos serviços preventivos que deverá ser entregue impreterivelmente, em até 03 (três) dias após o término dos serviços.

**5.3.** manutenção corretiva ocorrerá quando solicitado pela Contratante, para serviços abrangendo substituição de partes, peças e componentes, incluindo a troca do compressor, filtro secador, oxi-acetileno, vareta de solda, parafusos de fixação, com a finalidade de corrigir uma pane ou falha nos equipamentos;

**5.4.** A instalação e desmontagem dos equipamentos serão feitas de acordo com pedidos de serviços da Prefeitura Municipal de Boca da Mata;

**5.5.** Complementação total de gás de acordo com as normas vigentes, deixando-os em condições normais de operação;

**5.6.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, serão cobrados conforme valores unitários indicados na Planilha de Preços, apresentada pelo proponente vencedor;

**5.7.** Os materiais e peças de reposição utilizados serão fornecidos e aplicados pela Contratada, mediante a apresentação de orçamentos para prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata obedecendo os valores praticados no mercado;

**5.8.** A Contratada deverá utilizar somente peças, materiais ou acessórios novos, de procedência certa, recomendados ou autorizados pelo fabricante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de materiais recondicionados ou recuperados, salvo situações de falta de produtos no mercado devidamente justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante e seu valor não pode ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor do produto;

**5.8.1.** A contratada poderá ser autorizada a utilizar peças disponíveis que pertençam a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e que estejam em bom estado de conservação, dando somente garantia do serviço executado.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 055  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mata trabalha por você

**5.9.** Todas as peças substituídas, deverão ser devolvidas a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, após a conclusão dos serviços devidamente identificadas.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

**6.1.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**7.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**7.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**7.1.4.** apresentar funcionários qualificados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

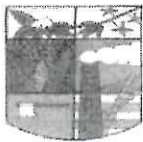
**7.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**7.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**7.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**7.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**7.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**8.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

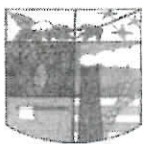
**8.1.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.1.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**8.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. AVALIAÇÃO DO CUSTO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**9.1.** O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

**9.1.1.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**10.1.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

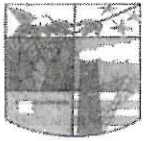
## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**11.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**11.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 058  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**11.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

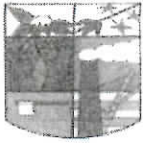
**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**11.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**11.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

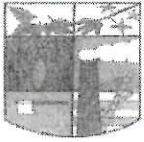
**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP16/2018

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018**

PROCESSO Nº 731-005/2018

VALIDADE: **12 (doze) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. Valter Acioli de Lima, brasileiro, portador do CPF sob o nº 286.995.054-34, no uso de suas atribuições legais;

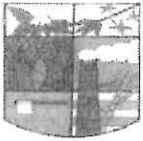
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2018**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação de serviço de manutenção de equipamentos de refrigeração (**LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA**), mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

3.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

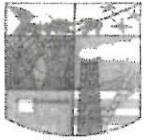
3.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

3.2.6. **Fundo Municipal de Assistência Social;**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;**

**3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;**

**3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;**

**3.2.11. Fundo Municipal de Educação;**

**3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;**

**3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;**

**3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

**3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

**3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**

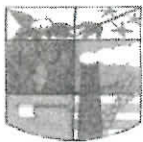
**3.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.1.** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.2.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

**4.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

**5.4.2.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 064  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Um trabalho por vez

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**7.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**7.1.1.** As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 065  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**7.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

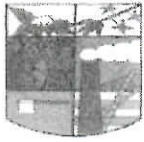
## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1. A Contratada obriga-se a:**

**10.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**10.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**10.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**10.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

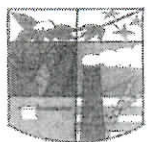
**10.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**10.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**10.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A Contratante obriga-se a:

**10.2.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.2.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**10.2.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

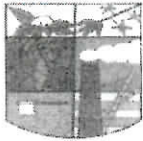
**11. 6, de 1990 - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

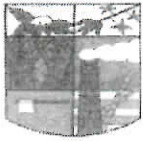
$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

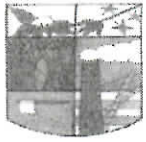
**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

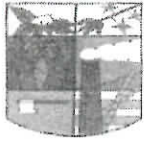
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 075  
Rubrica [assinatura]  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

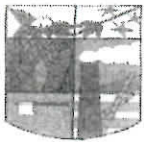
**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2018 e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata, XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 073  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP16/2018

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata e a empresa XXXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 16/2018-SRP.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 074  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Muito Trabalho por Valor

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 731-005/2018

CONTRATO Nº PP16/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)) QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. Valter Acioli de Lima, brasileiro, portador do CPF sob o nº 286.995.054-34, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 731-005/2018, e o resultado final do Pregão Presencial nº 16/2018-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

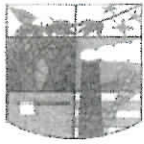
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração (**LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)**), visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 16/2018-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

por preço unitário.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.1.1.** emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 02 (duas) horas para executar os serviços;

**3.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**3.1.3.** A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**4.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

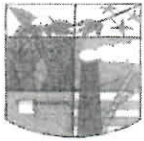
**4.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**4.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**4.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**4.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**4.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**4.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**4.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**4.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**4.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

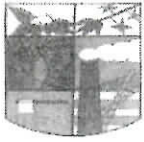
**5.1.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**6.1.1.** proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**6.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**6.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.1.4.** notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.1.5.** pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**6.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

**7.1.** O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

**7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

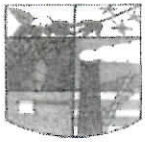
**8.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de XXXX, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**9.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**9.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

**9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**9.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**9.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**9.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**9.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**10. CLÁUSULA DEZ – DOS PREÇOS**

**10.1.** Os preços são fixos e irrecorríveis.

**11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Funcional(is) Programática(s):** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Elemento(s) de Despesa:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

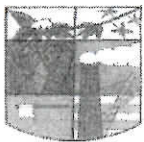
**12.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**13.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

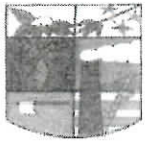
**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 084  
Rubrica  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- 15.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 15.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 15.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;
- 15.1.4.** o atraso injustificado no início do serviço;
- 15.1.5.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 15.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 15.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 15.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 15.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 15.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 15.1.13.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 15.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 083  
Rubrica  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**15.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**15.1.16.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**15.1.17.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**15.1.18.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**15.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;

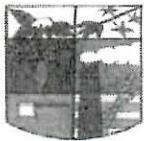
**15.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 084  
Rubrica  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**15.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**15.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**15.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.7.3.** Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 086  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

ANEXO DO CONTRATO N° PP16/2018

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial n° 16/2018-SRP.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018**

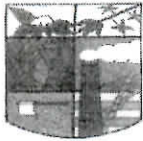
PROCESSO Nº 731-005/2018

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,  
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República  
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis  
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2018 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018**

PROCESSO Nº 731-005/2018

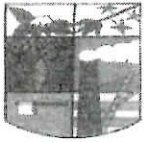
**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em  
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação  
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2018 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018**

PROCESSO Nº 731-005/2018

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de  
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é  
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2018 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018**

PROCESSO Nº 731-005/2018

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE**

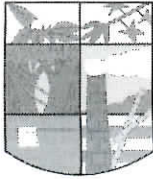
NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(S): \_\_\_\_\_ EMAIL(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município

Folha 091  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**Processo Administrativo nº 0731005/2018.**

**Modalidade:** *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 16/2018.*

**Objeto:** *Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração.*

**Parte interessada:** *Secretaria Municipal de Administração.*

**PARECER PGM GAB Nº 0642/2018.**

**EMENTA:** FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.** DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

**I – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO;**

**II - SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO.**

**III – RECOMENDAÇÃO.**

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação formulada pelo doutor Secretário Municipal de Administração, em que solicita ao senhor Prefeito a deflagração de procedimento licitatório regular objetivando o registro de preços para contratação de **serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração**, com exclusividade de lotes para Microempresa – ME e Empresa de Pequena Porte - EPP.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício s/n -SMA, de 31 de julho de 2018, em que a Secretaria solicitante expõe:

“(…) Exmo. Senhor Prefeito,


Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços para **prestação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado.

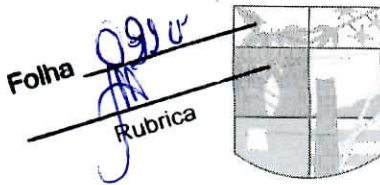
Outrossim, informamos que os recursos para a eventual contratação do serviço possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos d § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013.

(…)”

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência em que consta o objeto, descrição dos serviços, quantidade exigida, unidade de medida, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, forma de prestação de serviços, dos serviços a serem realizados, da descrição dos serviços, classificação dos serviços comuns, obrigações das partes, avaliação do custo controle da execução dos serviços e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentada pelas empresas.

  
Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pnbmata.pgm@gmail.com](mailto:pnbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



1 – M.F. DE ALMEIDA SILVA – ME (Informática Viva), inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.603.602/0001-30, no valor total de R\$ 293.500,00 (duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais);

2 – RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (RB Informática e Confecções), inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.930.530/0001-80, no valor total de R\$ 333.500,00 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais);

e 3 – A N DA CRUZ COMÉRCIO – ME (Total Segurança), inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.706.750/0001-37, no valor total de R\$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de pregão presencial nº 16/2018-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de prestação de serviços.

**É, no essencial, o relatório.**

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito inserto nos autos.

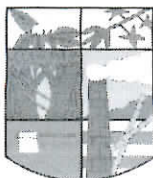
Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

(...)

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (negrito e grifo nosso)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município

Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços/aquisições são da competência do departamento responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

Urge destacar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos *a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.*

Importante tecermos ainda quanto a exclusividade da presente licitação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a qual se justifica em face do valor previsto para a aquisição do objeto. Dispõe o art. 48 da LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

**Assim, tal exclusividade se consubstancia na cotação de preços de mercado realizada pelo Setor de Compras, obedecendo-se ao limite estabelecido no dispositivo supratranscrito.**

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (*art. 70, caput da CF/88*) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

### III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, OPINA pela REGULARIDADE e CONTINUIDADE do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Outrossim, sugere-se a alteração da cláusula de qualificação econômica financeira (10.3.3, alínea “b”) a fim de que conste como obrigatoriedade umas das cauções previstas no art. 31 da Lei Federal 8.666/93, de forma optativa e, não, taxativa.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

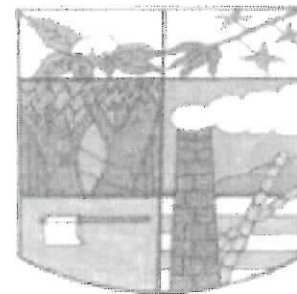
Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 13 de setembro de 2018.



**LEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018-SRP

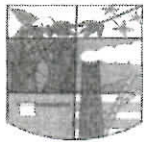
OBJETO:

**Registro de preços para  
contratação de serviços de  
manutenção de  
equipamentos de  
refrigeração**

SESSÃO PÚBLICA:

**04/10/2018**

**13:00hs**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 034  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-SRP  
PROCESSO Nº 731-005/2018

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

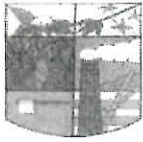
Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Thiago Fabricio Sandes Costa**  
Pregoeiro





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

PROCESSO Nº 731-005/2018

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **04 de outubro de 2018**

Horário: **13:00 (treze horas – horário local)**

Endereço: **RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração, com exclusividade de lotes para ME e EPP (Lotes 02, 03 e 05), com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

**1.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.5.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.5.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

**1.5.3.** ANEXO III - Minuta de Contrato

**1.5.4.** ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

**1.5.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

**1.5.6.** ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**1.5.7.** ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração.**

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

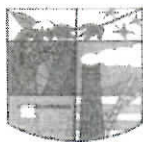
**2.2.1. Gabinete do Prefeito;**

**2.2.2. Órgãos de Assessoramento;**

**2.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Político;**

**2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

**2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 097  
Rubrica [assinatura]  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por voce

**2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;**

**2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

**2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;**

**2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;**

**2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;**

**2.2.11. Fundo Municipal de Educação;**

**2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;**

**2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;**

**2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

**2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

**2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1.** Em relação ao lote 02, 03 e 05 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sendo reservado o lote 01 e 05 a cota principal e 02 e 05 a cota reservada.

**3.1.2.** Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**3.1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

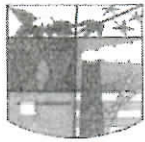
**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**3.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

**4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

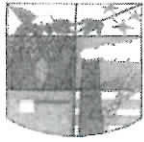
**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.2.2.** O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**5.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**5.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**5.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

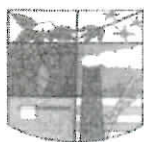
**5.1.3.** Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**5.1.3.1.** As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

**5.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 103  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-SRP  
SESSÃO EM 04/10/2018, ÀS 13:00 HORAS**

**5.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

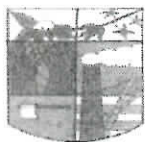
**6.1.1.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.** Valores unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**6.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**6.2.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

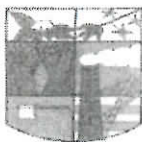
**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**8.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**8.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**8.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**8.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**8.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**8.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

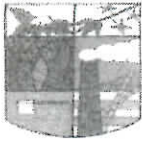
**8.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**8.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**9.3.** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.** Será desclassificada a proposta final que:

**9.4.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;

**9.4.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

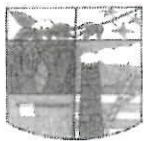
**9.4.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

**9.4.4.** Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**9.5.** Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

**9.7.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 105  
Rubrica  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você

9.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

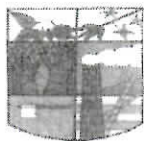
10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DE ALAGOÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**d. No caso de cooperativa:**

**d.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**d.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**d.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**d.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**d.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

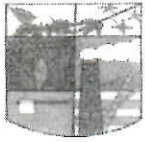
**10.3.1.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**10.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b.** Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

**a.** Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 108  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**10.3.5. Documentos Complementares:**

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

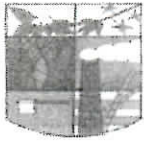
**10.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 109  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**10.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, confida no Envelope nº 1.

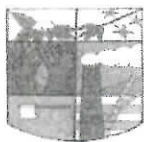
**11.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**12.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

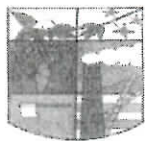
**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

**14.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**14.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**14.3.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**15.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**16.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

**17. DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**17.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**17.1.1.** As condições de prestação dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

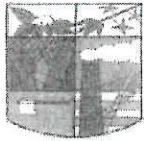
**17.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviços e aceita pela Administração.

**17.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**17.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**17.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **19. DO PREÇO**

**19.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**21.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**21.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**21.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.4.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**21.4.1.** não produziu os resultados acordados;

**21.4.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**21.5.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**21.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**21.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**21.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

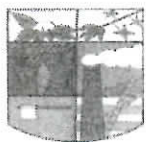
**21.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** Os recursos para a contratação do serviço objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## **23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**23.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**23.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**23.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**23.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**23.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**23.1.6.** Cometer fraude fiscal;

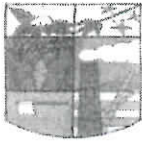
**23.1.7.** Fizer declaração falsa;

**23.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**23.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 15  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por este

**23.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**23.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**23.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**23.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**23.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

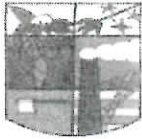
**24.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**24.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**24.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**24.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**24.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

**24.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**24.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.10.** O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

**24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.13.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**24.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.15.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

**24.16.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**24.17.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**24.17.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

**24.18.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

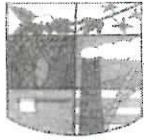
**24.19.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**24.20.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**24.21.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 18 de setembro de 2018.

**Thiago Fabricio Sandes Costa**  
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

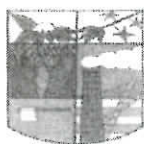
1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de **serviços manutenção de equipamentos de refrigeração**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (COTA PRINCIPAL LOTE 02)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's	90	Und.		
1.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SPLIT acima de 24.000 BTU's	90	Und.		
1.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's	90	Und.		
1.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT acima de 24.000 BTU's	90	Und.		
1.5	CARGA DE GÁS	90	Und.		
1.6	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's, para as distâncias entre as unidades interna e externa não superior a 05 (cinco) metros.	45	Und.		
1.7	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT acima de 24.000 BTU's, para as distâncias entre as unidades interna e externa não superior a 05 (cinco) metros.	45	Und.		
1.8	DESINSTALAÇÃO	90	Und.		
<b>TOTAL</b>					

LOTE 02 – AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (COTA RESERVADA LOTE 01) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's	10	Und.		
2.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SPLIT acima de 24.000 BTU's	10	Und.		





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 119



2.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's	10	Und.		
2.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT acima de 24.000 BTU's	10	Und.		
2.5	CARGA DE GÁS	10	Und.		
2.6	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's, para as distâncias entre as unidades interna e externa não superior a 05 (cinco) metros.	5	Und.		
2.7	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT acima de 24.000 BTU's, para as distâncias entre as unidades interna e externa não superior a 05 (cinco) metros.	5	Und.		
2.8	DESINSTALAÇÃO	10	Und.		
<b>TOTAL</b>					

LOTE 03 – AR CONDICIONADO TIPO JANELA (ACJ) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 7.000 a 24.000 BTU's	10	Und.		
3.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 7.000 a 24.000 BTU's	200	Und.		
3.3	CARGA DE GÁS	100	Und.		
<b>TOTAL</b>					

LOTE 04 – EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL - (COTA PRINCIPAL LOTE 05)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4.1	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção corretiva)	50	Und.		
4.2	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção preventiva)	100	Und.		
4.3	Serviço de manutenção de geladeiras/frigobar/freezers (Manutenção corretiva)	50	Und.		
4.4	Serviço de manutenção de geladeiras/frigobar/freezers (Manutenção preventiva)	100	Und.		
4.5	Carga de gás (bebedouros, geladeiras, frigobar e freezers)	100	Und.		
<b>TOTAL</b>					



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

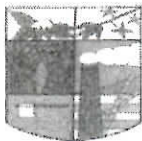
LOTE 05 – EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL - (COTA RESERVADA LOTE 04) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5.1	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção corretiva)	2	Und.		
5.2	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção preventiva)	2	Und.		
5.3	Serviço de manutenção de geladeiras/frigobar/freezers (Manutenção corretiva)	2	Und.		
5.4	Serviço de manutenção de geladeiras/frigobar/freezers (Manutenção preventiva)	2	Und.		
5.5	Carga de gás (bebedouros, geladeiras, frigobar e freezers)	2	Und.		
<b>TOTAL</b>					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços com necessidade de aquisições frequentes, remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

### **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.1.1.** emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 02 (duas) horas para executar os serviços;

**3.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### **4. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

**4.1.** Da manutenção preventiva:

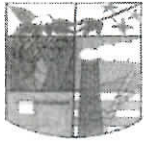
**4.1.1.** Consiste na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular dos aparelhos instalados na Prefeitura, e deverá ser prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, da licitante vencedora, observando-se a compatibilidade com o horário de trabalho da Prefeitura Municipal de Boca da Mata;

**4.1.2.** Para a execução dos serviços de manutenção preventiva, exige-se o cumprimento ao disposto nas Resoluções específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como deverão ser observadas as orientações dos fabricantes dos aparelhos de ar condicionado.

**4.2.** Da manutenção corretiva:

**4.2.1.** A manutenção corretiva, que consiste na eliminação de todos os defeitos nos aparelhos, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, será prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental própria, e deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do CONTRATANTE, sem ônus.

### **5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 122  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Município de Alagoas

**5.1.** Os serviços de manutenção dos equipamentos envolvem atividades de: manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, aplicação de carga de gás e peças, quando necessário, de condicionadores de ar, equipamentos de refrigeração, sendo bebedouros, geladeiras, frígobares e freezers;

**5.2.** A manutenção preventiva para cada tipo de equipamento ocorrerá, de acordo com orientações dos fabricantes, e seguindo cronograma de visitas a serem previamente elaboradas pela contratante, e solicitação de serviços, envolvendo:

**5.2.1.** manutenção preventiva mensalmente, mediante a limpeza de filtro, painel e dreno, verificações de nivelamento da evaporadora, aperto em parafusos, ajuste no controle remoto, terminais elétricos, lubrificações e testes;

**5.2.2.** A Contratada deverá apresentar à Contratante, relatório de execução dos serviços preventivos que deverá ser entregue impreterivelmente, em até 03 (três) dias após o término dos serviços.

**5.3.** manutenção corretiva ocorrerá quando solicitado pela Contratante, para serviços abrangendo substituição de partes, peças e componentes, incluindo a troca do compressor, filtro secador, oxi-acetileno, vareta de solda, parafusos de fixação, com a finalidade de corrigir uma pane ou falha nos equipamentos;

**5.4.** A instalação e desmontagem dos equipamentos serão feitas de acordo com pedidos de serviços da Prefeitura Municipal de Boca da Mata;

**5.5.** Complementação total de gás de acordo com as normas vigentes, deixando-os em condições normais de operação;

**5.6.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, serão cobrados conforme valores unitários indicados na Planilha de Preços, apresentada pelo proponente vencedor;

**5.7.** Os materiais e peças de reposição utilizados serão fornecidos e aplicados pela Contratada, mediante a apresentação de orçamentos para prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata obedecendo os valores praticados no mercado;

**5.8.** A Contratada deverá utilizar somente peças, materiais ou acessórios novos, de procedência certa, recomendados ou autorizados pelo fabricante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de materiais reconicionados ou recuperados, salvo situações de falta de produtos no mercado devidamente justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante e seu valor não pode ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor do produto;

**5.8.1.** A contratada poderá ser autorizada a utilizar peças disponíveis que pertençam a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e que estejam em bom estado de conservação, dando somente garantia do serviço executado.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

5.9. Todas as peças substituídas, deverão ser devolvidas a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, após a conclusão dos serviços devidamente identificadas.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

6.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

7.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

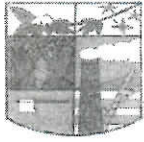
7.1.5. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**8.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.1.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.1.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**8.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. AVALIAÇÃO DO CUSTO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**9.1.** O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

**9.1.1.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**10.1.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

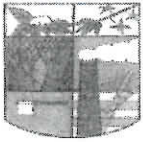
## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**11.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**11.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**11.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

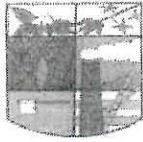
**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**11.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**11.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 128  
Rúbrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP16/2018

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018**

PROCESSO Nº 731-005/2018

VALIDADE: **12 (doze) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. Valter Acioli de Lima, brasileiro, portador do CPF sob o nº 286.995.054-34, no uso de suas atribuições legais;

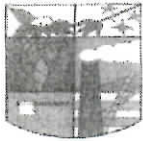
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2018**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação de serviço de manutenção de equipamentos de refrigeração (**LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA**), mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

3.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

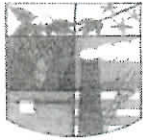
3.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

3.2.6. **Fundo Municipal de Assistência Social;**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 130  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Muito trabalho e pouco

**3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;**

**3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;**

**3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;**

**3.2.11. Fundo Municipal de Educação;**

**3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;**

**3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;**

**3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

**3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

**3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**

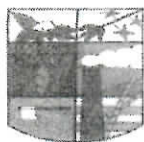
**3.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.1.** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.2.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

**4.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

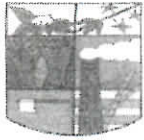
**5.3.2.** Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

**5.4.2.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

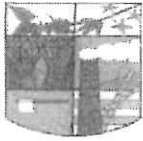
**6.2.** O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**7.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**7.1.1.** As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**7.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 134  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Muito trabalho por você

**10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1. A Contratada obriga-se a:**

**10.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**10.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**10.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**10.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**10.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**10.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**10.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A Contratante obriga-se a:

**10.2.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.2.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**10.2.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

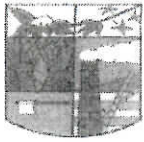
**11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

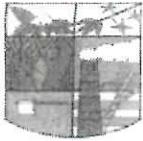
$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 138  
Rúbrica  
PREFEITURA DE  
BOCA DA MATA  
Mais trabalho em você

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

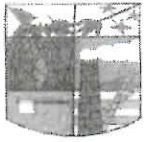
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

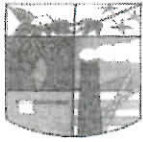
**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 140  
RUBRICA  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2018 e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata, XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

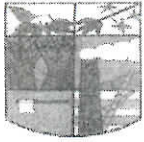


ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 14  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP16/2018

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata e a empresa XXXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 16/2018-SRP.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 142  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 731-005/2018

CONTRATO Nº PP16/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)) QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. Valter Acioli de Lima, brasileiro, portador do CPF sob o nº 286.995.054-34, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 731-005/2018, e o resultado final do Pregão Presencial nº 16/2018-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

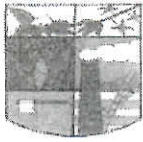
**1.1.** O contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração (**LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)**), visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 16/2018-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

por preço unitário.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.1.1.** emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 02 (duas) horas para executar os serviços;

**3.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**3.1.3.** A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**4.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

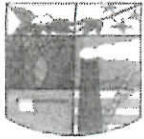
**4.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**4.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**4.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**4.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**4.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**4.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**4.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**4.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**4.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

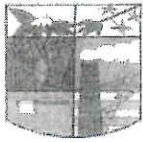
**5.1.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**6.1.1.** proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**6.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**6.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.1.4.** notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.1.5.** pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**6.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

**7.1.** O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

**7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

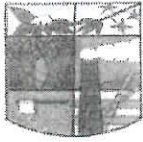
**8.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de XXXX, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**9.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

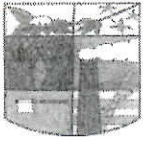
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**10. CLÁUSULA DEZ – DOS PREÇOS**

**10.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Funcional(is) Programática(s):** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Elemento(s) de Despesa:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

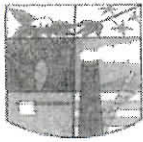
**12.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**13.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

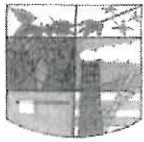
**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**15.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**15.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**15.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;

**15.1.4.** o atraso injustificado no início do serviço;

**15.1.5.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**15.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**15.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**15.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

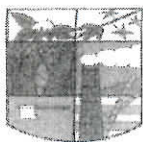
**15.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**15.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**15.1.13.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**15.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**15.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**15.1.16.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**15.1.17.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**15.1.18.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**15.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;

**15.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**15.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**15.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**15.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.7.3.** Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

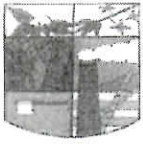
**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, X de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 154  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

ANEXO DO CONTRATO Nº PP16/2018

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata e a empresa XXXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 16/2018-SRP.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 155  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018**

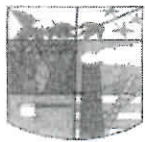
PROCESSO Nº 731-005/2018

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,  
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República  
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis  
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2018 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018**

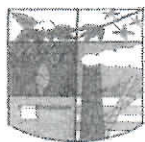
PROCESSO Nº 731-005/2018

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em  
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação  
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2018 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018**

PROCESSO Nº 731-005/2018

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de  
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é  
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2018 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**ANEXO VII**

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018**

PROCESSO Nº 731-005/2018

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_ EMAIL(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)



# CIDADES EM FOCO

ROBERTO BAIA robertobaia@bol.com.br

## Tem que pagar



**AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Na quarta-feira, o promotor de Justiça, Rogério Paranhos, protocolou no Judiciário uma ação Civil Pública contra o município, pedindo o pagamento em 24 horas. O Impasse sobre os salários dos servidores, derivados dos contratos cancelados com as Oscips, tem se prolongado por semanas, parando a maior parte do serviço municipal de Educação, como creches e transportes escolares.

## VACINAÇÃO

A campanha de vacinação antirrábica começa, segunda-feira, na zona rural de Maceió. A Unidade de Vigilância de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Maceió, segue com a vacinação a até o dia 23. Já na zona urbana, a imunização será no dia 29 de setembro, Dia D da campanha, das 8h às 17h.

## NOVIDADE NO SENADO

A campanha eleitoral mostra que Rodrigo Cunha deve ser a grande novidade na disputa pelo voto do eleitorado em Alagoas este ano. É possível até, pelo avanço dos números nas pesquisas eleitorais, que ele seja o mais votado ao Senado, à frente, até, de Renan Calheiros. Confirmada a tendência, Rodrigo Cunha assumirá um lugar na história eleitoral de Alagoas: será o primeiro senador eleito em Alagoas pelo voto espontâneo depois de 20 anos.

## DISPUTA NA ALE

Dois mulheres, que buscam vagas na Assembleia Legislativa de Alagoas, aparecem entre as principais apostas numa disputa de maior votação entre os postulantes ao cargo de deputado estadual. Já Pereira (MDS), que já é deputada, e Fátima Canuto (PRB), que disputou a primeira eleição. Elas brigam com nomes poderosos, como Antônio Albuquerque e Marcelo Victor.

## CAMPEÃO DE VOTOS

A continuar fazendo uma propaganda boa do seu governo, Renan Filho pode brigar para ser um dos campeões de votos - proporcionalmente - no Brasil, disputando com Rui Costa, do Bahia, outro candidato que não tem adversário. Mesmo se o nome de Pinto de Luna estiver na pesquisa, não haveria alteração no resultado.

## SABOTAGEM

Alunos da Escola Estadual Joaquim Digues, em Vigosa, divulgaram vídeos nas redes sociais denunciando um caso de mal-estar generalizado na unidade de ensino. São 30 estudantes que foram passados mal, depois de comer merenda vendida nesta quinta-feira, 20. A direção da escola diz que está apurando o caso, que está sendo tratado pela unidade de ensino como sabotagem.

## LEILÃO

O administrador judicial da massa falida da Laginha Agroindustrial, José Luiz Lindoso, confirmou a autorização da justiça para o leilão da Usina Guaxuma. O valor arrecadado com o leilão será usado para pagamento do credores na ordem estabelecida na Lei 11.101/2005. O leilão será em 16 de outubro. Caso a usina não seja arrematada até esta data, irá para a 2ª praça com encerramento no dia 30 de outubro, com lance inicial a partir de 50% do valor de avaliação.

## BALA PERDIDA

Um jornalista foi morto vítima de bala perdida em Guadalupe, Zona Norte do Rio. Daniel Lucas Gomes Delfino, 27, estava voltando para casa após um chá de bebê quando foi atingido por um disparo na barriga, segundo a família.

## BALA PERDIDA 2

Segundo o jornal O Dia, Daniel trabalhou na Folha Dirigida, BandNews FM e TV Band-erantes. Atualmente, ele trabalhava como analista de conteúdo em uma empresa de comunicação.

## RECADO

José Márcio Cavalcanti, conhecido como Baiquinho Boadeira, foragido da justiça alagoana, divulgou novo áudio na internet falando sobre os processos que enfrenta. Desta vez, as palavras foram enredreadas ao governador Renan Filho e ao povo alagoano.

## MANDADOS

Baixinho tem dois mandados de prisão: um por atentado contra José Emilio Dantas, em novembro de 2017, e pelo homicídio de Tony Pretinho, em dezembro de 2017. Baixinho alega que não matou Tony, e que, com José Emilio, houve uma troca de tiros entre os dois. Em vídeo publicado em fevereiro, José Márcio acusou a família Dantas de conduzir assueto de corrupção na Assembleia Legislativa de Alagoas, e que este seria o motivo do homicídio de Neguinho Boadeira, pai dele.

— O Papa Francisco aceitou, nesta sexta-feira, 21, a renúncia de mais dois bispos brasileiros, elevando para sete o número de religiosos que deixaram o cargo desde que um escândalo de abuso sexual atingiu a igreja católica naquele País.

— Um comunicado do Vaticano afirma que o papa aceitou a renúncia dos bispos Carlos Eduardo Pellegrin Barreto (do diocese de San Bartolomeu de Chillán) e do bispo Cristian Enrique Contreras Molina (do diocese do San Felipe).

# União, terra da liberdade, da Serra da Barriga e do Quilombo

Cidade é conhecida como lugar onde foi dado o primeiro grito de esperança dos negros escravizados

CLAUDIO BULGARELLI SUCURSAL REGIÃO NORTE

Nossa viagem pelo roteiro Caminhos da Liberdade chega ao fim com a visita a União dos Palmares. Banhada pelo Rio Mundaú, a 76km de Maceió, cidade faz parte da região Serrana dos Quilombos, sendo considerada uma das principais de Alagoas. Ficou internacionalmente conhecida por ser "A Terra da Liberdade", já que foi nela onde foi dado o primeiro grito de liberdade pelo Zumbi dos Palmares. Um dos pontos turísticos

da cidade é a Serra da Barriga, famosa pelo monumento do Quilombo dos Palmares, ponto turístico declarado como Patrimônio Histórico do Brasil. Outro local muito importante da cidade é a Casa Jorge de Lima, dedicada ao príncipe dos poetas alagoanos Jorge de Lima. Outro museu a ser visitado é a Casa de Maria Maria, instalado na antiga residência da historiadora Maria de Castro Sarmento, onde é possível encontrar várias e diferentes objetos que refletem a vida na zona da mata alagoana. Tem ainda a Casa de Cultura Palmarina e a Fazenda Anhumas. Sem contar cachoeiras e fauna e



Serra da Barriga é um dos pontos turísticos da cidade, onde fica o monumento do Quilombo dos Palmares, local declarado como Patrimônio Histórico do Brasil

flora diversificada, com trilhas em plena Mata Atlântica, que completam o tour histórico-cultural da região. A cidade, resistiu à comunidade quilombola de Atiquem, que ocupa uma área de 20 hectares, composta por cerca de 500 pessoas, que vivem da lavoura e da fabricação de artefatos de barro, tradição transmitida pelos ancestrais africanos.

# Alto da serra guarda Parque Memorial

A Serra da Barriga fica a cerca de 9km do centro da cidade, ocupando uma área verde de quase 30km quadrados. Foi para as matas fechadas da Serra, que alcança 500 metros de altitude, que milhares de negros escravizados e rebeldes fugiram durante o período de dominação portuguesa e holandesa. Lá viveram mais de 20 mil pessoas, entre 1597 a 1695. O Parque Memorial Quilombo dos Palmares foi implantado em 2007, em um platô (área plana) do alto da Serra da Barriga. O local, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) em 1986, recreia o ambiente da República dos Palmares, o maior, mais duradouro e mais organizado quilombo já implantado nas Américas.

Nesta espécie de maquete viva, em tamanho natural, foram reconstituídas algumas das mais significativas edificações do Quilombo dos Palmares. Com paredes de pau-a-pique, cobertura vegetal e inserções em banto e yorubá, avista-se o Onjô de farinha (Casa de farinha), Onjô Cruzanhê (Casa do Campo Santo), Oxilé das ervas (Terreiro das ervas), Ocas indígenas e Murum de Palmares (Coração de Palmares).

Além das construções que recriam o modo de vida daquela comunidade quilombola, o memorial dispõe de pontos de estudo com música e textos em quatro idiomas (Português, Inglês, Espanhol e Italiano) que narram aspectos de cotidiano do Quilombo e da cultura negra. São os espaços Acotirene, Quilombo, Ganga



Serra da Barriga ocupa uma área verde de quase 30 quilômetros quadrados

Zumbi, Caá-Puêra, Zumbi e Ananilane. No primeiro e único parque temático sobre a cultura negra do país, destaca-se, ainda, os mirantes, de onde se avistam paisagens magníficas da Serra da Barriga. São as atalhas de Acotirene, Aciúba e Teotolo. Completando o ciclo das edificações simbólicas, o restaurante Kókuku-Wiáan (Banquete familiar), que oferece pratos da culinária afro-brasileira, e o Batujajá (palco de manifestações artístico-culturais). (C.B.)

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E CONSELHOS E ORDENS DE REGULAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE ALAGOAS (SINCOAL) EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MUNICÍPIO DE BARRA DE SAIGANI APOSTOLADO DE BARRA DE SAIGANI

MUNICÍPIO DE BARRA DE SAIGANI APOSTOLADO DE BARRA DE SAIGANI

PALESTRA SARGENTAS MARI FERREIRA DA SILVA ASSOCIAÇÃO DE BARRA DE SAIGANI



Maceió - segunda-feira  
24 de setembro de 2018

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

COMPANHIA DE  
EDICAÇÃO IMPRESSA  
E PUBLICAÇÃO DE  
AL:0430883600010  
9

Assinado de forma digital  
por COMPANHIA DE  
EDICAÇÃO IMPRESSA E  
PUBLICAÇÃO DE  
AL:04308836000109  
Dados: 2018.09.23 20:42:15 Ano 106 - Número 918  
03 02

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

## Diário dos Municípios

### Prefeitura Municipal de Arapiraca

MUNICÍPIO DE ARAPIRACA  
CONCORRÊNCIA N° 07/2018

#### JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência n° 07/2018, como segue:

1 - INABILITAÇÃO da licitante AC2 ENGENHARIA LTDA (CNPJ 10.751.005/0001-00) por não ter comprovada a regularidade no que se refere as exigências dos acervos (acervos técnico-operacional e/ou parcelas de maior relevância), onde os documentos apresentados não supriram as exigências para os seguintes itens: 6.2.3.2.3, 6.2.3.2.5 e 6.2.3.2.6.

2 - INABILITAÇÃO da licitante ENGEMAT ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA (CNPJ 41.157.967/0001-69) por não ter comprovada a regularidade no que se refere as exigências dos acervos (acervos técnico-operacional e/ou parcelas de maior relevância), onde os documentos apresentados não supriram as exigências para os seguintes itens: 6.2.3.2.3 e 6.2.3.2.5.

3 - INABILITAÇÃO das licitantes CONTRATO CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA (CNPJ 01.180.024/0001-32), OGEL OBRAS GERAIS EIRELI EPP (CNPJ 04.451.521/0001-16), UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 09.276.767/0001-12) e TELESIL ENGENHARIA LTDA (CNPJ 01.637.593/0001-64) por não terem comprovadas a regularidade no que se refere as exigências dos acervos (acervos técnico-operacional e/ou parcelas de maior relevância), onde os documentos apresentados não supriram as exigências para os seguintes itens: 6.2.3.2.3.

4 - INABILITAÇÃO da licitante PEIXOTO & MOURA LTDA EPP (CNPJ 26.773.257/0001-70) por não ter comprovada a regularidade no que se refere as exigências dos acervos (acervos técnico-operacional e/ou parcelas de maior relevância), onde os documentos apresentados não supriram as exigências para os seguintes itens: 6.2.3.2.3, bem como por não ter apresentado o(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es).

Outrossim, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos.

Bergson Araujo Leite  
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE ARAPIRACA  
TOMADA DE PREÇOS N° 023/2018

#### JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços n° 023/2018, como segue:

1 - HABILITAÇÃO das licitantes M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI EPP (CNPJ 17.872.922/000191) e CONSTRUTORA SL EIRELI - EPP (CNPJ 18.286.438/0001-43) pela regularidade dos documentos apresentados.

Outrossim, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos.

Bergson Araujo Leite  
Presidente da CPL

### Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 13/218 - Processo n° 0622.002/2018 - Pregão Presencial n° 13/2018-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 03/2013 - Fornecedor Registrado:

EDSON ROBSON DOS SANTOS SILVA ME. inscrita no CNPJ sob o n° 24.231.507/0001-14 - Objeto: Sistema de Registro de Preços para manutenção de equipamentos de linha branca - Valor Global: R\$ 127.876,00 (cento e vinte e sete mil oitocentos e setenta e seis reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

### Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2018-SRP

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 15/2018-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços de gêneros alimentícios, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 04 de outubro de 2018 às 10:00hs dez horas) - Local: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO N° 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA - AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

Thiago Fabrício Sandes Costa  
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018-SRP

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 16/2018-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração, com exclusividade de lote para ME e EPP - Data/Horário: 04 de outubro de 2018 às 13:00hs (treze horas) - Local: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO N° 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA - AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

Thiago Fabrício Sandes Costa  
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PP05/2018-1 - Processo n° 0312-013/2018 - Pregão Presencial n° 05/2018-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 - Fornecedor Registrado: BRF LOPES EPP (CNPJ n° 26.970.101/0001-89) - Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTES 01, 04, 06, 18, 20, 23, 29 e 44) - Valor global: R\$ 78.642,00 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n° PP05/2018-2 - Processo n° 0312-013/2018 - Pregão Presencial n° 05/2018-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 - Fornecedor Registrado: L DE B ARAUJO EPP (CNPJ n° 26.970.262/0001-72) - Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTES 02, 03, 05, 13, 14, 16, 19, 21, 22, 27, 30, 35, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49 e 50) - Valor global: R\$ 238.157,20 (duzentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n° PP05/2018-3 - Processo n° 0312-013/2018 - Pregão Presencial n° 05/2018-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 - Fornecedor Registrado: L A F DOS SANTOS COMÉRCIO (CNPJ n° 08.912.855/0001-09) - Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTES 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 24, 28, 34 e 46). - Valor global: R\$ 122.488,90 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.



PRIDIAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, R. M. CONSTRUÇÕES LTDA - ME, MK CONSTRUTORA EIRELE, CONSTRUTORA J.R MEDEIROS LTDA, CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELE e CONSTRUIVA SERVIÇOS EIRELE. Sendo assim, o processo ficará aguardando o prazo recursal, com base no art. 109, inciso I, letra "a" da Lei 8.666/93, dando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, e não havendo manifestação fica marcada a abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 01/10/2018, às 11:00h (horário local).

Bujari-AC, 21 de setembro de 2018.  
GHOVANI DA SILVA SOARES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018**

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Data de Abertura: 05/10/2018, Horário: 10h00min  
Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 - Centro  
Objeto: Fornecimento de Material esportivo.  
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 - Centro - Fone/Fax (68) 3322-2169.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018**

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul  
Data de Abertura: 08/10/2018  
Horário: 10h00min  
Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 - Centro.  
Objeto: Fornecimento de Material elétrico.  
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 - Centro - Fone/Fax (68) 3322-2169.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018**

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul  
Data de Abertura: 08/10/2018  
Horário: 08h00min  
Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 - Centro.  
Objeto: Fornecimento de Úguas mortuárias.  
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 - Centro - Fone/Fax (68) 3322-2169

Cruzeiro do Sul - AC, 21 de setembro de 2018.  
FERNANDO DE OLIVEIRA CADAXO JUNIOR  
Prefeito

**AVISO DE REABERTURA PRAZO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018-SRP**

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul  
Data de Abertura: 05/10/2018  
Horário: 08h00min  
Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 - Centro  
Objeto: Fornecimento de manilhas e pedras de meio fio.  
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 - Centro - Fone/Fax (68) 3322-2169.

Cruzeiro do Sul - AC, 21 de setembro de 2018.  
EDER DA SILVA SARAH  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**RESULTADOS DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2018 - CEL**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ANITA JANGLES, LOCALIZADA NA RUA PRINCESINHA, BAIRRO BELO JARDIM, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE.  
A Comissão Especial de Licitação - CEL, julgou INABILITADAS as empresas: 1) TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e 2) MK CONSTRUTORA LTDA, e julgou HABILITADAS as empresas: 1) BELA VISTA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, 2) R. M. TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA, 3) ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELE, 4) LIDER CONSTRUÇÕES, 5) CONSÓRCIO "NOVA FASE" composto pelas empresas R. M. CONSTRUÇÕES LTDA e SOARES

CONSTRUÇÕES E EVENTOS, 6) EGS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, 7) JFR CONSTRUÇÕES LTDA 8) CONSTRUIVA SERVIÇOS, 9) CONSTRUTORA VALE DO YACO LTDA, à segunda fase do certame. A Comissão informa ainda que os licitantes inconformados com a decisão ora adotada terão prazo previsto em Lei, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentarem razões de recurso, não havendo manifestação, a Comissão marcará uma nova data para a abertura das Propostas de Preços das concorrentes habilitadas. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Amazonas, 466 - Cerâmica - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-074 e-mail: epl@riobranco.ac.gov.br, das 08h às 17h.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018 - CEL**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS - META: ESCOLA MENINO JESUS, LOCALIZADA NA AVENIDA MARECHAL DEODORO, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE.  
A Comissão Especial de Licitação - CEL, julgou INABILITADAS as empresas: 1) TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e 2) CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, e julgou HABILITADAS as empresas: 1) BELA VISTA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, 2) ÂNCORA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELE, 3) ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELE, 4) LIDER CONSTRUÇÕES, 5) CONSÓRCIO "OBRA CERTA" composto pelas empresas R. M. CONSTRUÇÕES LTDA e SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS, 6) JFR CONSTRUÇÕES LTDA, 7) CONSTRUIVA SERVIÇOS, 8) ELO ENGENHARIA LTDA, 9) CONSTRUTORA VALE DO YACO LTDA, à segunda fase do certame. A Comissão informa ainda que os licitantes inconformados com a decisão ora adotada terão prazo previsto em Lei, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentarem razões de recurso, não havendo manifestação, a Comissão marcará uma nova data para a abertura das Propostas de Preços das concorrentes habilitadas. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Amazonas, 466 - Cerâmica - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-074 e-mail: epl@riobranco.ac.gov.br, das 08h às 17h.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2018 - CEL**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS - META: ESCOLA CHIZARUBINA LEITÃO, LOCALIZADA NA RUA ADELBAL BRASIL, BAIRRO MANOEL JULIANO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE.  
A Comissão Especial de Licitação - CEL, julgou INABILITADAS as empresas: 1) TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e 2) CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, 3) O CONSÓRCIO PLMA, composto pelas Empresas PLM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA e AMAZONIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, 4) ELO ENGENHARIA LTDA, 5) CONSTRUTORA MACIEL, COM. E REP. LTDA, e julgou HABILITADAS as empresas: 1) M & P MAIA CONSTRUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, 2) LIDER CONSTRUÇÕES, 3) BELA VISTA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, 4) CONSÓRCIO ALIANÇA, composto pelas Empresas RM CONSTRUÇÕES LTDA e SAFIRA EMPREENDEDORA LTDA, 5) ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELES, 6) A Z COMÉRCIO, SERV. E REP. IMP. EXP. LTDA, 7) CONSTRUIVA SERVIÇOS, 8) CONSTRUTORA VALE DO YACO LTDA, à segunda fase do certame. A Comissão informa ainda que os licitantes inconformados com a decisão ora adotada terão prazo previsto em Lei, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentarem razões de recurso, não havendo manifestação, a Comissão marcará uma nova data para a abertura das Propostas de Preços das concorrentes habilitadas. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Amazonas, 466 - Cerâmica - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-074 e-mail: epl@riobranco.ac.gov.br, das 08h às 17h.

Rio Branco-AC, 21 de setembro de 2018  
LOURDES CAROLINE BEZERRA DE QUEIROZ  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 15 2018-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços de gêneros alimentícios, com exclusividade de lotes para ME-EPP - Data/Horário: 04 de outubro de 2018 às 10:00hs (dez horas) - Local: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CICERO BOCA DA MATA - AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: epl@bocadamata.al@hotmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 16 2018-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração, com exclusividade de lote para ME e EPP - Data/Horário: 04 de outubro de 2018 às 13:00hs (treze horas) - Local: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CICERO BOCA DA MATA - AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: epl@bocadamata.al@hotmail.com

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018**

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos, Materiais Permanentes e Eletrodomésticos, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Junqueiro/AL LOCAL: DATA: Sala de Licitação da Prefeitura, situada na Praça Professor Agnelo Alves, nº 10, 1ª Andar, Centro, Junqueiro/AL, no edifício da Secretaria Municipal de Finanças, dia 08 de outubro de 2018, às 09h00min. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e, subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: o edital encontra-se à disposição dos interessados das 09:00 às 13:00 horas na sala de Licitações. Telefone: (82) 3541-1232. E-mail: licitacao@junqueiro.al.gov.br, www.prefeitura.junqueiro.com.br

Junqueiro-AL, 20 de setembro de 2018.  
DEISE FRANCINE DE OLIVEIRA PEREIRA  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL**  
**DEODORO**

**AVISO**

**RETOMADA DE SESSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018.**

A Comissão Especial de Seleção CESMD, instituída pela Portaria nº 1359/2017, convocou as empresas participantes da Chamada Pública nº 001/2018, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados para planejamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, da unidade de pronto atendimento/ UPA Imã Dulce em Marechal Deodoro/AL, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como organização social, para a comunidade da região visando a abertura da proposta de trabalho das empresas habilitadas no dia 05/10/2018 às 09h no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Marechal Deodoro, s/n, Centro, na cidade de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 21 de setembro de 2018.

**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018**

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para continuação da obra de urbanização da orla marítima. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paripueira torna público a reabertura do prazo inicialmente estabelecido para realização da TP em referência, tendo em vista, a correção nas planilhas, a nova data de realização será no dia 10/10/2018 às 09:00h, na sala de reuniões da CPL, localizada na Av. Major Luiz Cavalcante, 147 - centro - Paripueira, CEP 57.935-000 (sede da Prefeitura). Edital disponível no site <http://www.paripueira.al.gov.br> e informações pelo e-mail: licitacao@paripueira.al.gov.br

JOSÉ VALTER DE LIMA  
Presidente CPL



Folha 162  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

## CRENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata- Al  
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações  
**Pregão Presencial N° 016/2018-SRP (Processo nº 731-005/2018)**

### **Registro de preços para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração**

A empresa MJ CAVALCANTE DA SILVA, com CNPJ sob o nº 17.433.631/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Marcos Jorge Cavalcante da Silva, portador da cédula de identidade RG 1806339 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 309.674.128-03, detentor de amplos poderes para que lhe faça as vezes para fins licitatórios perante a Prefeitura Mun. São Miguel dos Campos, na licitação [ Pregão Presencial-SRP nº016/2018 Processo nº 731-005/2018] , podendo assim, formular, negociar preços, recorrer, renunciar, interpor recurso, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Boca da Mata -Al 04 de outubro 2018

marcos jorge cavalcante da Silva

MJ Cavalcante da Silva – ME  
CNPJ: 17.433.631/0001-05  
Marcos Jorge Cavalcante da Silva  
Sócio Administrador  
Rg nº 1806339 – SSP/AL  
CPF: 309.674.128-03

*(Handwritten signatures and initials)*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27800375974		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCOS JORGE CAVALCANTE DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE MARCIO DA SILVA		(mãe) MARIA DAS DORES CAVALCANTE DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/12/1978	IDENTIDADE (número) 1806339	Órgão emissor SSP	UF AL
CPF(número) 30967412803			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR JOSE DANUBIO DE M. SANDES			NÚMERO 44
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000047 - Boca da Mata
MUNICÍPIO Boca da Mata			UF AL
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 022
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
NOME EMPRESARIAL MJ CAVALCANTE DA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VEREADOR JOSE DANUBIO DE M. SANDES			NÚMERO 44
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000047 - Boca da Mata
MUNICÍPIO Boca da Mata	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rodrigocotel@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4322302 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - Instalador e reparador de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17433631000105	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR 27800375974	UF AL
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>MJ Cavalcante da Silva ME</i> ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcos Jorge Cavalcante da Silva</i>			
DATA ASSINATURA 15/12/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO..PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		AL1150000000398	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2015 13:43 SOB Nº 20141231750.  
 PROTOCOLO: 141231750 DE 06/01/2015. NIRE: 27800375974.  
 MJ CAVALCANTE DA SILVA ME

Carlos Alberto Barros de Araújo  
 SECRETÁRIO GERAL  
 MACEIÓ, 09/01/2015



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site [www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br) informando o seguinte código de verificação: AL141231750

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

**Dados da Empresa**

Nome Empresarial <b>MJ CAVALCANTE DA SILVA ME</b>
NIRE <b>27800375974</b>

**Último Arquivamento**

Número <b>20141231750</b>	Data <b>09/01/2015</b>
------------------------------	---------------------------



Local, Data  
Maceió, sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

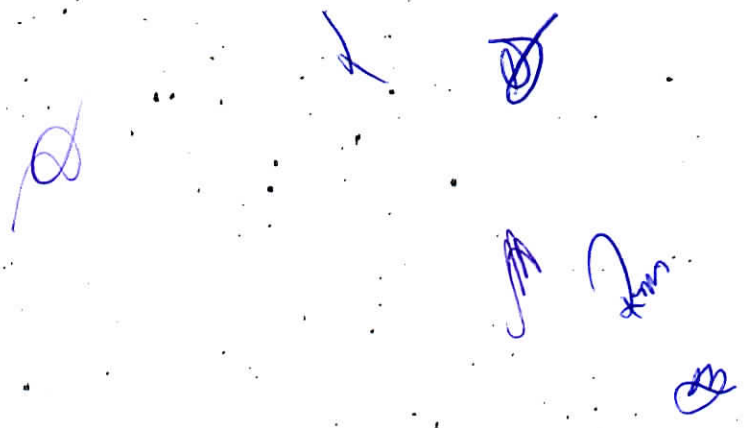
  
**EDVALDO MAIORANO DE LIMA**  
 Secretário(a) Geral

**Dados da Certidão**

Data de Expedição <b>10/02/2017</b>	Hora de Expedição <b>15:57:27</b>
--	--------------------------------------

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

**Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo:**



Rubrica [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 677914968

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 677914968

NOME: MARGOS JORGE CAVALCANTE DA SILVA  
 DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 1806339 SSP AL  
 DATA NASCIMENTO: 28/12/1978  
 CPF: 309.674.128-03  
 FILIAÇÃO: JOSE MARCIO DA SILVA  
 MARIA DAS DORES CAVALC  
 ANTE DA SILVA  
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB  
 Nº REGISTRO: 03487107210  
 VALIDADE: 22/03/2018  
 1ª HABILITAÇÃO: 21/12/2004

OBSERVAÇÕES

*Margos Jorge Cavalcante da Silva*  
 ASSINATURA DO PORTADOR  
 DATA EMISSÃO: 28/05/2013

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS  
 LUIZ AUGUSTO SARTORI LÓCIO DE MELO  
 Diretor-Terceira do DETRAN/AL  
 ASSINATURA DO EMISSOR  
 35476024054  
 AL012790168

DETRAN - ALAGOAS

Confere c/ o original

04/10/18

[Signature]

[Signature]

[Signature]

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MJ CAVALCANTE DA SILVA			Protocolo: ALC1800060782
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 27800375974	CNPJ 17.433.631/0001-05	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/01/2015	Início de Atividade 18/01/2013
Endereço Completo Rua VER DANUBIO SOARES DE M SANDES, Nº 44, CENTRO- Boca Da CEP57680-000 Mata /AL-			
Objeto SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICINADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 09/01/2015	Número 27800375974	Ato/eventos 002 / 022 – ALTERAÇÃO DE DADOS E NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARCOS JORGE CAVALCANTE DA SILVA		CPF: 309.674.128-03	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 1806339		Estado civil: SOLTEIRO(A)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/09/2018, às 13:26:48 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código 5KB3TPAP.



ALC1800060782

Edvaldo Maiorano de Lima  
Secretário Geral





**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Pregão Presencial- nº 016/2018-SRP**

A empresa MJ CAVALCANTE DA SILVA, com CNPJ sob o nº 17.433.631/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Marcos Jorge Cavalcante da Silva, portador da cédula de identidade RG 1806339 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 309.674.128-03, residente e domiciliado na cidade de Boca da Mata -AL, DECLARA para efeito do **Pregão Presencial -nº 016/2018-SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata -AL, que conhece e cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Boca da Mata -AL 04 de outubro 2018

*marcos jorge cavalcante da silva*

MJ Cavalcante da Silva – ME  
CNPJ: 17.433.631/0001-05  
Marcos Jorge Cavalcante da Silva  
Sócio Administrador  
Rg nº 1806339 – SSP/AL  
CPF: 309.674.128-03

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Folha 168  
Rúbrica

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa MJ CAVALCANTE DA SILVA, com CNPJ sob o nº 17.433.631/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Marcos Jorge Cavalcante da Silva, portador da cédula de identidade RG 1806339 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 309.674.128-03, residente e domiciliado na cidade de Boca da Mata -AL, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06 e demais leis pertinentes, para sua habilitação no **Pregão Presencial -nº 016/2018-SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boca da Mata/AL, 04 de setembro 2018.

marcos jorge cavalcante da silva

MJ Cavalcante da Silva – ME  
CNPJ: 17.433.631/0001-05  
Marcos Jorge Cavalcante da Silva  
Sócio Administrador  
Rg nº 1806339 – SSP/AL  
CPF: 309.674.128-03



Folha 169  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa MJ CAVALCANTE DA SILVA, com CNPJ sob o nº 17.433.631/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Marcos Jorge Cavalcante da Silva, portador da cédula de identidade RG 1806339 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 309.674.128-03, residente e domiciliado na cidade de Boca da Mata -AL, DECLARA, para fins de comprovação no **Pregão Presencial -nº 016/2018-SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata -AL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme disposto no artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

Boca da Mata/AL, 04 de setembro de 2018.

*marcos jorge cavalcante da silva*

MJ Cavalcante da Silva – ME  
CNPJ: 17.433.631/0001-05  
Marcos Jorge Cavalcante da Silva  
Sócio Administrador  
Rg nº 1806339 – SSP/AL  
CPF: 309.674.128-03

*a*

*h*

*2*

*A*

*de*



## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

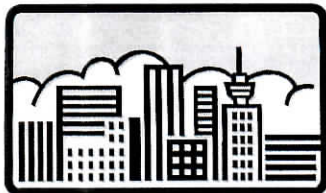
A empresa MJ CAVALCANTE DA SILVA, com CNPJ sob o nº 17.433.631/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Marcos Jorge Cavalcante da Silva, portador da cédula de identidade RG 1806339 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 309.674.128-03, residente e domiciliado na cidade de Boca da Mata - Al, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, **Pregão Presencial -nº 016/2018-SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata -Al, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Mun. Boca da Mata-Al antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boca da Mata/AL, 04 de outubro de 2018.

*marcos jorge cavalcante da silva*

MJ Cavalcante da Silva – ME  
CNPJ: 17.433.631/0001-05  
Marcos Jorge Cavalcante da Silva  
Sócio Administrador  
Rg nº 1806339 – SSP/AL  
CPF: 309.674.128-03



**M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

ENDEREÇO: AV JUCA SAMPAIO, Nº 2176-A – BARRO DURO  
CEP.: 57045-365 – MACEIÓ ALAGOAS - E-mail: kaf3@ig.com.br  
CNPJ: 07.715.414/0001-46 – FONE FAX: (82) 3028-2755

Folha \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

# DOCUMENTAÇÃO

## PARA

# CREDECENCIAMENTO

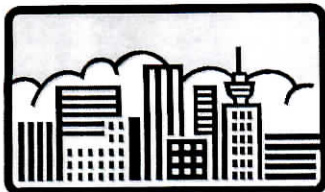
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA-AL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-SRP – PROCESSO Nº 731-005/2018.**

**OBJETO: Registro de Preços Para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração.**

**Data: 04 de Outubro de 2018.**

*[Handwritten signatures in blue ink]*



## M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

ENDEREÇO: AV JUCA SAMPAIO, Nº 2176-A – BARRO DURO  
CEP.: 57045-365 – MACEIÓ ALAGOAS - E-mail: kaf3@ig.com.br  
CNPJ: 07.715.414/0001-46 – FONE FAX: (82) 3028-2755

Folha 172

Rúbrica

### DECLARAÇÃO Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação

A Firma: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 07.715.414/0001-46, sediada na Av. Juca Sampaio, nº 2176-A – Barro Duro - Maceió, Estado de Alagoas, por seu representante legalmente constituído, pelo Sra. KATIANA FERREIRA MEDEIROS, com o CPF/MF nº 009.942.794-00, DECLARA, Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2018-SRP, Processo nº 731-005/2018, que se realizará no dia 04/10/2018, pela Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA, ciente das penalidades cabíveis.

Maceió/AL, 04 de Outubro de 2018.

KATIANA FERREIRA MEDEIROS

CPF/ 009.942.794-00

RG: 1.585.810-SSP/AL

Proprietário

INSC. NO CAD. ICMS

241.05650-0

M M REPRESENTAÇÕES E  
CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Av. Juca Sampaio, 2176-A

Barro Duro

MACEIÓ – AL – CEP.: 57.045-365

CNPJ 07.715.414/0001-46



# M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

ENDEREÇO: AV JUCA SAMPAIO, Nº 2176-A – BARRO DURO  
CEP.: 57045-365 – MACEIÓ ALAGOAS - E-mail: kaf3@ig.com.br  
CNPJ: 07.715.414/0001-46 – FONE FAX: (82) 3028-2755

Folha 173  
Rubrica

## FICHA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-SRP – PROCESSO Nº 731-005/2018.

**OBJETO: Registro de Preços Para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração.**

**Razão Social: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME.**

CNPJ nº 07.715.414/0001-46.

Endereço: Av. Juca Sampaio, nº 2176-A – Barro Duro, Maceió, Estado de Alagoas;

Fone/Fax: (82) 3028-2755..... E-mail. Kaf3@ig.com.br

Pessoa para Contato: katiana..... cargo: Gerente Geral;


Dados do Representante:

Representante legalmente constituído o Sr. Antonio Paulino Medeiros da Silva Santos, portador da cédula de identidade nº 1.255.878 SSP/AL com o CPF/ 007.643.694-23;

CELULAR: (82) 99980-1618

e-mail. Kaf3@ig.com.br

Maceió/AL, 04 de Outubro de 2018.

  
KATIANA FERREIRA MEDEIROS  
CPF/ 009.942.794-00  
RG: 1.585.810-SSP/AL

**Proprietário**

**INSC. NO CAD. ICMS**

**241.05650-0**

**M M REPRESENTAÇÕES E  
CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**

**Av. Juca Sampaio, 2176-A  
Barro Duro**

**MACEIÓ – AL – CEP.: 57.045-365  
CNPJ 07.715.414/0001-46**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1016522605

ANTONIO PAULINO MEDEIROS DA SILVA SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 065558 CTPS AL

CPF 007.643.694-23 DATA NASCIMENTO 25/06/1977

FIJACÃO  
 ANTONIO PAULINO DOS SA  
 NETOS  
 VERA LUCIA MEDEIROS DA  
 SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO 00127826387 VALIDADE 19/01/2020 1ª HABILITAÇÃO 26/09/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MACRIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO 20/01/2015

ASSINATURA DO EMISSOR  
 Antonio Carlos Freitas Melo de Gouveia  
 Diretor Presidente do Detran - AL  
 14717663105  
 AL015596575

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1016522605

Confere c/ o original  
 04 / 20 / 18  
 [Signature]

[Handwritten marks and signatures]



**TRASLADO**

**PROCURAÇÃO QUE FAZ:** Confere c/ o original

S A I B A M os que este público instrumento de Procuração bastante virem que aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro do ano dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião Público, compareceu como outorgante; **M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.715.414/0001-46, com sede na Rua França Morel, nº 173, sala 204, Centro, nesta cidade; neste ato representada por sua sócia: KATIANA FERREIRA MEDEIROS, brasileira, divorciada, corretora, portadora da carteira de identidade nº 1.585.810 SSP/AL e do CPF nº 009.942.794-00, residente e domiciliada Rua Raphael Perreli, nº 20, aptº 705, Jatiuca, nesta cidade;** reconhecida conforme documentos que me foram apresentados e que por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora; **ANTONIO PAULINO MEDEIROS DA SILVA SANTOS, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade nº 1255878 SSP/AL e do CPF nº 007.643.694-23, residente e domiciliado no endereço acima citado;** a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para tanto representá-lo(a) junto ao INSS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, SANTANADER, ITAU, HSBC, ou quaisquer estabelecimento Bancário, agências e Financeira em geral, em quaisquer Estado do País, podendo resolver e tratar de quaisquer assunto de interesse da outorgante, receber saldo, depositar, efetuar pagamentos, abrir, encerrar e movimentar contas poupança e correntes e aplicações financeiras e resgates em geral, podendo contrair financiamento e ou empréstimo, ser fiadora, receber qualquer importâncias, assinar, emitir e endossar cheques especiais, renovar, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, requerer e receber cartão magnéticos, renovar e ou dar baixa em cartão de créditos, receber cheques salários e ou contracheques, bem como requerer e receber pensão, aposentadoria e ou benefício de um modo em geral que tenha direito, passar e ou assinar recibos, dar e ou aceitar quitação, solicitar saldos, requisitar talões de cheques especiais, receber e fazer uso do cartão magnético, bem como representá-la perante ao FORO EM GERAL, para com os poderes da Clausulas AD ET EXTRA JUDICIA, podendo requerer quaisquer documentos, podendo concordar, discordar, desistir, transigir, podendo participar de audiências, requerer e receber alvará judicial, receber e passar, dar e aceitar quitação, receber aluguéis vencidos e vincendos, contratar advogados, despejar inquilino bem como vender, comprar, alugar, hipotecar ou alienar qualquer bem imóvel ou móvel, como linha, aparelho, ações telefônicas, veículos e outros, em nome do outorgante, bem como requerer FINANCIAMENTO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, podendo, acompanhar e dar andamento ao processo imobiliário, tomar ciência dos despachos, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, requerer, recorrer, concordar e ajustar as condições do mutuo, pagar taxas de serviços, assinar os contratos necessários, ajustar preços, prometer comprar, comprar, dar em garantia alienação fiduciária ou Hipotecária, podendo para tanto, confessar dívida, assumir obrigações, promover o registro da garantia alienação fiduciária ou Hipotecária, podendo transmitir ação, posse, posse e domínio, responder pela evicção de direito, assinar escrituras e cessão de direitos hereditários, podendo para tanto, constituir advogado com poderes para promover inventario e ou arrolamento, requerer, declarar bens, concordar ou não com declaração dos mesmos com relação e qualidade de herdeiros, aceitar ou não avaliações, contas, requerer e receber partilhas, alvarás, cartas de adjudicação, prestar primeiras e ultimas declarações de bens e herdeiros, intervir em ações que decorrentes do inventario, constituir advogado, usar dos poderes para o foro em geral, em qualquer juízo, instancia, ou tribunal, transigir, desistir, acordar discordar, usar das clausulas ad et extra judicia, podendo ainda, prestar declarações, assinar escrituras de compra e venda ou de cessão junto aos cartórios competentes, resolvendo o que for necessário para fim especial assinar Escritura de quaisquer natureza, registrar, receber baixa de hipoteca, assinar quaisquer documentos, receber importâncias, efetuar pagamentos, passar recibos, dar quitação,

Porque toda coisa é edificada por algum, mas o que edificou ficou as coisas é Deus. Hebreus 3.4

podendo para tanto a referida procuradora, dar andamento, acompanhar e assinar requerimentos, formulários e ofícios, juntar, apresentar e retirar documentos, prestar declarações, efetuar pagamentos de taxas, impostos e emolumentos, requerer e autorizar registros, cancelamentos, averbações e matrículas, praticando, requerendo, alegando e assinando tudo o que preciso for e que se faça necessário; representá-la perante as Repartições Públicas, Federais, Estaduais, e Municipais, PREFEITURA MUNICIPAL EM QUALQUER ESTADO DO BRASIL, Autarquias, podendo ainda ofertar lances verbal, e ou particulares, Cartórios de Registros de Imóveis ou outros em geral, Imobiliárias, Seguradoras em Geral, RECEITA FEDERAL, TELEMAR E TELEBRAS, PROCON, OI, CLARO, TIM, VIVO, SECRETARIA DA FAZENDA, JUSTIÇA DO TRABALHO, inclusive INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, TRE – TRIBUNAL, REGIONAL ELEITORAL, podendo resolver quaisquer assuntos, e onde esta se apresentar e preciso for, podendo ainda cancelar contratos, podendo cadastrar e/ou retirar o CPF, solicitar planilhas, requerer e receber os PRECATORIOS, dar quitação, assinar papeis, vender ações, abrir crediários em qualquer loja do comércio, ser fiado, emplacar e /ou transferir veiculos, fazer vistorias receber carta de liberação, receber quaisquer importâncias referente a Rescisões Contratuais, assinar homologações, fazer acordo, receber INDENIZAÇÕES, solicitar suspensão de contrato e que mais lhe for de direito, podendo alterar dados cadastrais, bem como assiná-las e receber a Seguro-desemprego, ou seguros em geral, e FGTS, PIS/PASEP, vender e/ou comprar carros, telefones, bens Moveis, assinar recibos de compra e venda, requerer retirar 2º via de quaisquer documentos, pagar taxas, assinar e requerer quaisquer documentos, inclusive contratos e demais documentos, fazer cadastramento e recadastramento, representá-lo junto a QUAISQUER EMPRESA DE PLANO DE SAÚDE, podendo tratar e resolver de assunto referente a PLANO DE SAUDE, assinar, quaisquer documentação, apresentar e retirar o que se fizer necessário, e tudo mais que for preciso, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Assim o disse do que dou fé. E me pediu este instrumento, aceita e assina dispensando as testemunhas de acordo com Lei n.6.952/81. Eu Midyan Vieira da Assunção, auxiliar de cartório, a digitei. E eu NIEDJA CRISTINA BARROS RODRIGUES escrevente autorizada no impedimento ocasional do Tabelião Público no impedimento ocasional do tabelião público a subscrevo, dato e assino em publico e raso. Em testemunho (sinal) da Verdade. Maceió, 23 de janeiro de 2014. (ASS) **KATIANA FERREIRA MEDEIROS - NIEDJA CRISTINA BARROS RODRIGUES**. Traslada em ato continuo a que me reporto e está conforme o original. Eu, *[assinatura]* Escrevente-autorizada, a subscrevo, dato e assino em público e raso.

Confere c/ o original  
04 / 10 / 18  
*[assinatura]*

CA  
 VAL  
 SEL  
 NOTARIAL  
 AB712317

SUBSCREVO E ASSINO  
 Maceió, 23 de 01 de 2014  
 Em testº *[assinatura]* da verdade

6º SERVIÇO NOTARIAL  
 Maceió - Alagoas

Bel. José Roberto Martins Barbosa  
 Tabelião  
 Maria de Fatima Lima Barbosa  
 Tabeliã Substituta  
 Niedja Cristina Barros Rodrigues  
 Escrevente Autorizada  
 Celia Barbosa da Costa  
 Escrevente Autorizada

Selo R\$ 16,25  
 Emolumentos R\$ 23,75  
 nº AB712317



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.715.414/0001-46 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/12/2005
NOME EMPRESARIAL <b>M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>M M REPRESENTACOES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JUCA SAMPAIO</b>	NÚMERO <b>2176</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A QUADRAH LOTE 27</b>
CEP <b>57.045-365</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARRO DURO</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
UF <b>AL</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PJCONTABEIS@IG.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(82) 3328-1252</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/12/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/10/2018** às **09:04:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.715.414/0001-46</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/12/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>85.50-3-01 - Administração de caixas escolares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JUCA SAMPAIO</b>	NÚMERO <b>2176</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A QUADRAH LOTE 27</b>
CEP <b>57.045-365</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARRO DURO</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
		UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PJCONTABEIS@IG.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(82) 3328-1252</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/12/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/10/2018** às **09:04:52** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma da de direito, **KATIANA FERREIRA MEDEIROS**, brasileira, divorciada, nascida em 12/04/1978, empresária, residente e domiciliado na Rua Igessy Marinho Rocha, S/N, Bloco 21, Apto 02, bairro Jacarecica, CEP 57038-560, na cidade de Maceió, deste Estado de Alagoas, portadora do CPF nº 009.942.794-00, Reg Geral nº 1.585.810 SSP/AL e **CÍCERO ROMAO BATISTA AMORIM**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/05/1974, empresário, residente e domiciliado na Rua Marcos Antonio Cavalcante Silva, S/N, Bloco 40, Apto 02, bairro Jacarecica, CEP 57038-660, na cidade de Maceió, deste Estado de Alagoas, portador do CPF nº 994.498.114-15, Reg. Geral nº 2000001237106 SEDS/AL, únicas sócias da empresa **M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, estabelecida na Rua França Morel, nº 173, Edif. Larissa Lurdes, Sala 204, CEP 57.020-560, bairro Centro, cidade de Maceió, deste estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 27200385227 em 01/12/2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.715.414/0001-46, resolvem de comum acordo, promover as alterações no instrumento particular de alteração de sociedade empresária, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1 – DO LOGRADOURO**

1.1 – A empresa passa neste ato a ter sua sede estabelecida à: **Av. Juca Sampaio, nº 2176, Letra A, Quadra H, Lote 27, bairro Barro Duro, CEP 57045-365, Maceió/AL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2 – DO OBJETO SOCIAL**

2.1 – A empresa passa neste ato a ter como seu objeto social: CONSTRUTORA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E SERVIÇOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO E PARALELO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 13:29 SOB Nº 20160277426.  
PROTOCOLO: 160277426 DE 27/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700058530. NIRE: 27200385227.  
M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP



Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 06/01/2017  
www.facilita.al.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Rúbrica

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÕES DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS, ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE ALVENARIA, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGEM, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO E SERVIÇOS GRÁFICOS, REFRIGERAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEREDA ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR, COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FARDAMENTO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL GRÁFICO, COMERCIO VAREJISTA DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E RECARGA, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAL DE LIMPEZA, EVENTOS EM GERAL, IMPRESSÃO DE DIGITAL, COMUNICAÇÃO VISUAL FAIXAS, CARTAZES E PLOTAGENS, ALUGUEL DE MAQUINAS PESADAS, LIMPEZA URBANA, RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIOS, SEGURANÇA DESARMADA, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, CALÇAMENTO, LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS E SERVIÇOS GERAIS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3- Feita esta alteração, de comum acordo, os sócios resolvem consolidar o contrato social nesta data, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**  
**CNPJ: 07.715.414/0001-46**  
**NIRE: 27200385227**

**KATIANA FERREIRA MEDEIROS**, brasileira, divorciada, nascida em 12/04/1978, empresária, residente e domiciliado na Rua Igessy Marinho Rocha, S/N, Bloco 21, Apto 02, bairro Jacarecica, CEP 57038-560, na cidade de Maceió, deste Estado de Alagoas, na cidade de Maceió, deste Estado de Alagoas, portadora do CPF nº 009.942.794-00, Reg Geral nº 1.585.810 SSP/AL e **CÍCERO ROMAO BATISTA AMORIM**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/05/1974, empresário, residente e domiciliado na Rua Marcos Antonio Cavalcante Silva, S/N, Bloco 40, Apto 02, bairro Jacarecica,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 13:29 SOB Nº 20160277426.  
PROTOCOLO: 160277426 DE 27/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700058530. NIRE: 27200385227.  
M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 06/01/2017  
www.facilita.al.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

CEP 57038-660, na cidade de Maceió, deste Estado de Alagoas, portador do CPF nº 994.498.114-15, Reg. Geral nº 2000001237106 SEDS/AL., únicos sócios da empresa **M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, estabelecida na Av. Juca Sampaio, nº 2176, Letra A, Quadra H, Lote 27, bairro Barro Duro, CEP 57045-365, Município de Maceió, deste Estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 27200385227 em 01/12/2005, sendo a última alteração arquivada sob nº 27600163442 em 28/03/2011 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.715.414/0001-46, que será regida em conformidade com as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:  
1 - TIPO SOCIETÁRIO**

- 1.1 - Trata-se de uma sociedade empresária, constituída sob a forma de sociedade limitada.  
1.2 - As eventuais omissões deste contrato serão reguladas pelas disposições relativas às sociedades limitadas constantes na Lei n.º 10.406/02 e, supletivamente, pelas

**CLÁUSULA SEGUNDA  
2 - DENOMINAÇÃO**

- 2.1 - A sociedade gira sob a denominação social de **M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
3 - OBJETO SOCIAL**

3.1 - Constitui o objeto social da presente sociedade:  
CONSTRUTORA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E SERVIÇOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO E PARALELO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 13:29 SOB Nº 20160277426.  
PROTOCOLO: 160277426 DE 27/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700058530. NIRE: 27200385227.  
M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 06/01/2017  
www.facilita.al.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

INSTALAÇÕES DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS, ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE ALVENARIA, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGEM, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO E SERVIÇOS GRÁFICOS, REFRIGERAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEREDA ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR, COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FARDAMENTO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL GRÁFICO, COMERCIO VAREJISTA DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E RECARGA, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAL DE LIMPEZA, EVENTOS EM GERAL, IMPRESSÃO DE DIGITAL, COMUNICAÇÃO VISUAL FAIXAS, CARTAZES E PLOTAGENS, ALUGUEL DE MAQUINAS PESADAS, LIMPEZA URBANA, RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIOS, SEGURANÇA DESARMADA, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, CALÇAMENTO, LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS E SERVIÇOS GERAIS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**4 - SEDE SOCIAL E FILIAIS**

A sociedade tem sua sede social instalada na Av. Juca Sampaio, nº 2176, Letra A, Quadra H, Lote 27, bairro Barro Duro, CEP 57045-365, Município de Maceió, deste Estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas

**CLÁUSULA QUINTA:**

**5 - CAPITAL SOCIAL**

5.1 - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 13:29 SOB Nº 20160277426.  
PROTOCOLO: 160277426 DE 27/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700058530. NIRE: 27200385227.  
M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP



Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 06/01/2017  
www.facilita.al.gov.br



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

NOME DOS SOCIOS	Nº Cotas	Valores em R\$	Percentual (%)
Katiana Ferreira Medeiros	240.000	240.000,00	96%
Cícero Romão B. Amorim	10.000	10.000,00	4%
TOTAIS	250.000	250.000,00	100%

**CLÁUSULA SEXTA:****6 - PRAZO DE DURAÇÃO**

6.1 - A sociedade iniciou suas atividades na data do arquivamento do ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:****7 - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

7.1 As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:****08 - DA RESPONSABILIDADE**

8.1 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA:****09 - DO DESIMPEDIMENTO**

9.1 - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 13:29 SOB Nº 20160277426.  
PROTOCOLO: 160277426 DE 27/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700058530. NIRE: 27200385227.  
M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP



Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 06/01/2017  
www.facilita.al.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA:  
10 - DO PRÓ-LABORE**

10.1 - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal à título de pró-labore pelo exercício da administração, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:  
11 - DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1 - A administração é exercida pela sócia: **KATIANA FERREIRA MEDEIROS**, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.

11.2 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:  
12 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

12.1 - O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando os Sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:  
13 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

13.1 - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 13:29 SOB Nº 20160277426.  
PROTOCOLO: 160277426 DE 27/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700058530. NIRE: 27200385227.  
M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 06/01/2017  
www.facilita.al.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular, foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-o, em única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

6º OFÍCIO

Maceió, 22 de dezembro de 2016

6º OFÍCIO

*Katiana Ferreira Medeiros*  
KATIANA FERREIRA MEDEIROS  
CPF: 009.942.794-00

*Cícero Romão Batista Amorim*  
CÍCERO ROMÃO BATISTA AMORIM  
CPF: 994.498.114-15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 13:29 SOB Nº 20160277426.  
PROTOCOLO: 160277426 DE 27/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700058530. NIRE: 27200385227.  
M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEÍO, 06/01/2017  
www.facilita.al.gov.br

*J* *J*  
*e* *M*  
*Rm* *J* *M*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1585810 DATA DE EXPDÇÃO 04/01/2017

NOME KATIANA FERREIRA MEDEIROS

FILIAÇÃO ERONILDES TAVARES MEDEIROS

MARIA DE LOURDES FERREIRA MEDEIROS

NATURALIDADE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL DATA DE NASCIMENTO 12/01/1978

DOS CRUZES

CERTD CAS AVERB DIVORCIO 6957 FLS 341 LIV B17

PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL

CPF 009.942.794-00

2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA  
 CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P 302

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PERICÍFICA POLICIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL MARIO PEDRO DOS SANTOS

Polegar Direito






Katiana Ferreira Medeiros

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere c/ o original  
04/10/18  




**AUTENTICAÇÃO**  
 Autêntico a presente fotocópia, por conter com o original que me exibido e devolvido à parte interessada. Du que dou fé.

30 JUL 2013  
 Maria Sabete de Araújo Oliveira - Tabelião  
 Maria Denise de Araújo Protásio - Substituída  
 Maria José de Araújo Maciel - Escrevente  
 OBRIGADO - AL - Fone: 3223.4492  
 Rua Dr. Cincinato Pinto, 30  
 OBRIGADO - AL - Fone: 3223.4492



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS  
 SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
 POLÍCIA OFICIAL - POLÍCIA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE - SANGUE - DOR - SANTOS

Polegar Direito

*Libo Paulo Batista Amorim*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VAL DA EM - TODA O TERRITÓRIO NACIONAL

24/07/2013

2000001237106

CÍCERO ROMÃO BATISTA AMORIM

GERALDO PENHA AMORIM

MARY ANGELA BATISTA SILVA

MACEIÓ - AL

CERTO CAS 11928 FLS 3 LIV B-30

PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL

2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA

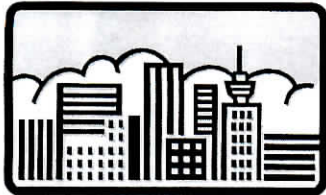
SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

P 311

LEI Nº 110 DE 2000

Confere c/ o original  
09 / 10 / 18

*[Handwritten signatures and initials]*



# M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

ENDEREÇO: AV JUCA SAMPAIO, Nº 2176-A – BARRO DURO  
CEP.: 57045-365 – MACEIÓ ALAGOAS - E-mail: kaf3@ig.com.br  
CNPJ: 07.715.414/0001-46 – FONE FAX: (82) 3028-2755

Folha 187  
Rubrica

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A Firma: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 07.715.414/0001-46, sediada na Av. Juca Sampaio, nº 2176-A – Barro Duro - Maceió, Estado de Alagoas, por seu representante legalmente constituído, pelo Sra. KATIANA FERREIRA MEDEIROS, com o CPF/MF nº 009.942.794-00, DECLARA, para os fins de comprovação no Pregão presencial Nº 16/2018-SRP – PROCESSO Nº 731-005/2018, da Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA, e no disposto da Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( X ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

( ) COOPERATIVA, conforme o disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007. Declara, ainda, Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

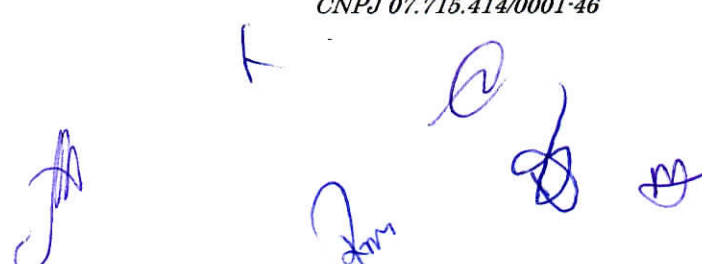
Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 16/2018-SRP – PROCESSO Nº 731-005/2018, da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/Alagoas.

Maceió/AL, 04 de Outubro de 2018.

  
KATIANA FERREIRA MEDEIROS  
CPF/ 009.942.794-00  
RG: 1.585.810-SSP/AL  
Proprietário

INSC. NO CAD. ICMS  
241.05650-0

M M REPRESENTAÇÕES E  
CONSTRUÇÕES LTDA-ME.  
Av. Juca Sampaio, 2176-A  
Barro Duro  
MACEIÓ – AL – CEP.: 57.045-365  
CNPJ 07.715.414/0001-46



Governo do Estado de Alagoas  
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo  
 Junta Comercial do Estado de Alagoas

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

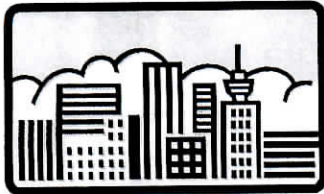
Nome Empresarial: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP			Protocolo: ALC1800023322	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 27200385227	CNPJ 07.715.414/0001-46	Data de Ato Constitutivo 01/12/2005	Início de Atividade 01/12/2005	
Endereço Completo Avenida JUCA SAMPAIO, Nº 2176, LETRA A QUADRAH LOTE 27, BARRIO DURO - Maceió/AL - CEP 57045-365				
Objeto Social CONSTRUTORA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E SERVIÇOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO E PARALELO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÕES DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS, ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE ALVENARIA, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGEM, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO E SERVIÇOS GRÁFICOS, REFRIGERAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEREDA ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR, COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FARDAMENTO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL GRÁFICO, COMERCIO VAREJISTA DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E RECARGA, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAL DE LIMPEZA, EVENTOS EM GERAL, IMPRESSÃO DE DIGITAL, COMUNICAÇÃO VISUAL FAIXAS, CARTAZES E PLOTAGENS, ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS, LIMPEZA URBANA, RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIOS, SEGURANÇA DESARMADA, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO, DEDETIIZAÇÃO, CALÇAMENTO, LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS E SERVIÇOS GERAIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.				
Capital Social R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
CICERO ROMAO BATISTA AMORIM	994.498.114-15	R\$ 10.000,00	Sócio	N
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
KATIANA FERREIRA MEDEIROS	009.942.794-00	R\$ 240.000,00	Sócio	S
Dados do Administrador				
Nome	CPF	Término do mandato		
KATIANA FERREIRA MEDEIROS	009.942.794-00			
Último Arquivamento		Atos/eventos		Situação
Data	Número	002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA
06/01/2017	20160277426			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/07/2018, às 07:59:48 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código GHY2N3PD.



ALC1800023322

Edvaldo Maiorano de Lima  
Secretário Geral



# M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

ENDEREÇO: AV JUCA SAMPAIO, Nº 2176-A – BARRO DURO  
CEP.: 57045-365 – MACEIÓ ALAGOAS - E-mail: kaf3@ig.com.br  
CNPJ: 07.715.414/0001-46 – FONE FAX: (82) 3028-2755

Folha 188

## DECLARAÇÕES DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Firma: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 07.715.414/0001-46, sediada na Av. Juca Sampaio, nº 2176-A – Barro Duro - Maceió, Estado de Alagoas, por seu representante legalmente constituído, pelo Sra. KATIANA FERREIRA MEDEIROS, com o CPF/MF nº 009.942.794-00, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-SRP – PROCESSO Nº 731-005/2018.**

- a) – A Proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) – A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) – Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) – Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de BOCA DA MATA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e Que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió/AL, 04 de Outubro de 2018.

*Katiana Ferreira Medeiros*

KATIANA FERREIRA MEDEIROS

CPF/ 009.942.794-00

RG: 1.585.810–SSP/AL

Proprietário

*B*

**INSC. NO CAD. ICMS  
241.05650-0**

**M M REPRESENTAÇÕES E  
CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**

Av. Juca Sampaio, 2176-A  
Barro Duro

MACEIÓ – AL – CEP.: 57.045-365  
CNPJ 07.715.414/0001-46

*K* *e*  
*A* *RMS* *B*





REFRIGERAÇÃO

# RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA37785885400

Rua Major José Tenório Nº 42 Centro, Boca da Mata - Al  
CNPJ: 13.930.530/0001-80 Insc. Est.: 242.49723-3  
Contatos: 99642-0153 rbinformatica2@gmail.com

Alô 130  
Rubrica

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018 PROCESSO Nº 731-005/2018 DECLARAÇÃO

### CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o senhor **Vicente Teixeira Saraiva Neto**, portador (a) do Registro Geral Nº **1.591.162** expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Alagoas e CPF nº **038.396.384-29**, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 16/2018-SRP da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA37785885400**, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Boca da Mata, 02 de Outubro de 2018.

UONR-BM

Rachel R. Saraiva de Lima

Rachel Rodrigues Saraiva de Lima  
Empresária Titular  
CPF: 377.858.854-00

UONR-BM

Vicente Teixeira Saraiva Neto

Vicente Teixeira Saraiva Neto  
Representante Legal  
CPF: 038.396.384-29

JUNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL

Boca da Mata - AL

Reconheço 038.396.384-29 a firma de Rachel Rodrigues Saraiva de Lima e Vicente Teixeira Saraiva Neto

Boca da Mata - AL a 02 de 10 de 2018

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário  
D<sup>ra</sup> Líbia Márcia Guimarães Almeida - Subst<sup>a</sup>



Rua: Major José Tenório Nº 42, Bairro: Praça Padre Cícero Boca da Mata – AL CEP: 57680-000  
Tel. (82) 99805-8331 Email: [rbinformatica2@gmail.com](mailto:rbinformatica2@gmail.com) CNPJ: 13.930.530/0001-80 Caceal: 242.49723-3 Org.: Marcos Duarte



UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL BOCA DA MATA-AL

**CERTIDÃO**

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé

Boca da Mata-AL **02 OUT. 2018**

Em test: *[assinatura]* da verdade.

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CENTRO DE DEFESA SOCIAL  
Dr. Libia

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DE ALAGOAS

Polgarr Direto

*Rachel Rodrigues Saraiva de Lima*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Folha *[assinatura]*  
Rubrica

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **568472** DATA DE EXPEDICAO **01/10/2010**

NOME **RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA**

FILIAÇÃO **JOSÉ CONRADO DE LIMA**  
**VIRGINIA RODRIGUES DE LIMA**

NATURALIDADE **SANTANA DO IPANEMA - AL** DATA DE NASCIMENTO **20/08/1953**

DOC. ORIGEM **CERTD CAS 8 FLS 4V LIV B15**  
**SANTANA DO IPANEMA - AL**

CPF **[assinatura]**

**MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA**  
DIRETORA DE IDENTIFICACAO CIVIL

2 VIA **P 63**  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME **VICENTE TRIXEIRA SARAIVA NETO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF **1591162 SSP AL**

CPF **038.396.384-29** DATA DE NASCIMENTO **26/08/1980**

FILIAÇÃO **JOSÉ SERGIO DA SILVA SARAIVA**  
**RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA**

PERMISSAO **[assinatura]** ACC **[assinatura]** CAT. HAB. **AB**

Nº REGISTRO **288023** VALIDADE **23/01/2019** 1ª HABILITACAO **16/10/2008**

*Vicente Trixeira Saraiva Neto*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **MACRIO, ALAGOAS** DATA DE EMISSAO **22/09/2014**

*Ana Paula Sormento Martins Mendes*  
Diretora-Presidente do Detran-AL 79264365573  
ASSINATURA DO TITULAR AL014152657

DETRAN - AL (ALAGOAS)



UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL BOCA DA MATA-AL

**CERTIDÃO**

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé

Boca da Mata-AL **02 OUT. 2018**

Em test: *[assinatura]* da verdade.

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário  
 Dra. Libia Márcia Guimarães Almeida - Substituta

UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL BOCA DA MATA-AL

**CERTIDÃO**

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé

Boca da Mata-AL **02 OUT. 2018**

Em test: *[assinatura]* da verdade.

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário  
 Dra. Libia Márcia Guimarães Almeida - Substituta

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Folha 132  
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.930.530/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/07/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RB INFORMATICA E CONFECÇOES</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b> <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b> <b>14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R MAJOR JOSE TENORIO</b>	NÚMERO <b>42</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>57.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRAÇA PADRE CICERO</b>	MUNICÍPIO <b>BOCA DA MATA</b>
UF <b>AL</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>netao_saraiva@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(82) 9642-0153</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/07/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/10/2018** às **17:03:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Folha 193  
Rubrica



## Identificação

### Nome Empresarial

RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400

### Nome do Empresário

RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA

### Nome Fantasia

RB INFORMATICA E CONFECÇOES

### Capital Social

20.000,00

### Número Identidade

568472

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

AL

### CPF

377.858.854-00

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/07/2011

## Números de Registro

### CNPJ

13.930.530/0001-80

### NIRE

27-8-0015903-1

## Endereço Comercial

### CEP

57680-000

### Logradouro

RUA MAJOR JOSE TENORIO

### Número

42

### Bairro

PRACA PADRE CICERO

### Município

BOCA DA MATA

### UF

AL

## Atividades

### Data de Início de Atividades

06/07/2011

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

### Atividade Principal (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

### Ocupações Secundárias

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente

Bordadeiro(a) independente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Reparador(a) de artigos e acessórios do vestuário, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de

### Atividades Secundárias (CNAE)

14.12-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

13.40-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

95.29-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

RS

RS

RS

RS

RS

vigilância e segurança,  
independente

Papeleiro(a) independente

Recarregador(a) de cartuchos para  
equipamentos de informática,  
independente

Instalador(a) e reparador(a) de  
sistemas centrais de ar  
condicionado, de ventilação e  
refrigeração, independente

Comerciante independente de  
material elétrico

Costureiro(a) de roupas, sob  
medida, independente

47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

14.12-6/02 - Confeccção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Folha 104  
Rubrica

### **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**

ME14758382

**Número do Identificador**

13930530000180

**Data de Emissão**

02/10/2018

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten mark]*

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 02/10/2018

**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : **13.930.530/0001-80**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400**

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 06/07/2011**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 06/07/2011**

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*



REFRIGERAÇÃO

# RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA37785885400

Rua Major José Tenório Nº 42 Centro, Boca da Mata - AL

CNPJ: 13.930.530/0001-80 Insc. Est.: 242.49723-3

Contatos: 99642-0153 rbinformatica2@gmail.com

Folha

196  
*[Handwritten Signature]*  
Rubrica

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018 PROCESSO Nº 731-005/2018 DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa **RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA37785885400** com sede na Rua Major José Tenório nº 42, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ nº 13.930.530/0001-80, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas de lei, que é considerada:

**MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo na hipóteses de exclusão prevista no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

**Cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para registro de Preços nº 16/2018-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Boca da Mata, 04 de Outubro de 2018.

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS  
**242.49723-3**  
**RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400**  
- RB INFORMÁTICA E CONFECÇÕES -  
Rua Major José Tenório, 42  
Praça Padre Cícero - CEP 57680-000  
Boca da Mata - Alagoas  
CNPJ 13.930.530/0001-80

*[Handwritten Signature]*

Vicente Teixeira Saraiva Neto

RG 1591.162

CPF: 038.396.384-29

*[Handwritten Mark]*

Rua: Major José Tenório Nº 42, Bairro: Praça Padre Cícero Boca da Mata – AL CEP: 57680-000  
Tel. (82) 9.9642-0153 Email: [rbinformatica2@gmail.com](mailto:rbinformatica2@gmail.com) CNPJ: 13.930.530/0001-80 Caceal: 242.49723-3 Org.: Vicente Saraiva

*[Handwritten Mark]*

*[Handwritten Signatures]*



REFRIGERAÇÃO

**RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA37785885400**

Rua Major José Tenório Nº 42 Centro, Boca da Mata - AL

CNPJ: 13.930.530/0001-80 Insc. Est.: 242.49723-3

Contatos: 99642-0153 rbinformatica2@gmail.com

Folha

Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018**  
PROCESSO Nº 731-005/2018

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

**RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA CNPJ: 13.930.530/0001-80**

**END.: MAJOR JOSÉ TENÓRIO Nº 42**

**FONE: (82) 99682-8822 EMAIL: RBINFORMATICA2@GMAIL.COM**

**PESSOA P/CONTATO: RACHEL SARAIVA CARGO: EMPRESARIA TITULAR**

**DADOS DO REPRESENTANTE**

**VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO**

**CARGO/FUNÇÃO: REGENTE RG.: 1.591.162 CPF: 038.396.384-29**

**CELEULAR: (82) 99642-0153 EMAIL: netao.saraiva@hotmail.com**

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS  
**242.49723-3**  
**RACHEL RODRIGUES SARAIVA**  
**DE LIMA 37785885400**  
**- RB INFORMATICA E CONFECÇÕES -**  
Rua Major José Tenório, 42  
Praça Padre Cícero - CEP 57680-000  
Boca da Mata - Alagoas  
CNPJ 13.930.530/0001-80

**Boca da Mata 04 de Setembro de 2018**

*Vicente Teixeira Saraiva Neto*

**Vicente T. Saraiva Neto**

Rua: Major José Tenório Nº 42, Bairro: Praça Padre Cícero Boca da Mata – AL CEP: 57680-000

Tel. (82) 9.9642-0153 Email: rbinformatica2@gmail.com CNPJ: 13.930.530/0001-80 Caceal:

242.49723-3 Org.: Vicente Saraiva





Refrigeração

# RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA37785885400

Rua Major José Tenório Nº 42 Centro, Boca da Mata - AL

CNPJ: 13.930.530/0001-80 Insc. Est.: 242.49723-3

Contatos: 99642-0153 rbinformatica2@gmail.com

Polha 188

Rubrica

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018

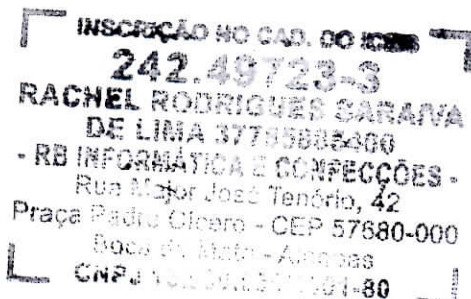
PROCESSO Nº 731-005/2018

### DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

A Empresa **RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA37785885400**, CNPJ **13.930.530/0001-80**, sediada a Rua Major José Tenório Nº 42, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas de lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma de legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2018-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata – AL.

Boca da Mata, 04 de Outubro de 2018.



Vicente Teixeira Saraiva Neto

Vicente Teixeira Saraiva Neto

RG 1591.162

CPF: 038.396.384-29

*Handwritten initials: K, @, J, dm*

Rua: Major José Tenório Nº 42, Bairro: Praça Padre Cícero Boca da Mata – AL CEP: 57680-000

Tel. (82) 9.9642-0153 Email: [rbinformatica2@gmail.com](mailto:rbinformatica2@gmail.com) CNPJ: 13.930.530/0001-80 Ceacal:

242.49723-3 Org.: Vicente Saraiva

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*



Folha 10  
Rubrica

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Mun. Boca da Mata-AL.  
Ref: Pregão Presencial-nº 016/2018-SRP

### PROPOSTA DE PREÇOS

<b>Razão Social:</b> MJ CAVALCANTE DA SILVA ME			
<b>CNPJ:</b> 17.433.631/0001-05		<b>INSC. ESTADUAL:</b> XXXXXXXX	
<b>INSC. MUNICIPAL:</b> 1771	<b>NOME FANTASIA:</b> MR REFRIGERAÇÕES	<b>FONE:</b> 82 99914-4139	
<b>RUA:</b> Vereador Jose Danubio de M. Sandes	<b>BAIRRO E MUNICÍPIO:</b> Centro	<b>UF:</b> AL	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 60 (SESSENTA DIAS)		<b>Email:</b> mrrefre@hotmail.com	
<b>DESPESAS:</b> Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos.			
<b>OBJETO:</b> Registro de preços para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração.		<b>DATA:</b> 04 DE OUTUBRO DE 2018	

Propõe prestar o serviço a Pref. Mun. De Boca da Mata -AL, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, produtos e serviços, conforme abaixo discriminado;

Na prestação dos serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos de entrega estabelecidos no edital e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas;

O Representante Legal para assinatura dos instrumentos contratuais e afins, será: Marcos Jorge Cavalcante da Silva, brasileiro, maior, solteiro, com Rg: 1806339 SSP-AL, com CPF sob o nº 309.674.126-03.

Dados Bancários: conforme legislação vigente e resolução do banco central do brasil.

LOTE 01 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (COTA PRINCIPAL LOTE 02)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's	90	Und.	R\$ 200,00 Duzentos reais	R\$ 18.000,00 Dezoito mil reais
1.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SPLIT acima de 24.000 BTU's	90	Und.	R\$ 170,00 Cento e setenta reais	R\$ 15.300,00 Quinze mil trezentos reais
1.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's	90	Und.	R\$ 120,00 Cento e vinte reais	R\$ 10.800,00 Dez mil e oitocentos reais
1.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT acima de 24.000 BTU's	90	Und.	R\$ 100,00 Cem reais	R\$ 9.000,00 Nove mil reais
1.5	CARGA DE GÁS	90	Und.	R\$ 170,00 Cento e	R\$ 15.300,00 Quinze mil e

				setenta reais	trezentos reais
1.6	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's, para as distâncias entre as unidades interna e externa não superior a 05 (cinco) metros.	45	Und.	R\$ 300,00 Trezentos reais	R\$ 13.500,00 Treze mil e quinhentos reais
1.7	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT acima de 24.000 BTU's, para as distâncias entre as unidades interna e externa não superior a 05 (cinco) metros.	45	Und.	R\$ 200,00 Duzentos reais	R\$ 9.000,00 Nove mil reais
1.8	DESINSTALAÇÃO	90	Und.	R\$ 80,00 Oitenta reais	R\$ 7.200,00 Sete mil e duzentos reais
<b>TOTAL</b>					R\$ 98.100,00 Noventa e oito mil e cem reais

<b>LOTE 02 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (COTA RESERVADA LOTE 01) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's	10	Und.	R\$ 200,00 Duzentos reais	R\$ 2.000,00 Dois mil reais
2.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SPLIT acima de 24.000 BTU's	10	Und.	R\$ 170,00 Cento e setenta reais	R\$ 1.700,00 Mil e setecentos reais
2.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's	10	Und.	R\$ 120,00 Cento e vinte reais	R\$ 1.200,00 Mil e duzentos reais
2.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT acima de 24.000 BTU's	10	Und.	R\$ 100,00 Cem reais	R\$ 1.000,00 Mil reais
2.5	CARGA DE GÁS	10	Und.	R\$ 170,00 Cento e setenta reais	R\$ 1.700,00 Mil e setecentos reais
2.6	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's, para as distâncias entre as unidades interna e externa não superior a 05 (cinco) metros.	5	Und.	R\$ 300,00 Trezentos reais	R\$ 1.500,00 Mil e quinhentos reais
2.7	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT acima de 24.000 BTU's, para as distâncias entre as unidades interna e externa não superior a 05 (cinco) metros.	5	Und.	R\$ 200,00 Duzentos reais	R\$ 1.000,00 Mil reais
2.8	DESINSTALAÇÃO	10	Und.	R\$ 80,00 Oitenta reais	R\$ 800,00 Oitocentos reais
<b>TOTAL</b>					R\$ 10.900,00 Dez mil e novecentos reais

<b>LOTE 03 - AR CONDICIONADO TIPO JANELA (ACJ) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QUANT. EXIGIDA</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
3.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 7.000 a 24.000 BTU's	10	Und.	R\$ 220,00 Duzentos e vinte reais	R\$ 2.200,00 Dois mil e duzentos reais
3.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 7.000 a 24.000 BTU's	200	Und.	R\$ 120,00 Cento e vinte reais	R\$ 24.000,00 Vinte quatro mil reais
3.3	CARGA DE GÁS	100	Und.	R\$ 150,00 Cento e cinquenta reais	R\$ 15.000,00 Quinze mil reais
<b>TOTAL</b>					R\$ 41.200,00 Quarenta e um mil duzentos reais

<b>LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL - (COTA PRINCIPAL LOTE 05)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QUANT. EXIGIDA</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
4.1	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção corretiva)	50	Und.	R\$ 200,00 Duzentos reais	R\$ 10.000,00 Dez mil reais
4.2	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção preventiva)	100	Und.	R\$ 70,00 Setenta reais	R\$ 7.000,00 Sete mil reais
4.3	Serviço de manutenção de geladeiras/frigoar/freezers (Manutenção corretiva)	50	Und.	R\$ 250,00 Duzentos e cinquenta reais	R\$ 12.500,00 Doze mil e quinhentos reais
4.4	Serviço de manutenção de geladeiras/frigoar/freezers (Manutenção preventiva)	100	Und.	R\$ 100,00 Cem reais	R\$ 10.000,00 Dez mil reais
4.5	Carga de gás (bebedouros, geladeiras, frigoar e freezers)	100	Und.	R\$ 180,00 Cento e oitenta reais	R\$ 18.000,00 Dezoito mil reais
<b>TOTAL</b>					R\$ 57.500,00

Valor Total : R\$ 207.700,00 duzentos e sete mil e setecentos reais.

**Declaramos que:**

- Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- O período contratual será de 12 (doze) meses, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo conforme edital após cada solicitação feita através da Ordem de Fornecimento/Serviços expedida pelo setor competente ou pelas respectivas Secretarias e que a entrega dos mesmos deverá ser nos locais indicados por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.
- O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, na conta da contratada, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.
- Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assim, sendo essa proposta a expressão da verdade, firmamo-la para que seja válida e produza os efeitos jurídicos desejados.

Boca da Mata -Al 04 de outubro 2018

*marcos jorge cavalcante da silva*

MJ Cavalcante da Silva – ME  
CNPJ: 17.433.631/0001-05  
Marcos Jorge Cavalcante da Silva  
Sócio Administrador  
Rg nº 1806339 – SSP/AL  
CPF: 309.674.128-03

*[Handwritten marks]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Folha 903  
M  
Rubrica



ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-SRP  
**MJ CAVALCANTE DA SILVA-ME**  
**CNPJ Nº 17.433.631/0001-05**

*Handwritten signature or initials at the top of the page.*

Folha 9036  
AM  
Rubrica

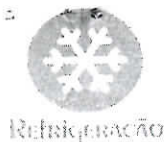
*Handwritten mark on the right margin.*

*Handwritten mark on the right margin.*

*Handwritten mark on the right margin.*

*Handwritten mark on the right margin.*

*Handwritten signature or initials at the bottom of the page.*



# RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400

Rua Major José Tenório Nº 42 Centro, Boca da Mata - AL

CNPJ: 13.930.530/0001-80 Insc. Est.: 242.49723-3

Contatos: 99642-0153 rbinformatica2@gmail.com

Folha 204  
Rubrica

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018

PROCESSO Nº 731-005/2018

### PROPOSTA DE PREÇO

1

LOTE 01 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (COTA PRICIPAL LOTE 02)					
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	
				R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.1	90	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA. SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU'S	R\$ 240,00 Duzentos e Quarenta Reais	R\$ 21.600,00 Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais
1.2	90	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA. SPLIT ACIMA DE 24.000 BTU'S	R\$ 280,00 Duzentos e Oitenta Reais	R\$ 25.200,00 Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais
1.3	90	UND	MANUNTEÇÃO PREVENTIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU'S	R\$ 200,00 Duzentos Reais	R\$ 18.000,00 Dezoito Mil Reais
1.4	90	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT ACIMA DE 24.000 BTU'S	R\$ 250,00 Duzentos e Cinquenta Reais	R\$ 22.500,00 Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais
1.5	90	UND	CARGA DE GÁS	R\$ 240,00 Duzentos e Quarenta Reais	R\$ 21.600,00 Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais
1.6	45	UND	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTU'S, para as distâncias entre as unidades internas e externas não superior a 05 (cinco) metros	R\$ 350,00 Trezentos e Cinquenta Reais	R\$ 15.750,00 Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais
1.7	45	UND	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT ACIMA DE 24.000 BTU'S, para as distâncias entre as unidades internas e externas não superior a 05 (cinco) metros	R\$ 350,00 Trezentos e Cinquenta Reais	R\$ 15.750,00 Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais
1.8	90	UND	DESINTALAÇÃO	R\$ 100,00 Cem Reais	R\$ 9.000,00 Nove Mil Reais
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 149.400,00</b>

Cento e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS  
**242.49723-3**  
**RACHEL RODRIGUES SARAIVA**  
**DE LIMA 37785885400**  
 - RB INFORMÁTICA E CONFECCÕES -  
 Rua Major José Tenório, 42  
 Praça Padre Cícero - CEP 57680-000  
 Boca da Mata - Alagoas  
 CNPJ 13.930.530/0001-80





**RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400**

Rua Major José Tenório Nº 42 Centro, Boca da Mata - AL

CNPJ: 13.930.530/0001-80 Insc. Est.: 242.49723-3

Contatos: 99642-0153 rbinformatica2@gmail.com

Rubrica

2

LOTE 02 – AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (COTA RESERVADA LOTE 01) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR		
				R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
2.1	10	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA. SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU'S	R\$ 240,00 Duzentos e Quarenta Reais	R\$ 2.400,00 Dois Mil e Quatrocentos Reais	
2.2	10	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA. SPLIT ACIMA DE 24.000 BTU'S	R\$ 280,00 Duzentos e Oitenta Reais	R\$ 2.800,00 Dois Mil e Oitocentos Reais	
2.3	10	UND	MANUNTEÇÃO PREVENTIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU'S	R\$ 200,00 Duzentos Reais	R\$ 2.000,00 Dois Mil Reais	
2.4	10	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT ACIMA DE 24.000 BTU'S	R\$ 250,00 Duzentos e Cinquenta Reais	R\$ 2.500,00 Dois Mil e Quinhentos Reais	
2.5	10	UND	CARGA DE GÁS	R\$ 240,00 Duzentos e Quarenta Reais	R\$ 2.400,00 Dois Mil e Quatrocentos Reais	
2.6	5	UND	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTU'S, para as distâncias entre as unidades internas e externas não superior a 05 (cinco) metros	R\$ 350,00 Trezentos e Cinquenta Reais	R\$ 1.750,00 Hum Mil e Setecentos e Cinquenta Reais	
2.7	5	UND	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT ACIMA DE 24.000 BTU'S, para as distâncias entre as unidades internas e externas não superior a 05 (cinco) metros	R\$ 350,00 Trezentos e Cinquenta Reais	R\$ 1.750,00 Hum Mil e Setecentos e Cinquenta Reais	
2.8	10	UND	DESINTALAÇÃO	R\$ 100,00 Cem Reais	R\$ 1.000,00 Hum Mil Reais	
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 16.600,00</b>	

Dezesseis Mil e Seiscentos Reais

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS  
**242.49723-3**  
**RACHEL RODRIGUES SARAIVA**  
**DE LIMA 37785885400**  
 - RB INFORMÁTICA E CONFECÇÕES -  
 Rua Major José Tenório, 42  
 Praça Padre Cícero - CEP 57680-000  
 Boca da Mata - Alagoas  
 CNPJ 13.930.530/0001-80

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400

Rua Major José Tenório Nº 42 Centro, Boca da Mata - AL

CNPJ: 13.930.530/0001-80 Insc. Est.: 242.49723-3

Contatos: 99642-0153 rbinformatica2@gmail.com

Folha 206

Rubrica

3

## LOTE 03 – AR CONDICIONADO TIPO JANELA (ACJ) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	
				R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3.1	10	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 7.000 a 24.000 BTU'S	R\$ 200,00 Duzentos Reais	R\$ 2.000,00 Dois Mil Reais
3.2	200	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 7.000 a 24.000 BTU'S	R\$ 100,00 Cem Reais	R\$ 20.000,00 Vinte Mil Reais
3.3	100	UND	CARGA DE GÁS	R\$ 140,00 Cento e Quarenta Reais	R\$ 14.000,00 Quatorze Mil Reais
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$ 36.000,00</b>

Trinta e Seis Mil Reais

## LOTE 04 – EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL - (COTA PRINCIPAL LOTE 05)

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	
				R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4.1	50	UND	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção Corretiva)	R\$ 180,00 Cento e oitenta Reais	R\$ 9.000,00 Nove Mil Reais
4.2	100	UND	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção Preventiva)	R\$ 130,00 Cento e Trinta Reais	R\$ 13.000,00 Treze Mil Reais
4.3	50	UND	Serviço de manutenção de geladeira/frigobar/freezer (Manutenção Corretiva)	R\$ 280,00 Duzentos e Oitenta Reais	R\$ 14.000,00 Quatorze Mil Reais
4.4	100	UND	Serviço de manutenção de geladeira/frigobar/freezer (Manutenção Preventiva)	R\$ 200,00 Duzentos Reais	R\$ 20.000,00 Vinte Mil Reais
4.5	100	UND	Carga de gás ( bebedouros, geladeiras, frigobar e freezers)	R\$ 150,00 Cento e Cinquenta Reais	R\$ 15.000,00 Quinze Mil Reais
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 04</b>					<b>R\$ 71.000,00</b>

Setenta e Um Mil Reais

**INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS**  
**242.49723-3**  
**RACHEL RODRIGUES SARAIVA**  
**DE LIMA 37785885400**  
**- RB INFORMÁTICA E CONFECÇÕES -**  
Rua Major José Tenório, 42  
Praça Padre Cícero - CEP 57680-000  
Boca da Mata - Alagoas  
CNPJ 13.930.530/0001-80

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA37785885400

Rua Major José Tenório Nº 42 Centro, Boca da Mata - AL  
 CNPJ: 13.930.530/0001-80 Insc. Est.: 242.49723-3  
 Contatos: 99642-0153 rbinformatica2@gmail.com

LOTE 05 – EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL - (COTA RESERVADA LOTE 04) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	
				R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
5.1	2	UND	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção Corretiva)	R\$ 180,00 Cento e oitenta Reais	R\$ 360,00 Trezentos e Sessenta Reais
5.2	2	UND	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção Preventiva)	R\$ 130,00 Cento e Trinta Reais	R\$ 260,00 Duzentos e Sessenta Reais
5.3	2	UND	Serviço de manutenção de geladeira/frigoar/freezer (Manutenção Corretiva)	R\$ 280,00 Duzentos e Oitenta Reais	R\$ 560,00 Quinhentos e Sessenta Reais
5.4	2	UND	Serviço de manutenção de geladeira/frigoar/freezer (Manutenção Preventiva)	R\$ 200,00 Duzentos Reais	R\$ 400,00 Quatrocentos Reais
5.5	2	UND	Carga de gás ( bebedouros, geladeiras, frigoar e freezers)	R\$ 150,00 Cento e Cinquenta Reais	R\$ 300,00 Trezentos Reais
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 05</b>					<b>R\$ 1.880,00</b>

Hum Mil e Oitocentos e Oitenta Reais

<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 274.880,00</b>
---------------------------------	-----------------------

Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta Reais

A apresentação desta proposta vincula a proponente à execução e implica na aceitação por parte do licitante de todas as cláusulas e condições constantes desta Licitação.

**Valor total da proposta: R\$ 274.880,00** (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)

Banco do Brasil Agência: 1648-9 C/C: 28.533-1 Titular: Rachel Rodrigues Saraiva de Lima37785885400

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, etc, estão inclusos no preço.

**DECLARAMOS** que os valores totais propostos estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação.

**DECLARO** haver recebido o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceitas da forma como propostas.

**INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS**  
**242.49723-3**  
**RACHEL RODRIGUES SARAIVA**  
**DE LIMA 37785885400**  
**- RB INFORMÁTICA E CONFECÇÕES -**  
 Rua Major José Tenório, 42  
 Praça Padre Cicero - CEP-57680-000  
 Boca da Mata - Alagoas  
**CNPJ 13.930.530/0001-80**

*Vicente Teixeira Saraiva Neto*  
 \_\_\_\_\_  
 Vicente Teixeira Saraiva Neto  
 RG 1591.162  
 CPF: 038.396.384-29

*Rubrica*

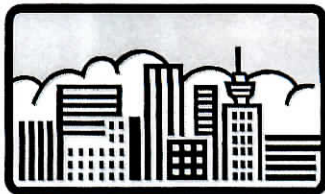


*[Handwritten scribbles]*

Folha 208 v  
      
Rubrica

*[Vertical handwritten scribbles]*

*[Handwritten scribbles]*



# M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

ENDEREÇO: AV JUCA SAMPAIO, Nº 2176-A – BARRO DURO  
CEP.: 57045-365 – MACEIÓ ALAGOAS - E-mail: kaf3@ig.com.br  
CNPJ: 07.715.414/0001-46 – FONE FAX: (82) 3028-2755

Folha 209  
Rubrica

## DECLARAÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL

A Firma: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, sob o CNPJ nº 07.715.414/0001-46, sediada na Av. Juca Sampaio, nº 2176-A – Barro Duro - Maceió – AL, por seu representante legalmente constituído, pela Sra. KATIANA FERREIRA MEDEIROS, com o CPF nº 009.942.794-00, infra-assinado e para os fins de participação na licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 16/2018-SRP – PROCESSO Nº 731-005/2018.**

- 1.1 – A licitante **DECLARA**, expressamente Que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus Anexos;
- 1.2– A licitante **DECLARA**, expressamente Que a disponibilidade para execução dos serviços que poderão ser fornecidos de forma total ou parcial, nos locais indicados pelas Secretarias, após a assinatura do contrato, mediante o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.
- 1.3– A licitante **DECLARA**, Que o prazo de validade da Proposta de preços, não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.4– A licitante **DECLARA**, Que o prazo de entrega do objeto licitado será de acordo com o do edital, contados a partir da publicação do extrato contratual no DOE, e Que se compromete a fornecer os itens Que lhe forem adjudicados;
- 1.5– A licitante **DECLARA**, Que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas Que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 1.6– A licitante **DECLARA**, Que o responsável pela assinatura do contrato será o Sra. KATIANA FERREIRA MEDEIROS, brasileira, divorciada, empresária com o CPF nº 009.942.794-00, RG: 1.585.810-SSP/AL, com domicilio na cidade de Maceió - Alagoas.
- 1.7– A licitante **DECLARA**, Que acatará o pagamento da administração conforme as normas deste Edital, ao tempo Que indica os dados bancários da licitante.

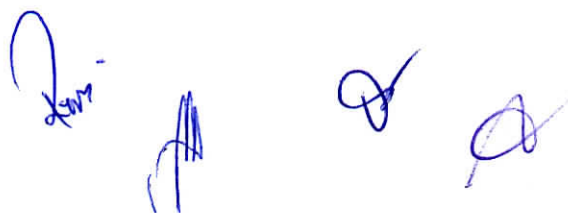
BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA CORRENTE
BANCO DO BRASIL	4422-9	11.603-3

Maceió/AL, 04 de Outubro de 2018.

  
KATIANA FERREIRA MEDEIROS  
CPF: 009.942.794-00  
RG: 1.585.810-SSP/AL  
Administradora

INSC. NO CAD. ICMS  
241.05650-0  
M M REPRESENTAÇÕES E  
CONSTRUÇÕES LTDA-ME  
Av. Juca Sampaio, 2176-A  
Barro Duro  
MACEIÓ – AL – CEP.: 57.045-365  
CNPJ 07.715.414/0001-46







# M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

ENDEREÇO: AV JUCA SAMPAIO, Nº 2176-A – BARRO DURO  
CEP.: 57045-365 – MACEIÓ ALAGOAS - E-mail: kaf3@ig.com.br  
CNPJ: 07.715.414/0001-46 – FONE FAX: (82) 3028-2755

Folha 20  
Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-SRP - PROCESSO Nº 731-005/2018

## PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO : Registro de Preços para Contratação de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Refrigeração.**

DATA: 04/10/2018 HORAS 13:00

A empresa: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, estabelecida na Av. Juca Sampaio, nº 2176-A - Barro Duro - Maceio-AL inscrita no CNPJ sob nº 07.715.414/0001-46, fone fax (82) 3028-27355, e-mail: kaf3@ig.com.br, composta pelo seu representante legal a Sra. Katiana Ferreira Medeiros, solteira, empresário, portador do RG:1,585,810 /SSP-AL e CPF: 009.942.794-00 propõe fornecer à Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, materiais conforme abaixo discriminado:

### LOTE 01 – AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (COTA PRINCIPAL LOTE 02)

Item	Descrição dos Serviços	UND	QUANT	MARCA	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso	
1.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's	UND	90	SERVIÇO	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais	R\$ 13.500,00	treze mil e quinhentos reais	
1.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SPLIT acima de 24.000 BTU's	UND	90	SERVIÇO	R\$ 180,00	cento e oitenta reais	R\$ 16.200,00	dezesseis mil e duzentos reais	
1.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's	UND	90	SERVIÇO	R\$ 118,40	cento e dezoito reais e quarenta centavos	R\$ 10.656,00	dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais	
1.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT acima de 24.000 BTU's	UND	90	SERVIÇO	R\$ 144,00	cento e quarenta e quatro reais	R\$ 12.960,00	doze mil novecentos e sessenta reais	
1.5	CARGA DE GÁS	UND	90	RECARGA	R\$ 165,00	cento e sessenta e cinco reais	R\$ 14.850,00	quatorze mil oitocentos e cinquenta reais	
1.6	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's, para as distâncias entre as unidades interna e externa não superior a 05 (cinco) metros.	UND	45	SERVIÇO	R\$ 392,00	trezentos e noventa e dois reais	R\$ 17.640,00	dezessete mil seiscentos e quarenta reais	
1.7	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT acima de 24.000 BTU's, para as distâncias entre as unidades interna e externa não superior a 05 (cinco) metros.	UND	45	SERVIÇO	R\$ 507,50	quinhentos e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 22.837,50	vinte e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos	
1.8	DESINSTALAÇÃO		90	SERVIÇO	R\$ 111,00	cento e onze reais	R\$ 9.990,00	nove mil novecentos e noventa reais	
							TOTAL DO LOTE 1	R\$ 118.633,50	cento e dezoito mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos

INSC. NO CAD. ICMS

241.05650-0

M M REPRESENTAÇÕES E  
CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Av. Juca Sampaio, 2176-A  
Barro Duro

MACEIÓ – AL – CEP.: 57.045-365  
CNPJ 07.715.414/0001-46



# M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

ENDEREÇO: AV JUCA SAMPAIO, Nº 2176-A – BARRO DURO  
CEP.: 57045-365 – MACEIÓ ALAGOAS - E-mail: kaf3@ig.com.br  
CNPJ: 07.715.414/0001-46 – FONE FAX: (82) 3028-2755

Folha 22

Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-SRP - PROCESSO Nº 731-005/2018

## PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO : Registro de Preços para Contratação de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Refrigeração.

DATA: 04/10/2018 HORAS 13:00

A empresa: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, estabelecida na Av. Juca Sampaio, nº 2176-A - Barro Duro - Maceio-AL inscrita no CNPJ sob nº 07.715.414/0001-46, fone fax (82) 3028-27355, e-mail: kaf3@ig.com.br, composta pelo seu representante legal a Sra. Katiana Ferreira Medeiros, solteira, empresário, portador do RG:1,585,810 /SSP-AL e CPF: 009.942.794-00 propõe fornecer à Prefeitura Municipal de BOCA DA-MATA, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, materiais conforme abaixo discriminado:

### LOTE 02 – AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (COTA RESERVADA LOTE 01) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição dos Serviços	UND	QUANT	MARCA	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso
2.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's	UND	10	SERVIÇO	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais	R\$ 1.500,00	um mil e quinhentos reais
2.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SPLIT acima de 24.000 BTU's	UND	10	SERVIÇO	R\$ 180,00	cento e oitenta reais	R\$ 1.800,00	um mil e oitocentos reais
2.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's	UND	10	SERVIÇO	R\$ 111,00	cento e onze reais	R\$ 1.110,00	um mil cento e dez reais
2.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT acima de 24.000 BTU's	UND	10	SERVIÇO	R\$ 135,00	cento e trinta e cinco reais	R\$ 1.350,00	um mil trezentos e cinquenta reais
2.5	CARGA DE GÁS	UND	10	RECARGA	R\$ 165,00	cento e sessenta e cinco reais	R\$ 1.650,00	um mil seiscentos e cinquenta reais
2.6	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's, para as distâncias entre as unidades interna e externa não superior a 05 (cinco) metros.	UND	5	SERVIÇO	R\$ 392,00	trezentos e noventa e dois reais	R\$ 1.960,00	um mil novecentos e sessenta reais
2.7	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT acima de 24.000 BTU's, para as distâncias entre as unidades interna e externa não superior a 05 (cinco) metros.	UND	5	SERVIÇO	R\$ 507,50	quinhentos e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 2.537,50	dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos
2.8	DESINSTALAÇÃO		10	SERVIÇO	R\$ 111,00	cento e onze reais	R\$ 1.110,00	um mil cento e dez reais
TOTAL DO LOTE 1							R\$ 13.017,50	treze mil e dezessete reais e cinquenta centavos

INSC. NO CAD. ICMS

241.05650-0

M M REPRESENTAÇÕES E  
CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Av. Juca Sampaio, 2176-A  
Barro Duro

MACEIÓ – AL – CEP.: 57.045-365

CNPJ 07.715.414/0001-46





# M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

ENDEREÇO: AV JUCA SAMPAIO, Nº 2176-A – BARRO DURO  
CEP.: 57045-365 – MACEIÓ ALAGOAS - E-mail: kaf3@ig.com.br  
CNPJ: 07.715.414/0001-46 – FONE FAX: (82) 3028-2755

Folha 212  
Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-SRP - PROCESSO Nº 731-005/2018

## PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO : Registro de Preços para Contratação de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Refrigeração.

DATA: 04/10/2018 HORAS 13:00

A empresa: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, estabelecida na Av. Juca Sampaio, nº 2176-A - Barro Duro - Maceio-AL inscrita no CNPJ sob nº 07.715.414/0001-46, fone fax (82) 3028-27355, e-mail: kaf3@ig.com.br, composta pelo seu representante legal a Sra. Katiana Ferreira Medeiros, solteira, empresário, portador do RG:1,585,810 /SSP-AL e CPF: 009.942.794-00 propõe fornecer à Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, materiais conforme abaixo discriminado:

### LOTE 03 – AR CONDICIONADO TIPO JANELA (ACJ) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição dos Serviços	UND	QUANT	MARCA	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso
3.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 7.000 a 24.000 BTU's	UND	10	SERVIÇO	R\$ 128,00	cento e vinte e oito reais	R\$ 1.280,00	um mil duzentos e oitenta reais
3.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 7.000 a 24.000 BTU's	UND	200	SERVIÇO	R\$ 99,00	noventa e nove reais	R\$ 19.800,00	dezenove mil e oitocentos reais
3.3	CARGA DE GÁS	UND	100	REGARGA	R\$ 155,25	cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos	R\$ 15.525,00	quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais
TOTAL DO LOTE 3							R\$ 36.605,00	trinta e seis mil seiscentos e cinco reais

### LOTE 04 – EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL - (COTA PRINCIPAL LOTE 05)

Item	Descrição dos Serviços	UND	QUANT	MARCA	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso
4.1	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção corretiva)	UND	50	SERVIÇO	R\$ 120,00	cento e vinte reais	R\$ 6.000,00	seis mil reais
4.2	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção preventiva)	UND	100	SERVIÇO	R\$ 96,00	noventa e seis reais	R\$ 9.600,00	nove mil e seiscentos reais
4.3	Serviço de manutenção de geladeiras/frigobar/freezers (Manutenção corretiva)	UND	50	SERVIÇO	R\$ 187,50	cento e cinquenta e quatro reais	R\$ 9.375,00	nove mil trezentos e setenta e cinco reais
4.4	Serviço de manutenção de geladeiras/frigobar/freezers (Manutenção preventiva)	UND	100	SERVIÇO	R\$ 96,00	zero reais	R\$ 9.600,00	nove mil e seiscentos reais
4.5	Carga de gás (bebedouros, geladeiras, frigobar e freezers)	UND	100	REGARGA	R\$ 154,00	cento e cinquenta e quatro reais -	R\$ 15.400,00	quinze mil e quatrocentos reais
TOTAL DO LOTE 4							R\$ 49.975,00	quarenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais

INSC. NO CAD. ICMS

241.05650-0

M M REPRESENTAÇÕES E  
CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Av. Juca Sampaio, 2176-A  
Barro Duro

MACEIÓ – AL – CEP.: 57.045-365

CNPJ 07.715.414/0001-46

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten mark]*



# M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

ENDEREÇO: AV JUCA SAMPAIO, Nº 2176-A – BARRO DURO  
CEP.: 57045-365 – MACEIÓ ALAGOAS - E-mail: kaf3@ig.com.br  
CNPJ: 07.715.414/0001-46 – FONE FAX: (82) 3028-2755

Folha 213  
Rubrica

ESTAB. 05.11.0018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-SRP - PROCESSO Nº 731-005/2018

## PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO : Registro de Preços para Contratação de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Refrigeração.

DATA: 04/10/2018 HORAS 13:00

A empresa: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, estabelecida na Av. Juca Sampaio, nº 2176-A - Barro Duro - Maceio-AL inscrita no CNPJ sob nº 07.715.414/0001-46, fone fax (82) 3028-27355, e-mail: kaf3@ig.com.br, composta pelo seu representante legal a Sra. Katiana Ferreira Medeiros, solteira, empresário, portador do RG:1,585,810 /SSP-AL e CPF: 009.942.794-00 propõe fornecer à Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, materiais conforme abaixo discriminado:

### LOTE 05 – EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL - (COTA RESEVADA LOTE 04) EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição dos Serviços	UND	QUANT	MARCA	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso
5.1	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção corretiva)	UND	2	SERVIÇO	R\$ 120,00	cento e vinte reais	R\$ 240,00	duzentos e quarenta reais
5.2	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção preventiva)	UND	2	SERVIÇO	R\$ 96,00	noventa e seis reais	R\$ 192,00	cento e noventa e dois reais
5.3	Serviço de manutenção de geladeiras/frigobar/freezers (Manutenção corretiva)	UND	2	SERVIÇO	R\$ 187,50	cento e cinquenta e quatro reais	R\$ 375,00	trezentos e setenta e cinco reais
5.4	Serviço de manutenção de geladeiras/frigobar/freezers (Manutenção preventiva)	UND	2	SERVIÇO	R\$ 96,00	zero reais	R\$ 192,00	cento e noventa e dois reais
5.5	Carga de gás (bebedouros, geladeiras, frigobar e freezers)	UND	2	REGARGA	R\$ 154,00	cento e cinquenta e quatro reais	R\$ 308,00	trezentos e oito reais
TOTAL DO LOTE 5							R\$ 1.307,00	um mil trezentos e sete reais

DECLARAMOS QUE EM NOSSO PREÇOS ESTÃO CONTIDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO, E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCROS, FRETE, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS. QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS. ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS CONDIÇÕES, PRAZOS, GARANTIA E OUTROS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

GARANTIA DO PRODUTOS: CONFORME EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

ANTÔNIO PAULINO MEDEIROS DA SILVA SANTOS  
PROCURADOR

INSC. NO CAD. ICMS

241.05650-0

M M REPRESENTAÇÕES E  
CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Av. Juca Sampaio, 2176-A  
Barro Duro

MACEIÓ – AL – CEP.: 57.045-365  
CNPJ 07.715.414/0001-46

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten mark]*



**M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

ENDEREÇO: AV JUCA SAMPAIO, Nº 2176-A – BARRO DURO  
CEP.: 57045-365 – MACEIÓ ALAGOAS - E-mail: kaf3@ig.com.br  
CNPJ: 07.715.414/0001-46 – FONE FAX: (82) 3028-2755

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA-AL.**

**A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017-SRP-  
PROCESSO Nº 731-005/2018**

**ENVELOPE Nº – 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA DE ABERTURA= 04-10-2018  
HORA: 13:00HS**

**OBJETO:** Registro de Preços Para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração.

**RAZÃO SOCIAL: M M REPRESENTAÇÕES E  
CONSTRUÇÕES LTDA-ME.  
CNPJ: 07.715.414/0001-46**

Handwritten scribbles and symbols at the top of the page, including a large 'S' shape, a circle with a cross, and the word 'Fini'.

Folha 214  
Rubrica [Signature]

Handwritten scribbles and symbols on the right margin, including a small 'p', a circle with a cross, and a large 'S' shape.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27800375974		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCOS JORGE CAVALCANTE DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE MARCIO DA SILVA	(mãe) MARIA DAS DORES CAVALCANTE DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/12/1978	IDENTIDADE (número) 1806339	Órgão emissor SSP	UF AL
CPF (número) 30967412803			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR JOSE DANUBIO DE M. SANDES			NÚMERO 44
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 000047 - Boca da Mata
MUNICÍPIO Boca da Mata			UF AL
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:</b>			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
NOME EMPRESARIAL MJ CAVALCANTE DA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VEREADOR JOSE DANUBIO DE M. SANDES			NÚMERO 44
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 000047 - Boca da Mata
MUNICÍPIO Boca da Mata	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rodrigocote@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4322302 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - Instalador e reparador de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17433631000105	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR 27800375974	UF AL
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MJ Cavalcante da Silva ME			
DATA ASSINATURA 15/12/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Marcos Jorge Cavalcante da Silva		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		<p>AL1150000000398</p>	

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-7/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.330/0001-40. Um único assinalado do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acessar o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2015 14:43 SOB Nº 20141231750.  
 PROTOCOLO: 141231750 DE 06/01/2015. NIRE: 27800375974.  
 MJ CAVALCANTE DA SILVA ME

Carlos Alberto Barros de Araújo  
 SECRETÁRIO GERAL  
 MACEIÓ, 09/01/2015



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site [www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br) informando o seguinte código de verificação: AL141231750



## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR

Junta Comercial do Estado de Alagoas

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

## Fotocópia de Processo

## Documento Emitido pela Internet

## Dados da Empresa

Nome Empresarial

MJ CAVALCANTE DA SILVA ME

CNPJ

27800375974

## Último Arquivamento

Número

20141231750

Data

09/01/2015

Número Protocolo



170032655

Local, Data

Macció, sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

*Edvaldo Maiorano de Lima*  
EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

## Dados da Certidão

Data de Expedição

10/02/2017

Hora de Expedição

15:57:27

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Para imprimir, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo:

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.433.631/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/01/2013
NOME EMPRESARIAL MJ CAVALCANTE DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MR REFRIGERACOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VEREADOR JOSE DANUBIO DE M. SANDES	NÚMERO 44	COMPLEMENTO	
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOCA DA MATA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO rodrigocotel@hotmail.com	TELEFONE (82) 9997-7832		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/09/2018 às 18:12:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

Praça 11 Novembro, s/n° - Centro  
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309  
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

**CERTIFICADO  
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Número da guia: 843

Inscrição Mercantil 1717	Inscrição Imobiliária 4413
-----------------------------	-------------------------------

Nome Fantasia  
MR REFRIGERAÇÕES

Nome do Contribuinte ou Razão Social  
MJ CAVALCANTE DA SILVA

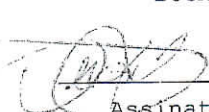
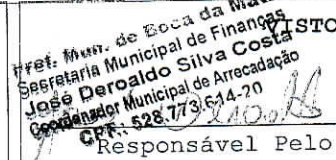
Localização Completa  
RUA VER. JOSE DANUBIO DE M. SANDES, 44, FREI DAMIÃO -

Atividade ou Ramo de Negócio Principal 502057 - REP E MANUT DE MÁQUINAS E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, EXCETO APARELHOS TELEFÔNICOS	CNPJ/CPF 17.433.631/0001-05
---	--------------------------------

Outras Atividades  
0 -

Início da Atividade 18/01/2013	Título da Licença ALVARA 502057 VAL 31/12/2018
-----------------------------------	---

Observações

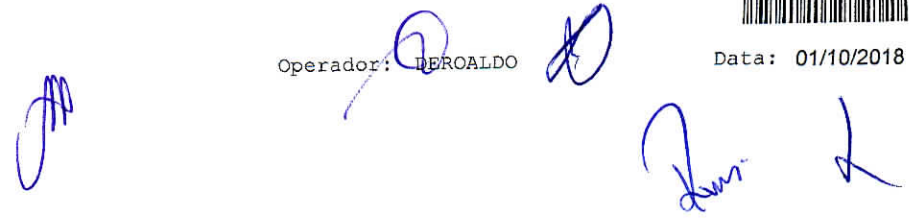
BOCA DA MATA, 01 de 10 de 2018  Assinatura e Matrícula do Funcionário	 Pref. Mun. de Boca da Mata Secretaria Municipal de Finanças José Deroaldo Silva Costa STO Coordenador Municipal de Arrecadação CPF: 528.773.614-70 Responsável Pelo Departamento
--	---

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

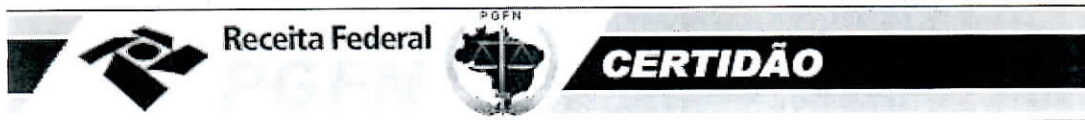


Operador: DEROALDO

Data: 01/10/2018 Hora: 09:49







Folha

219  
Rubrica

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MJ CAVALCANTE DA SILVA**  
**CNPJ: 17.433.631/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

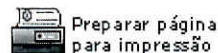
Emitida às 14:14:53 do dia 19/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2018.

Código de controle da certidão: **6BE4.44F4.D199.6F9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**

Folha 220  
Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 17.433.631/0001-05

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

● s.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 26/11/2018

Emitida às 18:18:34 do dia 27/09/2018

Código de controle da certidão: 9015-F1DB-8B44-4BEF



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Praça 11 Novembro, s/n° - Centro  
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309  
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Número da guia: 593

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 2018 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 01/10/2018.

Contribuinte: MJ CAVALCANTE DA SILVA		Inscrição Imobiliária Seqüencial Referência Loteamento
Localização: RUA VER. JOSE DANUBIO DE M. SA, 44 , FREI DAMIÃO		4413-5
Natureza: Tributos Municipais		00000 00000 0000
Razão Social: MJ CAVALCANTE DA SILVA		
CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
17433631000105		1717
Cód. Atividade Princ.: 502057 REP E MANUT DE MÁQUINAS E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, EXCETO APARELHOS TELEFÔNICOS	Cód. Atividade Sec.: 0	
Início Atividade: 18/01/2013	Validade: 01/11/2018	
Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)		
<p>Pref. Mun. de Boca da Mata Secretaria Municipal de Finanças José Deroaldo Silva Costa Coordenador Municipal de Arrecadação CPE: 528.773.614-20</p> <p>Responsável Pelo Departamento</p>		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

01000001717100000000593185



*[Handwritten signature]*

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17433631/0001-05  
**Razão Social:** MARCOS JORGE CAVALCANTE DA SILVA30967412  
**Endereço:** RUA VEREADOR JOSE DANUBIO DE M SANDES / CENTRO / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2018 a 15/10/2018

**Certificação Número:** 2018091604074366661302

Informação obtida em 27/09/2018, às 18:16:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MJ CAVALCANTE DA SILVA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.433.631/0001-05

Certidão nº: 159685263/2018

Expedição: 04/10/2018, às 08:09:49

Validade: 01/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MJ CAVALCANTE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.433.631/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Folha 224  
Rubrica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA**

**CERTIDÃO Nº: 002368612**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NAO CONSTAR** distribuições em nome de:

**MJ CAVALCANTE DA SILVA ME, vinculado ao CNPJ: 17.433.631/0001-05 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de Instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

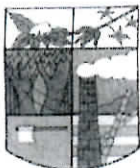
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 27 de setembro de 2018 às 20h10min.

PEDIDO Nº: **002368612**

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria de Administração e Finanças*



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa MJ CAVALCANTE DA SILVA\_ME, com CNPJ sob o nº 17.433.631/0001-05 com sede na rua Ver. Jose Danubio de M. Sandes, 44 -Centro - Boca da Mata - Al, presta serviço para esta Entidade Prefeitura Municipal de Boca da Mata, situada no pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63 com Rua Rosalvo Pinto Damaso, 224, Centro , Boca da Mata -Al, CEP: 57.680-000, fone 82 3279-1309.

Contratação de Serviços de Manutenção em Condicionadores de Ar e Equipamentos em Refrigeração Domésticos e Ventiladores contendo similaridades do edital de Boca da Mata.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente conforme ordem de serviços, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Boca da Mata - Al 28 de setembro de 2018.

*Antonio Eraldo Gomes da Silva*

**Antonio Eraldo Gomes da Silva**

Controlador Geral do Município  
Matricula nº 00901 / CPF: 051.949.104-10

*[Handwritten signatures]*



Folha 26  
Rubrica

#### DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

A empresa MJ CAVALCANTE DA SILVA, com CNPJ sob o nº 17.433.631/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Marcos Jorge Cavalcante da Silva, portador da cédula de identidade RG 1806339 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 309.674.128-03, residente e domiciliado na cidade de Boca da Mata -AL, DECLARA, para efeitos do **Pregão Presencial -nº 016/2018-SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata -AL e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Boca da Mata/AL, 04 de outubro de 2018.

*Marcos Jorge Cavalcante da Silva*

MJ Cavalcante da Silva – ME  
CNPJ: 17.433.631/0001-05  
Marcos Jorge Cavalcante da Silva  
Sócio Administrador  
Rg nº 1806339 – SSP/AL  
CPF: 309.674.128-03

*MJ*

*MJ*

*MJ*

*MJ*

*2*





Folha 207  
Rúbrica M

ENVELOPE Nº 2 – DOC. HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-SRP  
**MJ CAVALCANTE DA SILVA-ME**  
**CNPJ Nº 17.433.631/0001-05**

*[Handwritten signature]*

Folha 2070  
Rubrica *[Signature]*

*[Handwritten marks]*

*[Handwritten signature]*

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**DADOS DO PROCESSO**

<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO PRESENCIAL - LEI 10.520/02	
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	MENOR PREÇO POR LOTE	
<b>Nº DA LICITAÇÃO:</b>	16/2018	<b>DATA:</b> 04/10/2018 13:00:00
<b>Nº DA PORTARIA:</b>		
<b>Nº DO PROCESSO:</b>	731-005/2018	
<b>Nº DA ATA:</b>	16/2018	

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

**PREÂMBULO**

No dia 04 de Outubro de 2018, às 13:00 horas, reuniram-se nesta MUNICIPIO DE BOCA DA MATA, situado na R ROSALVO PINTO DAMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor THIAGO FABRICIO SANDES COSTA, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores ROSANA DE MELO DA SILVA, ADNA ANTUNES DE ALMEIDA, do Processo em epígrafe, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CREDENCIAMENTO**

CNPJ	FORNECEDOR	NOME DO REPRESENTANTE	ME / EPP
17.433.631/0001-05	MJ CAVALCANTE DA SILVA	MARCOS JORGE CAVALCANTE DA SILVA	SIM
13.930.530/0001-80	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA	VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO	NÃO
07.715.414/0001-46	M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	ANTONIO PAULINO MEDEIROS DA SILVA	NÃO

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes presentes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

**REGISTRO DO PREGÃO**

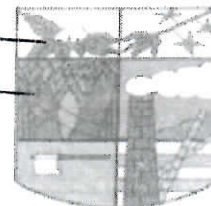
Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

**Nº DO ITEM: 00001 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR**

**DESCRIÇÃO: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (COTA PRINCIPAL LOTE 02)**

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	98.100,00	1	98.100,00	0,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA	NÃO	149.400,00	1	149.400,00	52,29	SELECIONADA
PROPOSTAS	M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	NÃO	118.633,50	1	118.633,50	20,93	SELECIONADA
1ª RODADA	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA	NÃO	0,00	1	0,00	0,00	DECLINOU
1ª RODADA	M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	NÃO	98.000,00	1	98.000,00	0,51	LANCE
1ª RODADA	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	97.500,00	1	97.500,00	0,00	LANCE



2ª RODADA	M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	NÃO	97.400,00	1	97.400,00	0,21	LANCE
2ª RODADA	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	97.200,00	1	97.200,00	0,00	LANCE
3ª RODADA	M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	NÃO	97.100,00	1	97.100,00	0,10	LANCE
3ª RODADA	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	97.000,00	1	97.000,00	0,00	LANCE
4ª RODADA	M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	NÃO	96.900,00	1	96.900,00	2,00	LANCE
4ª RODADA	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	95.000,00	1	95.000,00	0,00	LANCE
5ª RODADA	M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	NÃO	0,00	1	0,00	0,00	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	95.000,00	1	95.000,00	0,00	VENCEDOR

**Nº DO ITEM: 00002 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR****DESCRIÇÃO:** AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (COTA RESERVADA LOTE 01) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	10.900,00	1	10.900,00	0,00	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	10.900,00	1	10.900,00	0,00	VENCEDOR

**Nº DO ITEM: 00003 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR****DESCRIÇÃO:** AR CONDICIONADO TIPO JANELA (ACJ) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ET	FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	41.200,00	1	41.200,00	0,00	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	41.000,00	1	41.000,00	0,00	LANCE
NEGOCIAÇÃO	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	40.500,00	1	40.500,00	0,00	LANCE
NEGOCIAÇÃO	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	40.000,00	1	40.000,00	0,00	LANCE
NEGOCIAÇÃO	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	38.000,00	1	38.000,00	0,00	LANCE
NEGOCIAÇÃO	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	36.000,00	1	36.000,00	0,00	VENCEDOR

**Nº DO ITEM: 00004 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR****DESCRIÇÃO:** EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL - (COTA PRINCIPAL LOTE 05)

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	57.500,00	1	57.500,00	15,06	SELECIONADA
PROPOSTAS	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA	NÃO	71.000,00	1	71.000,00	42,07	SELECIONADA
PROPOSTAS	M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	NÃO	49.975,00	1	49.975,00	0,00	SELECIONADA
1ª RODADA	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA	NÃO	49.000,00	1	49.000,00	3,16	LANCE
1ª RODADA	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	48.000,00	1	48.000,00	1,05	LANCE
1ª RODADA	M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	NÃO	47.500,00	1	47.500,00	0,00	LANCE
2ª RODADA	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA	NÃO	47.000,00	1	47.000,00	1,29	LANCE
2ª RODADA	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	46.500,00	1	46.500,00	0,22	LANCE
2ª RODADA	M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	NÃO	46.400,00	1	46.400,00	0,00	LANCE
3ª RODADA	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA	NÃO	46.000,00	1	46.000,00	0,00	LANCE
3ª RODADA	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	45.000,00	1	45.000,00	0,00	LANCE
3ª RODADA	M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	NÃO	0,00	1	0,00	0,00	DECLINOU
4ª RODADA	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA	NÃO	44.500,00	1	44.500,00	1,14	LANCE
4ª RODADA	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	44.000,00	1	44.000,00	0,00	LANCE
5ª RODADA	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA	NÃO	43.500,00	1	43.500,00	8,75	LANCE
5ª RODADA	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	40.000,00	1	40.000,00	0,00	LANCE
6ª RODADA	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA	NÃO	0,00	1	0,00	0,00	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	40.000,00	1	40.000,00	0,00	VENCEDOR

**Nº DO ITEM: 00005 | STATUS DO ITEM: FRACASSADO****DESCRIÇÃO:** LOTE 05 - EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL - (COTA RESERVADA LOTE 04) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	0,00	1	0,00	0,00	SEM PROPOSTA

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

**Nº DO ITEM: 00001**

FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	95.000,00	1	95.000,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	NÃO	96.900,00	1	96.900,00	2,00	2º COLOCADO
RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA	NÃO	149.400,00	1	149.400,00	57,26	3º COLOCADO

**Nº DO ITEM: 00002**

FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	10.900,00	1	10.900,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR

**Nº DO ITEM: 00003**

FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	36.000,00	1	36.000,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR

**Nº DO ITEM: 00004**

FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	40.000,00	1	40.000,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA	NÃO	43.500,00	1	43.500,00	8,75	2º COLOCADO
M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	NÃO	46.400,00	1	46.400,00	16,00	3º COLOCADO

**Nº DO ITEM: 00005**

FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	0,00	1	0,00	0,00	SEM PROPOSTA

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	MELHOR PREÇO	VL. UNITÁRIO NEGOCIADO	QTD	VL. TOTAL NEGOCIADO	STATUS
00001	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	95.000,00	95.000,00	1	95.000,00	ACEITÁVEL
00002	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	10.900,00	10.900,00	1	10.900,00	ACEITÁVEL
00003	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	41.200,00	36.000,00	1	36.000,00	ACEITÁVEL
00004	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	40.000,00	40.000,00	1	40.000,00	ACEITÁVEL
<b>VALOR GLOBAL</b>			187.100,00	181.900,00	4	181.900,00	

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 2º envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	STATUS
00001	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	95.000,00	1	95.000,00	ACEITÁVEL
00002	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	10.900,00	1	10.900,00	ACEITÁVEL
00003	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	36.000,00	1	36.000,00	ACEITÁVEL
00004	MJ CAVALCANTE DA SILVA	SIM	40.000,00	1	40.000,00	ACEITÁVEL
<b>VALOR GLOBAL</b>			181.900,00	4	181.900,00	

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**ASSINATURAS**

*Marcos Jorge Cavalcante da Silva*  
**MARCOS JORGE CAVALCANTE DA SILVA**  
MJ CAVALCANTE DA SILVA

*Vicente Teixeira Saraiva Neto*  
**VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO**

*Adna Antunes de Almeida*  
**ADNA ANTUNES DE ALMEIDA**  
EQUIPE DE APOIO

*Rosana de Melo da Silva*  
**ROSANA DE MELO DA SILVA**



RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA

  
**ANTONIO PAULINO MEDEIROS DA SILVA SANTOS**  
M-M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

EQUIPE DE APOIO

  
**THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA**  
PREGOEIRO



Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Mun. Boca da Mata-AL.  
Ref: Pregão Presencial-nº 016/2018-SRP

**PROPOSTA DE PREÇOS- READEQUADA**

<b>Razão Social:</b> MJ CAVALCANTE DA SILVA ME			
<b>CNPJ:</b> 17.433.631/0001-05		<b>INSC. ESTADUAL:</b> XXXXXXXX	
<b>INSC. MUNICIPAL:</b> 1771	<b>NOME FANTASIA:</b> MR REFRIGERAÇÕES	<b>FONE:</b> 82 99914-4139	
<b>RUA:</b> Vereador Jose Danubio de M. Sandes	<b>BAIRRO E MUNICÍPIO:</b> Centro	<b>UF:</b> AL	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 60 (SESSENTA DIAS)		<b>Email:</b> mrrefre@hotmail.com	
<b>DESPESAS:</b> Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos.			
<b>OBJETO:</b> Registro de preços para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração.		<b>DATA:</b> 08 DE OUTUBRO DE 2018	

Propõe prestar o serviço a Pref. Mun. De Boca da Mata -AL, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, produtos e serviços, conforme abaixo discriminado;

Na prestação dos serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos de entrega estabelecidos no edital e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas;

O Representante Legal para assinatura dos instrumentos contratuais e afins, será: Marcos Jorge Cavalcante da Silva, brasileiro, maior, solteiro, com Rg: 1806339 SSP-AL, com CPF sob o nº 309.674.126-03.

Dados Bancários: conforme legislação vigente e resolução do banco central do brasil.

LOTE 01 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (COTA PRINCIPAL LOTE 02)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's	90	Und.	R\$ 200,00 Duzentos reais	R\$ 18.000,00 Dezoito mil reais
1.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SPLIT acima de 24.000 BTU's	90	Und.	R\$ 140,00 Cento e quarenta reais	R\$ 12.600,00 Doze mil e seiscentos reais
1.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's	90	Und.	R\$ 120,00 Cento e vinte reais	R\$ 10.800,00 Dez mil e oitocentos reais
1.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT acima de 24.000 BTU's	90	Und.	R\$ 100,00 Cem reais	R\$ 9.000,00 Nove mil reais
1.5	CARGA DE GÁS	90	Und.	R\$ 170,00 Cento e setenta reais	R\$ 15.300,00 Quinze mil e trezentos reais

1.6	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's, para as distâncias entre as unidades interna e externa não superior a 05 (cinco) metros.	45	Und.	R\$ 300,00 Trezentos reais	R\$ 13.500,00 Treze mil e quinhentos reais
1.7	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT acima de 24.000 BTU's, para as distâncias entre as unidades interna e externa não superior a 05 (cinco) metros.	45	Und.	R\$ 190,00 Cento e noventa reais	R\$ 8.550,00 Oito mil e quinhentos e cinquenta reais
1.8	DESINSTALAÇÃO	90	Und.	R\$ 80,00 Oitenta reais	R\$ 7.200,00 Sete mil e duzentos reais
<b>TOTAL</b>					R\$ 95.000,00 Noventa e cinco mil reais

<b>LOTE 02 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (COTA RESERVADA LOTE 01) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's	10	Und.	R\$ 200,00 Duzentos reais	R\$ 2.000,00 Dois mil reais
2.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SPLIT acima de 24.000 BTU's	10	Und.	R\$ 170,00 Cento e setenta reais	R\$ 1.700,00 Mil e setecentos reais
2.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's	10	Und.	R\$ 120,00 Cento e vinte reais	R\$ 1.200,00 Mil e duzentos reais
2.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT acima de 24.000 BTU's	10	Und.	R\$ 100,00 Cem reais	R\$ 1.000,00 Mil reais
2.5	CARGA DE GÁS	10	Und.	R\$ 170,00 Cento e setenta reais	R\$ 1.700,00 Mil e setecentos reais
2.6	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's, para as distâncias entre as unidades interna e externa não superior a 05 (cinco) metros.	5	Und.	R\$ 300,00 Trezentos reais	R\$ 1.500,00 Mil e quinhentos reais
2.7	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT acima de 24.000 BTU's, para as distâncias entre as unidades interna e externa não superior a 05 (cinco) metros.	5	Und.	R\$ 200,00 Duzentos reais	R\$ 1.000,00 Mil reais
2.8	DESINSTALAÇÃO	10	Und.	R\$ 80,00 Oitenta reais	R\$ 800,00 Oitocentos reais
<b>TOTAL</b>					R\$ 10.900,00 Dez mil e novecentos reais

<b>LOTE 03 - AR CONDICIONADO TIPO JANELA (ACJ) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 7.000 a 24.000 BTU's	10	Und.	R\$ 200,00 Duzentos reais	R\$ 2.000,00 Mil e oitocentos reais
3.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 7.000 a 24.000 BTU's	200	Und.	R\$ 95,00 Noventa e	R\$ 19.000,00 Dezenove mil reais



				cinco reais	
3.3	CARGA DE GÁS	100	Und.	R\$ 150,00 Cento e cinquenta reais	R\$ 15.000,00 Quinze mil reais
<b>TOTAL</b>					R\$ 36.000,00 Trinta e seis mil reais

**LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL - (COTA PRINCIPAL LOTE 05)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4.1	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção corretiva)	50	Und.	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00 Dez mil reais
4.2	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção preventiva)	100	Und.	R\$50,00	R\$ 5.000,00 Sete mil reais
4.3	Serviço de manutenção de geladeiras/frigoar/freezers (Manutenção corretiva)	50	Und.	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00 Doze mil e quinhentos reais
4.4	Serviço de manutenção de geladeiras/frigoar/freezers (Manutenção preventiva)	100	Und.	R\$ 100,00 Cem reais	R\$ 10.000,00 Dez mil reais
4.5	Carga de gás (bebedouros, geladeiras, frigoar e freezers)	100	Und.	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 40.000,00 Quarenta mil reais

Valor Total : R\$ 181.900,00 cento e oitenta e um mil e novecentos reais.

**Declaramos que:**

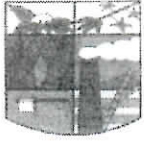
- 1). Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2). O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3). O período contratual será de 12 (doze) meses, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo conforme edital após cada solicitação feita através da Ordem de Fornecimento/Serviços expedida pelo setor competente ou pelas respectivas Secretarias e que a entrega dos mesmos deverá ser nos locais indicados por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.
- 4). O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancaria, na conta da contratada, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.
- 5). Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assim, sendo essa proposta a expressão da verdade, firmamo-la para que seja válida e produza os efeitos jurídicos desejados.

Boca da Mata -Al 08 de outubro 2018

*Marcos Jorge Cavalcante da Silva*

MJ Cavalcante da Silva – ME  
CNPJ: 17.433.631/0001-05  
Marcos Jorge Cavalcante da Silva  
Sócio Administrador  
Rg nº 1806339 – SSP/AL  
CPF: 309.674.128-03



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

PROCESSO Nº 731-005/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 16/2018-SRP

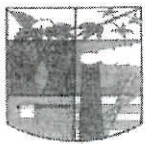
ASSUNTO: Registro de preços de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Por este Termo, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório em epígrafe e considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 (art. 4º, inciso XX), **ADJUDICA-SE o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa MJ CAVALCANTE DA SILVA (CNPJ 17.433.631/0001-05), pelo valor global de R\$ 181.900,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos reais).**

CPL, em 08 de Outubro de 2018.

**Thiago Fabricio Sandes Costa**  
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

PROCESSO Nº 731-005/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 16/2018-SRP

ASSUNTO: Registro de preços de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração

**RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO**

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela **Secretaria Municipal de Administração**, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito, através de Despacho constante nos autos, abriu-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 16/2018-SRP**, objetivando o registro de preços para **registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração, com exclusividade de lote para ME e EPP**, na forma do Termo de Referência e da Estimativa de Preços apresentados pelo interessado solicitante, acostados à inicial.

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado nos **Diários Oficiais do Estado de Alagoas e da União** e no **Jornal Tribuna Independente**, bem como afixado no **Quadro de Avisos** desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail **cplbocadamata.al@hotmail.com**.

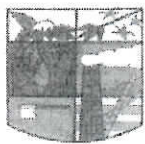
Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, registrou-se a apresentação tempestiva de peça impugnatória subscrita pela empresa PRO EFICIÊNCIA HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS CNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, juntada aos autos, cuja petição foi julgada improcedente, sem o acolhimento das razões da impugnante, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorreu no **dia 04/10/2018**, havendo a participação das licitantes relacionadas na ata circunstanciada lavrada na oportunidade, constante dos autos.

Após os procedimentos relatados nas Atas das sessões, declarou-se vencedora do certame a empresa **MJ CAVALCANTE DA SILVA (CNPJ 17.433.631/0001-05)**, pelo **valor global de R\$ 181.900,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos reais)**, valor esse renegociado após o encerramento da sessão, e, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, adjudicou-se o objeto da licitação, conforme Termo de Adjudicação lavrado pelo Pregoeiro constante nos autos.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.

Após, remetam os autos ao Gabinete do Prefeito para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 237

Rubrica

PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por voce

CPL, em 08 de Outubro de 2018.

**Thiago Fabricio Sandes Costa**  
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



**Processo Administrativo nº 0731005/2018.**

**Modalidade:** *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 16/2018.*

**Objeto:** *Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração.*

**Parte interessada:** *Secretaria Municipal de Administração.*

**PARECER PGM GAB Nº 0720/2018.**

**EMENTA:** FASE EXTERNA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.** EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGULARES. 03 (TRÊS) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. LEGALIDADE. DEFERIMENTO.

**I – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**II- PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS.**

**III – LICITAÇÃO REGULAR. PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.**

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise da solicitação do Secretário Municipal de Administração, em que solicita autorização ao senhor Prefeito para a abertura de procedimento licitatório objetivando o **registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração**, com exclusividade de lotes para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, visando atender as necessidades deste município de Boca da Mata.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício s/n - SMA, de 31 de julho de 2018, em que o Secretário solicitante expõe:

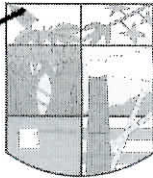
“(…) Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços para **prestação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual contratação do serviço possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos d § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013.

(…)”

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência em que consta o objeto, descrição dos serviços, quantidade exigida, unidade de medida, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, forma de prestação de serviços, dos serviços



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município

a serem realizados, da descrição dos serviços, classificação dos serviços comuns, obrigações das partes, avaliação do custo controle da execução dos serviços e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentada pelas empresas.

1 – M.F. DE ALMEIDA SILVA – ME (Informática Viva), inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.603.602/0001-30, no valor total de R\$ 293.500,00 (duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais);

2 – RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (RB Informática e Confecções), inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.930.530/0001-80, no valor total de R\$ 333.500,00 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais);

e 3 – A N DA CRUZ COMÉRCIO – ME (Total Segurança), inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.706.750/0001-37, no valor total de R\$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de pregão presencial nº 16/2018-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de prestação de serviços.

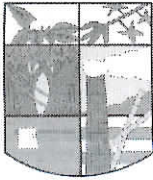
Instada a se manifestar, esta Procuradora Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0642/2018, posicionando-se pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura deste município, no Jornal Tribuna Independente, com edição de 22 e 23 de setembro de 2018, no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Diário Oficial da União, edição respectiva de 24 de setembro de 2018.

Não houve interposição de impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 16/2018 – SRP.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, dia 04 de outubro de 2018, às 13:00 horas, conforme bem elaborada Ata do senhor Pregoeiro e equipe de apoio, compareceram 03 (três) empresas interessadas na disputa, no caso, a MJ CAVALCANTE DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.433.631/0001-05, representada por MARCOS JORGE CAVALCANTE DA SILVA; RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.930.530/0001-80, representada por VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO; e M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.715.414/0001-46, representada por ANTÔNIO PAULINO MEDEIROS DA SILVA SANTOS, as quais foram inicialmente credenciadas por preencherem os requisitos do edital.

Dando continuidade ao certame, deu-se início as aberturas dos envelopes contendo as respectivas propostas de preços, que restaram selecionadas.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município

Na fase de lances e negociações de preços, a licitante MJ CAVALCANTE DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.433.631/0001-05, representada por MARCOS JORGE CAVALCANTE DA SILVA, se sagrou vencedora do **LOTE 01** (cota principal Lote 02) – *Ar Condicionado Tipo Split* – no valor total de R\$ 95.500,00 (*noventa e cinco mil e quinhentos reais*); **LOTE 02** (cota reservada Lote 01 – exclusividade para ME/EPP) – *Ar Condicionado Tipo Split* – no valor total de R\$ 10.900,00 (*dez mil e novecentos reais*); **LOTE 03** (exclusivo para ME/EPP) – *Ar Condicionado Tipo Janela (ACJ)* – no valor total de R\$ 36.000,00 (*trinta e seis mil reais*); e **LOTE 04** (cota principal lote 05) – *Equipamentos de Refrigeração em Geral* – no valor total de R\$ 40.000,00 (*quarenta mil reais*).

Na antes citada fase de lances e negociações de preços, restou FRACASSADO o **LOTE 05** (cota reservada Lote 04 – Exclusividade para ME/EPP) – *Equipamentos de Refrigeração em Geral* -, status SEM PROPOSTA.

Após a apresentação das propostas readequadas, o Pregoeiro lançou nos autos o Termo de Adjudicação, seguido do Relatório Final de Licitação.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

**É, no essencial, o relatório.**

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

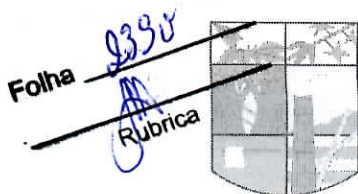
Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP<sup>1</sup>.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressalta-se mais uma vez que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

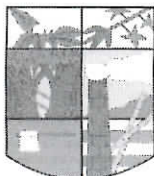
§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



I - seleção feita mediante concorrência;  
II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. *(grifos nossos)*

(...)

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

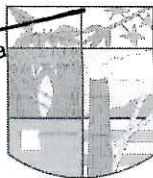
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Imperioso ressaltar novamente quanto a **exclusividade da presente licitação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, corroborada pelos preços adjudicados no certame, em conformidade ao disposto no art. 48 da LC nº 123/06.

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

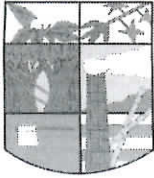
No caso em estudo, verifico dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

### III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a empresa MJ CAVALCANTE DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.433.631/0001-05, vencedora do **LOTE 01** (cota principal Lote 02) – *Ar Condicionado Tipo Split* – no valor total de R\$ 95.500,00 (*noventa e cinco mil e quinhentos reais*); **LOTE 02** (cota reservada Lote 01 – exclusividade para ME/EPP) – *Ar Condicionado Tipo Split* – no valor total de R\$ 10.900,00 (*dez mil e novecentos reais*); **LOTE 03** (exclusivo para ME/EPP) – *Ar Condicionado Tipo Janela (ACJ)* – no valor total de R\$ 36.000,00 (*trinta e seis mil reais*); e **LOTE 04** (cota principal lote 05) – *Equipamentos de Refrigeração em Geral* – no valor total de R\$ 40.000,00 (*quarenta mil reais*), para a celebração da Ata de Registro de Preços nº PP16/2018 e do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos das minutas que instruem o presente feito.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
**Procuradoria Geral do Município**



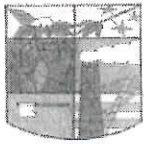
Realizada a respectiva contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**É o parecer, salvo melhor juízo.**

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 09 de outubro de 2018.

  
**LEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*

**PROCESSO Nº 731-005/2018**

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-SRP**

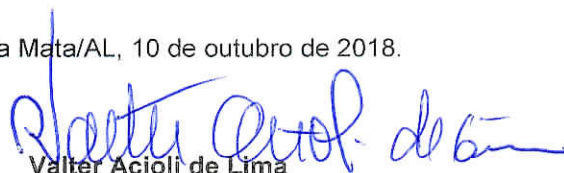
Objeto: **Licitação para registro de preços de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**


Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 16/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 731-005/2018, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

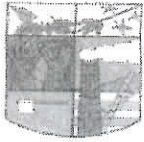
Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do registro de preços, cuja ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Boca da Mata/AL, 10 de outubro de 2018.

  
Valter Acioli de Lima  
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta  
Prefeitura em 10/10/2018

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP16/2018

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018**

PROCESSO Nº 731-005/2018

VALIDADE: **12 (doze) MESES**

Aos **11** dias do mês de **Outubro** do ano de **2018**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por Prefeito em Exercício, Sr. Valter Acioli de Lima, brasileiro, portador do CPF sob o nº 286.995.054-34, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

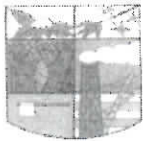
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2018**, conforme resultado homologado em **10/10/2018**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MJ CAVALCANTE DA SILVA - ME (MR REFRIGERAÇÃO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.433.631/0001-05, com sede na **Rua Vereador José Danubio de M. Sandes, nº 44, Centro, CEP 57.680-000**, no Município de **Boca da Mata**, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Jorge Cavalcante da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº **1806339 SSP/AL** e CPF nº **309.674.128-03**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação de serviço de manutenção de equipamentos de refrigeração (**LOTE 01, 02, 03 e 04**), mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).

**1.1.1.** A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 244

Rúbrica

PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

1.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de **R\$ 181.900,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos reais)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
01	LOTE 01 – AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (COTA PRINCIPAL LOTE 02)	R\$ 95.000,00
02	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (COTA RESERVADA LOTE 01) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 10.900,00
03	AR CONDICIONADO TIPO JANELA (ACJ) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 36.000,00
04	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL - (COTA PRINCIPAL LOTE 05)	R\$ 40.000,00

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

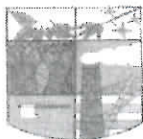
3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;**

**3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

**3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;**

**3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;**

**3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;**

**3.2.11. Fundo Municipal de Educação;**

**3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;**

**3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;**

**3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

**3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

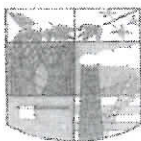
**3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**

**3.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.1.** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.2.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

**4.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

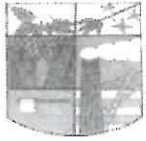
**5.3.1.** Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 247  
RUBRICA  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**5.4.1.** Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

**5.4.2.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

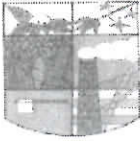
**6.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**7.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**7.1.1.** As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

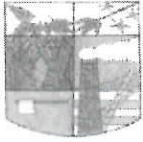
**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

**10.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**10.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**10.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

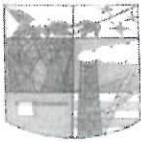
**10.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**10.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

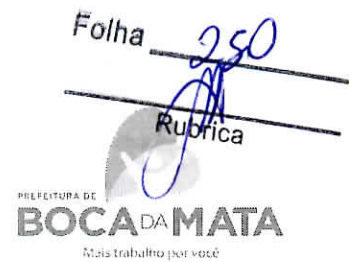
**10.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**10.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A Contratante obriga-se a:

**10.2.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

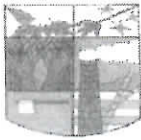
**10.2.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**10.2.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

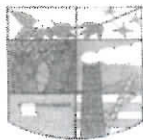
$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 252  
PREFEITURA DE BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você

VP = Valor da Parcela em atraso

**12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

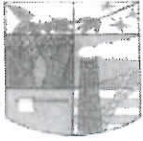
**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

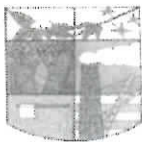
**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

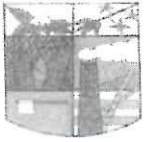
**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2018 e a proposta da empresa.

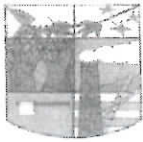
**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata, 11 de **Outubro** de **2018**.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 256

Rubrica

PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por voce

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP16/2018

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata e a empresa **MJ CAVALCANTE DA SILVA - ME (MR REFRIGERAÇÃO)**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 16/2018-SRP.



Folha 257  
Rubrica

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Mun. Boca da Mata-AL.  
Ref: Pregão Presencial-nº 016/2018-SRP

### PROPOSTA DE PREÇOS- READEQUADA

<b>Razão Social:</b> MJ CAVALCANTE DA SILVA ME			
<b>CNPJ:</b> 17.433.631/0001-05		<b>INSC. ESTADUAL:</b> XXXXXXXX	
<b>INSC. MUNICIPAL:</b> 1771	<b>NOME FANTASIA:</b> MR REFRIGERAÇÕES	<b>FONE:</b> 82 99914-4139	
<b>RUA:</b> Vereador Jose Danubio de M. Sandes	<b>BAIRRO E MUNICÍPIO:</b> Centro	<b>UF:</b> AL	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 60 (SESSENTA DIAS)		<b>Email:</b> mrrefre@hotmail.com	
<b>DESPESAS:</b> Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos.			
<b>OBJETO:</b> Registro de preços para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração.			<b>DATA:</b> 08 DE OUTUBRO DE 2018

Propõe prestar o serviço a Pref. Mun. De Boca da Mata -AL, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, produtos e serviços, conforme abaixo discriminado;

Na prestação dos serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos de entrega estabelecidos no edital e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas;

O Representante Legal para assinatura dos instrumentos contratuais e afins, será: Marcos Jorge Cavalcante da Silva, brasileiro, maior, solteiro, com Rg: 806339 SSP-AL, com CPF sob o nº 309.674.126-03.

Dados Bancários: conforme legislação vigente e resolução do banco central do brasil.

LOTE 01 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (COTA PRINCIPAL LOTE 02)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's	90	Und.	R\$ 200,00 Duzentos reais	R\$ 18.000,00 Dezoito mil reais
1.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SPLIT acima de 24.000 BTU's	90	Und.	R\$ 140,00 Cento e quarenta reais	R\$ 12.600,00 Doze mil e seiscentos reais
1.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's	90	Und.	R\$ 120,00 Cento e vinte reais	R\$ 10.800,00 Dez mil e oitocentos reais
1.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT acima de 24.000 BTU's	90	Und.	R\$ 100,00 Cem reais	R\$ 9.000,00 Nove mil reais
1.5	CARGA DE GÁS	90	Und.	R\$ 170,00 Cento e setenta reais	R\$ 15.300,00 Quinze mil e trezentos reais

Rubrica

1.6	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's, para as distâncias entre as unidades interna e externa não superior a 05 (cinco) metros.	45	Und.	R\$ 300,00 Trezentos reais	R\$ 13.500,00 Treze mil e quinhentos reais
1.7	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT acima de 24.000 BTU's, para as distâncias entre as unidades interna e externa não superior a 05 (cinco) metros.	45	Und.	R\$ 190,00 Cento e noventa reais	R\$ 8.550,00 Oito mil e quinhentos e cinquenta reais
1.8	DESINSTALAÇÃO	90	Und.	R\$ 80,00 Oitenta reais	R\$ 7.200,00 Sete mil e duzentos reais
<b>TOTAL</b>					R\$ 95.000,00 Noventa e cinco mil reais

<b>LOTE 02 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (COTA RESERVADA LOTE 01) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's	10	Und.	R\$ 200,00 Duzentos reais	R\$ 2.000,00 Dois mil reais
2.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SPLIT acima de 24.000 BTU's	10	Und.	R\$ 170,00 Cento e setenta reais	R\$ 1.700,00 Mil e setecentos reais
2.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's	10	Und.	R\$ 120,00 Cento e vinte reais	R\$ 1.200,00 Mil e duzentos reais
2.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SPLIT acima de 24.000 BTU's	10	Und.	R\$ 100,00 Cem reais	R\$ 1.000,00 Mil reais
2.5	CARGA DE GÁS	10	Und.	R\$ 170,00 Cento e setenta reais	R\$ 1.700,00 Mil e setecentos reais
2.6	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTU's, para as distâncias entre as unidades interna e externa não superior a 05 (cinco) metros.	5	Und.	R\$ 300,00 Trezentos reais	R\$ 1.500,00 Mil e quinhentos reais
2.7	INSTALAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS), SPLIT acima de 24.000 BTU's, para as distâncias entre as unidades interna e externa não superior a 05 (cinco) metros.	5	Und.	R\$ 200,00 Duzentos reais	R\$ 1.000,00 Mil reais
2.8	DESINSTALAÇÃO	10	Und.	R\$ 80,00 Oitenta reais	R\$ 800,00 Oitocentos reais
<b>TOTAL</b>					R\$ 10.900,00 Dez mil e novecentos reais

<b>LOTE 03 - AR CONDICIONADO TIPO JANELA (ACJ) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 7.000 a 24.000 BTU's	10	Und.	R\$ 200,00 Duzentos reais	R\$ 2.000,00 Mil e oitocentos reais
3.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 7.000 a 24.000 BTU's	200	Und.	R\$ 95,00 Noventa e	R\$ 19.000,00 Dezenove mil reais

				cinco reais	
3.3	CARGA DE GÁS	100	Und.	R\$ 150,00 Cento e cinquenta reais	R\$ 15.000,00 Quinze mil reais
<b>TOTAL</b>					R\$ 36.000,00 Trinta e seis mil reais

<b>LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL - (COTA PRINCIPAL LOTE 05)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4.1	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção corretiva)	50	Und.	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00 Dez mil reais
4.2	Serviço de manutenção de bebedouros (Manutenção preventiva)	100	Und.	R\$50,00	R\$ 5.000,00 Sete mil reais
4.3	Serviço de manutenção de geladeiras/frigoar/freezers (Manutenção corretiva)	50	Und.	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00 Doze mil e quinhentos reais
4.4	Serviço de manutenção de geladeiras/frigoar/freezers (Manutenção preventiva)	100	Und.	R\$ 100,00 Cem reais	R\$ 10.000,00 Dez mil reais
4.5	Carga de gás (bebedouros, geladeiras, frigoar e freezers)	100	Und.	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 40.000,00 Quarenta mil reais

Valor Total : R\$ 181.900,00 cento e oitenta e um mil e novecentos reais.

**Declaramos que:**

- 1). Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2). O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3). O período contratual será de 12 (doze) meses, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo conforme edital após cada solicitação feita através da Ordem de Fornecimento/Serviços expedida pelo setor competente ou pelas respectivas Secretarias e que a entrega dos mesmos deverá ser nos locais indicados por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.
- 4). O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancaria, na conta da contratada, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.
- 5). Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assim, sendo essa proposta a expressão da verdade, firmamo-la para que seja válida e produza os efeitos jurídicos desejados.

Boca da Mata -AL 08 de outubro 2018

*Marcos Jorge Cavalcante da Silva*

MJ Cavalcante da Silva – ME  
CNPJ: 17.433.631/0001-05  
Marcos Jorge Cavalcante da Silva  
Sócio Administrador  
Rg nº 1806339 – SSP/AL  
CPF: 309.674.128-03



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitação*



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PP16/2018 – Processo nº 0731-005/2018 Pregão Presencial nº 16/2018-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2000, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº786/2013 – Fornecedor Registrado: MJ CAVALCANTE DA SILVA (CNPJ nº 17.433.631/0001-05) – Objeto: Serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração (LOTES 01, 02, 03 e 04) – Valor Global: R\$ 181.900,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos reais) – Vigência 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 11/10/2018.

Thiago Fabrício Sandes Costa

Pregoeiro